



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080002/000344/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR**

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 105/2025

**CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG: 294200)
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

OBJETO

Prestação de serviços de contratação de solução tecnológica em gestão clínica e hospitalar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos (Termo de Referência - Anexo 01).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- Orçamento de caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 -

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, datada conforme publicação do aviso de licitação no **DOERJ** e **PNCP**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Critério de Julgamento:

Menor preço total por item

Modo de disputa:

Aberto

Número da Licitação no Portal:

36143

EDITAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025

Torna-se público que a FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sediada na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar – Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP: 20261-005, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos nos termos do processo SEI nº SEI-080002/000344/2024, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, migração de dados, suporte, manutenção e atualização de novas tecnologias de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos através de uma plataforma com capacidade web para acesso de médicos solicitantes e pacientes com acesso às imagens e laudos, destinados a modernização dos serviços de atenção à saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, com instalação de Solução do tipo PACS/RIS para manter a disponibilidade de

fornecer diagnósticos pela realização de exames de imagens em Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE, com garantia e assistência técnica da empresa responsável pela implantação, proporcionando suporte técnico e atualizações do sistema, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência – Anexo 01).**

1.2 A licitação será realizada em único item.

| ITEM | CÓDIGO SIGA | DESCRIÇÃO | QTD | Unidade |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| 1 | 166901 | SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, TIPO SERVIÇO: IMPLANTACAO, CONFIGURACAO E SUPORTE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - 0349.001.0050 | 01 | SERVIÇO |

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);

2.7.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.3 e 2.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.2 O disposto nos itens 2.7.3 e 2.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total item**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos

dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

5.18.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.18.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.18.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2 empresas brasileiras;

5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.15 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.15.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, ou através ou por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, por Peticionamento Eletrônico Intercorrente - SEI/RJ, mediante credenciamento prévio de Usuário Externo SEI-RJ, ou em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional licitacao@fs.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

12.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 12.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.

12.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

12.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

12.2.2 seguro-garantia;

12.2.3 fiança bancária; e

12.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:

12.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

12.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

12.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 12.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 12.2.

12.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

12.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

12.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.5 deste Edital; e

12.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3, observada a legislação que rege a matéria.

12.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 12.16.

12.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 12.1 neste item.

12.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

12.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

12.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

12.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

12.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

13. PAGAMENTO

13.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em (.....) parcelas, conforme cronograma de pagamento em anexo sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (**Banco Bradesco**) ou conforme Termo de Referência.

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua

situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de (dias/meses/anos), contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

14.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- 17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou
- 17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
- 17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- 17.2.2.1 Na hipótese de uma infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
- 17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.
- 17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.
- 17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **1% (um por cento)** do valor do Contrato.
- 17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
- 17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
- 17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;
- 17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
- a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
- b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou
- b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
- 17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.
- 17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
- 17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:
- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| | |
|----------|---------------------------------------|
| ANEXO 01 | Termo de Referência |
| ANEXO 02 | Estudo Técnico Preliminar |
| ANEXO 03 | Modelo de apresentação de proposta |
| ANEXO 04 | Documentação exigida para Habilitação |
| ANEXO 05 | Minuta de Termo de Contrato |

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

BERNARD MOTHE MATTOS
Diretor Administrativo Financeiro
ID 5122784-3

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA**

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, migração de dados, suporte, manutenção e atualização de novas tecnologias de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos através de uma plataforma com capacidade web para acesso de médicos solicitantes e pacientes com acesso às imagens e laudos, destinados a modernização dos serviços de atenção à saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, com instalação de Solução do tipo PACS/RIS para manter a disponibilidade de fornecer diagnósticos pela realização de exames de imagens em Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE, com garantia e assistência técnica da empresa responsável pela implantação, proporcionando suporte técnico e atualizações do sistema sem dedicação exclusiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, migração de dados, suporte, manutenção e atualização de novas tecnologias de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos através de uma plataforma com capacidade web para acesso de médicos solicitantes e pacientes com acesso às imagens e laudos, destinados a modernização dos serviços de atenção à saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, com instalação de Solução do tipo PACS/RIS para manter a disponibilidade de fornecer diagnósticos pela realização de exames de imagens em Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE, com garantia e assistência técnica da empresa responsável pela implantação, proporcionando suporte técnico e atualizações do sistema.

1.3. O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) é o nome técnico para o sistema que realiza o compartilhamento e o armazenamento de imagens médicas provenientes de equipamentos de exames de rotina como ressonância magnética, tomografias, ultrassonografias, radiografias, etc.

1.4. A integração do PACS com o RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) que é uma plataforma usada em radiologia para gerenciar dados e imagens médicas. Basicamente, ela se aplica aos sistemas de gerenciamento de informações radiológicas, que organizam imagens clínicas e outros dados importantes para os atendimentos, onde contém as informações necessárias para que o PACS funcione de forma correta e integre os exames e demais informações, se faz extremamente importante para um serviço superior em radiologia. Juntos, eles formam uma base sólida que traz diferentes benefícios aos pacientes, técnicos e demais profissionais envolvidos no processo.

1.5. Estes sistemas visam promover um ambiente de trabalho amplo, eficiente e integrado, no qual o fluxo de diagnóstico será completamente, ou em grande parte, substituído por sistemas eletrônicos que gerenciam, arquivam, disponibilizam e exibem imagens e laudos de forma digital, permitindo maior acessibilidade, segurança, rastreabilidade e integração de informações. Tal solução permitirá maior eficiência de processos e tomadas de decisões clínicas, compartilhando os resultados através de plataforma web, conforme as especificações contidas abaixo.

1.6. A solução deve contemplar os sistemas de PACS e RIS, bem como os servidores de PACS e RIS necessários para o funcionamento das soluções, conforme a volumetria de exames realizados nas Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE para as modalidades Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Raio-X, Densitometria Óssea, Mamografia e Ultrassonografia e outros. Os servidores devem estar dimensionados para armazenar a volumetria de um ano e possuir a capacidade de acessar exames de 05 anos (que podem estar compactados para poupar espaço em disco/storage ou custodiado no Datacenter do PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro) e que sejam recuperados mediante solicitação.

1.7. Na tabela abaixo, segue o Código Siga.

| Item | Cód SIGA | Descrição | Qtd | Unidade |
|------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| 1 | (ID - 166901) | SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, TIPO SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA - 0349.001.0050 | 1 | SERVIÇO |

Em divergência entre o Código SIGA e o Termo de Referência, vale as especificações presente neste Termo de Referência e seus anexos.

1.8. Na tabela abaixo, apresentamos as Unidades de Saúde a serem atendidas nesse projeto com a quantidade de equipamentos e exames;

1.8.1. Poderão ser incluídas nova Unidades de Saúde para gestão da Fundação Saúde futuramente e a entrega será demandada por Ordem de Fornecimento.

| Item | Unidades Contempladas | Solução | Qtd. Exame | RM | Qtd | TC | Qtd | RX | Qtd | DR | Qtd | USG | Qtd | ECO | Qtd | EST | Qtd | COL | C |
|------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----|------|----|-------|----|-------|----|------|-----|-------|-----|------|-----|-----|-----|---|
| 1 | CEDI – Centro | PACS/RIS | 27000 | 2 | 2200 | 2 | 3200 | 2 | 2900 | 3 | 3600 | 5 | 6600 | 5 | 8200 | 1 | 300 | 0 | |
| 2 | CEDI - Nova Iguaçu | PACS/RIS | 27000 | 1 | 2000 | 2 | 3200 | 2 | 2000 | 3 | 4800 | 4 | 6600 | 5 | 8000 | 1 | 200 | 1 | |
| 3 | CEDI - Lagos (HRGAF) | PACS/RIS | - | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 4 | CEDI - Oeste | PACS/RIS | - | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 5 | HEAL – Hospital Estadual Azevedo Lima | PACS/RIS LIGHT | 7.500 | 0 | 0 | 1 | 3.350 | 2 | 3.150 | 0 | 0 | 9 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 6 | HECC - Hospital Estadual Carlos Chagas | PACS/RIS LIGHT | 5000 | 0 | 0 | 1 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 7 | HEER - Hospital Estadual Eduardo Rabello | PACS/RIS LIGHT | 5000 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 3000 | 0 | 0 | 2 | 2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 8 | HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz | PACS/RIS LIGHT | 3500 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 2 | 2.000 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 9 | HEGV – Hospital Estadual Getúlio Vargas | PACS/RIS LIGHT | 12500 | 0 | 0 | 2 | 3500 | 6 | 8600 | 0 | 0 | 5 | 300 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | |
| 10 | HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart | PACS/RIS LIGHT | 5800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1000 | 1 | 1000 | 7 | 2800 | 1 | 1000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11 | HEMÂE - Hospital Estadual da Mãe | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12 | HESM - Hospital Estadual dSanta Maria | PACS/RIS LIGHT | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 13 | IECAC - Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro | PACS/RIS LIGHT | 2650 | 0 | 0 | 1 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 14 | IEDE - Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione | PACS/RIS LIGHT | 1890 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15 | IEHE – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti | PACS/RIS LIGHT | 1730 | 0 | 0 | 1 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16 | HEVMC - Hospital Estadual Vereador Melchiasdes Calazans (HTO Baixada) | PACS/RIS LIGHT | 3500 | 1 | 0 | 1 | 0 | 4 | 1.200 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17 | HTODL - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu | PACS/RIS LIGHT | 2500 | 0 | 0 | 1 | 1300 | 2 | 1.200 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------------------------------------------------|----------------|------|---|---|---|-------|---|-------|---|---|---|------|---|---|---|---|---|
| 18 | IETAP - Instituto Estadual de Doenças do Tórax | PACS/RIS LIGHT | 3000 | 0 | 0 | 1 | 0 | 4 | 2000 | 0 | 0 | 2 | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19 | UPA - Bangu | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 | UPA - Botafogo | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 21 | UPA - Campo Grande I | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 22 | UPA - Campo Grande II | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 | UPA - Campos de Goytacazes | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 24 | UPA - Copacabana | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 25 | UPA - Engenho Novo | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 26 | UPA - Fonseca | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 | UPA - Ilha do Governador | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 28 | UPA - Irajá | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 29 | UPA - Itaboraí | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 30 | UPA - Jacarepaguá | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 31 | UPA - Maré | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 32 | UPA - Marechal Hermes | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 33 | UPA - Mesquita | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 34 | UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu | PACS/RIS LIGHT | 2300 | 0 | 0 | 1 | 1.000 | 1 | 1.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 35 | UPA - Nova Iguaçu II - Botafogo | PACS/RIS LIGHT | 2300 | 0 | 0 | 1 | 1.000 | 1 | 1.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 36 | UPA - Penha | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 37 | UPA - Queimados | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 38 | UPA - Realengo | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 39 | UPA - Ricardo de Albuquerque | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 40 | UPA - Santa Cruz | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 41 | UPA - São Pedro da Aldeia | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 42 | UPA - SEAP | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 43 | UPA - Tijuca | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 44 | UPA - Valença | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

*OBS: As Unidades de Saúde CEDI - LAGOS (HRGAF) e CEDI - OESTE ainda não estão em operação.

| Tabela Sigla Equipamento | |
|--------------------------|-----------------------|
| RM | Ressonância Magnética |
| TC | Tomografia |
| RX | Raio X |
| DR | Mamografia |
| USG | Ultrassom |
| ECO | Ecocardiografia |
| EST | Estereotíпия |
| COL | Colonoscópio |

1.9. De acordo com as necessidades, a FUNDAÇÃO SAÚDE poderá remanejar a instalação da solução para outra Unidade de Saúde de sua gestão, o que será devidamente comunicado a LICITANTE;

1.10. A elaboração de contratação relativa à solução de tecnologia da informação está prevista em LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024 e o PDTIC da Fundação Saúde registrado no SEI-080007/024823/2023.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.11. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.12. A descrição do objeto da contratação, RIS/PACS, é uma ferramenta comum no mercado de imagens médicas, utilizada amplamente na esfera pública como também, em hospitais e laboratórios da rede privada, sendo demonstrado em consultas na Internet e a descrição do objeto não restringe o universo dos competidores, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13 Decreto Estadual nº 46.642/2019;

1.13. O custo estimado total da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Justificativa da Necessidade da Contratação

2.1. Da necessidade de contratação

2.1.1. A contratação de uma solução para a produção, armazenagem e visualização das imagens DICOM geradas pelo equipamento se torna urgente. Um simples Storage para armazenagem não atende as necessidades de um setor de radiologia que necessita de gerenciar todo o fluxo de atendimento, desde a agenda, a realização do exame, o armazenamento das imagens, a realização do laudo, a entrega do resultado e posteriormente o faturamento do exame. Para isso é necessário a aquisição ou contratação de uma solução de Storage sistema de PACS e RIS;

2.1.2. Visando a alta disponibilidade dos serviços a serem contratados, mitigando a interrupção das agendas de exame (em virtude da ausência de internet) e pelo tamanho dos arquivos a serem gerados por exame, se faz necessário que os servidores estejam localizados fisicamente nas Unidades de Saúde onde serão utilizados o objeto deste Termo

de Referência;

2.1.2.1. O armazenamento dos exames com data superior a 06 (seis) meses, deverão ser armazenados no Datacenter do Governo do Estado, que é gerenciado pelo PRODERJ - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro e o sistema a ser contratado, deverá ser capaz de consultar a base de exames sustentada no referido datacenter externo.

2.1.3. A necessidade de contratação desse tipo de serviço é indiscutível para o bom funcionamento de todas as áreas que demandam o uso de imagens médicas, pois além de otimizar o tempo necessário nos diversos processos manuais como, por exemplo, busca por exames ou procedimentos realizados por um determinado paciente, também reduz significativamente os erros ocorridos por duplicidade, falta ou erro nas informações. Além disso, facilita a visualização dos procedimentos pelos profissionais situados em outras Unidades, reduzindo o tempo de consulta e otimizando os recursos gastos com impressão de filmes radiológicos e gravação de CD/DVD. Ademais, considera-se que é dever da Gestão Pública proporcionar o correto funcionamento neste tipo de atividade essencial à saúde dos que estão em tratamento/acompanhamento nestas Unidades de Saúde, bem como pacientes da comunidade externa, além de proporcionar aos colaboradores melhores condições de trabalho;

2.1.4. O PACS/RIS permite não só o bom funcionamento do Setor de Radiologia e Diagnóstico por Imagem das Unidades de Saúde, como deve permitir a integração com o futuro sistema de Administração Hospitalar;

2.2. Descrição da Solução

2.2.1. O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) é o nome técnico para o sistema que realiza a digitalização, o compartilhamento e o armazenamento de imagens médicas provenientes de equipamentos de exames de rotina como tomografias computadorizadas, ultrassonografias, radiografias, etc. O RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia), que é uma plataforma usada em radiologia para gerenciar dados e imagens médicas. Basicamente, ela se aplica aos sistemas de gerenciamento de informações radiológicas, que organizam imagens clínicas e outros dados importantes para os atendimentos. É fundamental para o melhor funcionamento do PACS, uma vez que contém as informações necessárias para a integração dos exames e demais informações, sendo extremamente importante para um serviço superior em Radiologia. Juntos, eles formam uma base sólida que traz diversos benefícios aos pacientes, técnicos e demais profissionais envolvidos nos processos;

2.2.2. A solução PACS/RIS constitui, na atualidade, uma das iniciativas prioritárias das instituições de saúde, no que toca a utilização das tecnologias de informação e comunicação em prol da melhoria da eficiência na prestação de serviços na saúde;

2.2.3. Com a solução objeto deste termo de referência, será possível agilizar todo o processo de gestão de imagens médicas das Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE;

2.3. Benefícios da contratação:

2.3.1. Melhoria na acessibilidade dos médicos aos resultados dos meios complementares de diagnóstico, uma vez que é possível a consulta num vasto número de pontos de acesso distribuídos pela unidade de saúde;

2.3.2. Disponibilização de ferramentas de processamento de imagem que permitem ao médico um diagnóstico mais eficiente e preciso;

2.3.3. Redução no espaço físico gasto para o armazenamento das imagens médicas associadas a cada usuário;

2.3.4. Economia de consumo de películas, com poupanças ecológicas associadas;

2.3.5. Possibilidade de partilha de informação de imagens médicas por qualquer via de dados, onde se inclui a rede de informação da saúde (RIS);

2.3.6. Redução do tempo geral de execução de exames, principalmente de radiologia convencional, pela melhoria do fluxo de trabalho e de informação da radiologia e dos serviços que incorporem a captura de imagem médica para PACS em complemento com um sistema de gestão de radiologia (RIS);

2.3.7. Redução do tempo de diagnóstico, que por métodos automáticos de processamento, facilitam o trabalho do médico e simplificam o processo de diagnóstico;

2.3.8. Redução significativa do tempo total desde a requisição do exame até à sua disponibilização junto do médico;

2.3.9. Redução do tempo de entrega dos resultados de exames;

2.3.10. Aumento da segurança, uma vez que o número de pessoas envolvidas nos processos de realização dos exames se reduz, para além de que a informação fica armazenada de forma mais segura que o papel ou película convencional;

2.3.11. Possibilidade de obter cópias de segurança da informação, permitindo a recuperação de dados após eventuais catástrofes;

2.3.12. Minimizar o custo com arquivamento em mídias e aquisição de insumos radiológicos, tais como filmes/películas;

2.3.13. Minimizar custo de manutenção de impressoras reveladoras de películas;

2.3.14. Melhorar o processo de disponibilidade do laudo dos exames. O laudo é o principal elemento esperado pelo médico solicitante do exame, e uma solução como esta irá possibilitar o acesso aos resultados logo após a finalização da tarefa pela equipe de radiologia, logo impacta positivamente no acesso e na qualidade do serviço;

2.3.15. A integração com o núcleo de segurança do paciente, evitando erros de cadastro, nomes, tipo de exame, etc.

2.3.16. O armazenamento de imagens digitais pelo tempo desejado e com segurança, conforme determina legislação.

2.3.17. Permite a integração da Radiologia com o futuro Sistema de Gestão Hospitalar da FUNDAÇÃO SAÚDE, integrando agendas, pedidos médicos, prontuários, resultados, faturamento e ferramentas de gerenciamento.

2.3.18. Melhora o fluxo de paciente e realização de exame, gerenciando filas de atendimento através de senhas, permite a identificação do paciente da chegada ao término do exame.

2.3.19. Adequar a instituição aos padrões da nova legislação de proteção de dados de usuários (LGPD), sobretudo por tratar-se de coleta, operação, processamento, manutenção, armazenamento e manipulação de dados extremamente sensíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

Descrição Do Objeto

3.1. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os softwares necessários, tais como, Banco de Dados e quaisquer outros que sejam fundamentais à instalação e funcionamento do sistema no (s) servidor (es), com exceção de Sistemas Operacionais Sistemas e softwares que garantam a segurança dos servidores.

3.2. Os treinamentos de uso dos sistemas durante a instalação deverão ser contemplados na proposta.

3.3. Os serviços de suporte, atualização dos sistemas e recapacitações futuras deverão estar contemplados durante a vigência do contrato.

3.4. A descrição da Solução encontra-se em anexo neste Termo de Referência.

| Item | Qtd |
|-----------------------------------------|-----------|
| Dicom Server | 44 |
| Software Gerador de Laudos | Ilimitado |
| Imagens Online | Ilimitado |
| Portal de Resultados | Ilimitado |
| Visualizador Avançado | Ilimitado |
| Agendamento e Atendimento de Pacientes | Ilimitado |
| Módulo de Painel e Totem de Atendimento | Ilimitado |
| Integração com Worklist | Ilimitado |
| Faturamento | Ilimitado |
| Controle de BPA | Ilimitado |
| Entrega de Resultados | Ilimitado |
| Relatórios | Ilimitado |
| Estoque | Ilimitado |
| Consulta Médica | Ilimitado |

3.5. Recursos de Hardware (Servidores) sugeridos para o Projeto

3.5.1. A excelência operacional é um compromisso dos atuais Hospitais, Clínicas, Centros de Diagnóstico por Imagem e Redes de Saúde que decidiram promover o desenvolvimento das suas instalações, em torno de um plano estratégico de constante inovação e compromisso com o futuro, no qual se inclui o presente. Para organizar uma assistência de qualidade centrada no paciente, os profissionais de imagem da Instituição devem ter as informações necessárias para tomar as melhores decisões em todos os momentos. Além disso, é necessário que essa solução facilite a colaboração de todos os envolvidos na cadeia assistencial, otimizando cada processo. A implementação de um sistema de gestão de imagem permite promover mudanças na Instituição, visando a melhoria da qualidade do atendimento que simultaneamente facilitem melhorias na efetividade e eficiência dos processos que requerem diagnóstico por imagem.

3.5.2. Configurações de hardware. Os recursos de hardware descritos a seguir são para uso exclusivo dos sistemas RICS e PACS. Ajustes futuros no ambiente tecnológico operacional podem ser necessários como resultado de novas funcionalidades desenvolvidas nos sistemas RICS e PACS, que aumentarão o processamento e o consumo de memória dos equipamentos de microcomputação. Esses ajustes também serão necessários no caso do aumento do fluxo de atendimentos/exames realizados na clínica/hospital e no aumento do número de usuários que ingressam simultaneamente no sistema. As melhorias nos servidores, caso sejam necessários, deverão ser feitas às expensas da CONTRATADA. A seguir, descrevem-se os recursos de hardware recomendados de cada um dos servidores que podem compor o ambiente de tecnologia operacional do sistema PACS.

3.5.3. Servidor de Aplicativos e Banco de Dados PACS - Equipamentos nos quais será armazenada a base de dados do sistema PACS, além das imagens DICOM que serão compartilhadas com as estações de trabalho para a visualização dos exames e emissão dos relatórios.

| HARDWARE | ESPECIFICAÇÃO |
|---------------------|-----------------------------------------|
| Processador | Intel Xeon 6 Núcleos 2.2GHz ou superior |
| Memória | RAM 32GB, 2400MT/s |
| Armazenamento 1 | 2 x 500GB RAID SSD 1- OS + SISTEMA |
| Armazenamento 2 | De acordo com o número de imagens |
| Controladora RAID | 2 entidades (RAID 1, RAID 1 ou 5) |
| Sistema Operacional | Windows Server 2016 R2 ou superior |
| Unidade de DVD | Opcional |
| Rede | 2 x portas de rede Ethernet 1G |
| Energia | UPS |

3.5.4. Servidor de Aplicações e Base de Dados RIS + Consulta - Equipamentos em que será implementada a base de dados e a aplicação do sistema.

| HARDWARE | ESPECIFICAÇÃO |
|---------------------|-----------------------------------------|
| Processador | Intel Xeon 6 Núcleos 2.2GHz ou superior |
| Memória RAM | 32 GB |
| Armazenamento 1 | 2 x SSD RAID 1 de 1 TB |
| Controladora RAID | 2 entidades (RAID 1, RAID 1 ou 5) |
| Sistema Operacional | Windows Server 2016 R2 ou superior |
| Rede | 2 x portas de rede Ethernet 1G |
| Energia | UPS |

3.5.5. Servidor Web - Equipamento atribuído como servidor web, cuja principal função é permitir a disponibilização de exames e relatórios na Internet para serem acessados via navegador (protocolo HTTP) ou através dos sistemas que compõem os portais web da ferramenta a ser contratada.

| HARDWARE | ESPECIFICAÇÃO |
|---------------------|-----------------------------------------|
| Processador | Intel Xeon 4 Núcleos 2.2GHz ou superior |
| Memória RAM | 32GB, 2400MT/s |
| Armazenamento | 2 x SSD RAID 1 de 1 TB |
| Controladora RAID | RAID 1 |
| Sistema Operacional | Windows Server 2016 R2 ou superior |
| Rede | 2 x portas de rede Ethernet 1G |
| Energia | UPS |

3.5.6. Para auxiliar na configuração do recurso de hardware, segue tabela com a volumetria de cada Unidade de Saúde.

| Item | Unidades Contempladas | Dados Armazenados |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1 | CEDI – Centro | 63 TB |
| 2 | CEDI - Nova Iguaçu | 16 TB |
| 3 | CEDI - Lagos (HRGAF) | 2 TB |
| 4 | CEDI - Oeste | 1 TB |
| 5 | HEAL – Hospital Estadual Azevedo Lima | 3 TB |
| 6 | HECC - Hospital Estadual Carlos Chagas | 2 TB |
| 7 | HEER - Hospital Estadual Eduardo Rabello | 2 TB |
| 8 | HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz | 2 TB |
| 9 | HEGV – Hospital Estadual Getúlio Vargas | 10 TB |
| 10 | HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart | 6 TB |
| 11 | HEMÃE - Hospital Estadual da Mãe | 2 TB |
| 12 | HESM - Hospital Estadual Santa Maria | 1 TB |
| 13 | IECAC - Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro | 3 TB |
| 14 | IEDE - Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione | 2 TB |
| 15 | IEHE – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti | 2 TB |
| 16 | HEVMC - Hospital Estadual Vereador Melchiasdes Calazans | 3 TB |
| 17 | HTODL - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu | 10 TB |
| 18 | IETAP - Instituto Estadual de Doenças do Tórax | 2 TB |
| 19 | UPA - Bangu | 1 TB |
| 20 | UPA - Botafogo | 1 TB |
| 21 | UPA - Campo Grande I | 1 TB |
| 22 | UPA - Campo Grande II | 1 TB |
| 23 | UPA - Campos de Goytacazes | 1 TB |
| 24 | UPA - Copacabana | 1 TB |
| 25 | UPA - Engenho Novo | 1 TB |
| 26 | UPA – Fonseca | 1 TB |
| 27 | UPA - Ilha do Governador | 1 TB |
| 28 | UPA - Irajá | 1 TB |
| 29 | UPA - Itaboraí | 1 TB |
| 30 | UPA - Jacarepaguá | 1 TB |
| 31 | UPA - Maré | 1 TB |
| 32 | UPA - Marechal Hermes | 1 TB |
| 33 | UPA - Mesquita | 1 TB |
| 34 | UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu | 4 TB |
| 35 | UPA - Nova Iguaçu II – Botafogo | 4 TB |
| 36 | UPA - Penha | 1 TB |
| 37 | UPA - Queimados | 1 TB |
| 38 | UPA - Realengo | 1 TB |
| 39 | UPA - Ricardo de Albuquerque | 1 TB |
| 40 | UPA - Santa Cruz | 1 TB |

| | | |
|----|---------------------------|------|
| 41 | UPA - São Pedro da Aldeia | 1 TB |
| 42 | UPA - SEAP | 1 TB |
| 43 | UPA - Tijuca | 1 TB |
| 44 | UPA - Valença | 1 TB |

*OBS: As Unidades de Saúde CEDI - LAGOS (HRGA) e CEDI - OESTE ainda não estão em operação e tiveram suas volumetria calculadas por média de outras Unidades de Saúde com o mesmo porte.

3.5.7. As especificações técnicas apresentadas são referências mínimas, devendo a CONTRATADA providenciar equipamentos que atendam plenamente as necessidades e requisitos dos Softwares/Soluções fornecidos, garantindo desempenho, segurança e conformidade técnica. É responsabilidade da CONTRATADA assegurar que os equipamentos utilizados possuam configurações adequadas para o funcionamento ideal das soluções ofertadas.

3.5.7.1. A quantidade e a alocação de equipamentos por unidade deverão ser dimensionadas pela CONTRATADA com base nas especificações dos sistemas e no volume estimado de exames, conforme descrito neste Termo de Referência. O correto dimensionamento dos recursos, incluindo capacidade de processamento, armazenamento e conectividade, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços contratados.

3.5.7.2. A manutenção preventiva e corretiva dos hardwares fornecidos será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a substituição de equipamentos em caso de falhas ou obsolescência. Qualquer indisponibilidade de hardware que comprometa a operação deverá ser tratada e resolvida em prazo hábil, de forma a não prejudicar a execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recurso e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotada pela FUNDAÇÃO SAUDE.

4.3. Requisitos sociais, culturais e ambientais.

4.3.1. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.3.2. Além disso, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias). Deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI N° 12.305/2010, que instrui a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei n° 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto n° 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

4.4.1. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC etriloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000.

4.4.2. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2. Acondicionar os materiais em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis.

4.4.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4.4. A contratação observará as orientações referentes à sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010.

SUBCONTRATAÇÃO

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório na sua totalidade ou a sublocação dele.

4.5.1. A CONTRATADA poderá ter em seu quadro de funcionários, terceirizados, prestadores de serviços especializados, desde que comprovado o vínculo através de contrato assinado entre as partes e que atendam demandas específicas deste contrato.

GARANTIA CONTRATUAL

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, dentre uma das modalidades previstas no § 1° do artigo 96 da Lei n° 14.133/2021.

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei n° 14.770, de 2023)
- § 2° Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- § 3° O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1° deste artigo.

4.6.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE ficará autorizada a utilizar a garantia, para assegurar o pagamento de:

4.6.1.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.6.1.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou de seu preposto, durante a execução do contrato;

4.6.1.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela FUNDAÇÃO SAÚDE à CONTRATADA.

4.6.2. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

4.6.3. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

4.6.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.6.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à FUNDAÇÃO SAÚDE ou a terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência.

DO SIGILO

4.7. A CONTRATADA deverá manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e/ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e transferência, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

4.7.1. Será exigido da CONTRATADA a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente da FUNDAÇÃO SAÚDE. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o COMPROMISSO de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do CONTRATO. Sendo que a FUNDAÇÃO SAÚDE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

4.7.2. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da FUNDAÇÃO SAÚDE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

4.7.3. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela FUNDAÇÃO SAÚDE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sites da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da FUNDAÇÃO SAÚDE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

4.7.4. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

4.7.5. A CONTRATADA também estará sujeita ao cumprimento das diretrizes aplicáveis estabelecidas na POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES do CONTRATANTE, bem como suas respectivas NORMAS COMPLEMENTARES – às quais ao CONTRATANTE incumbe dar o devido conhecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.10. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.11. Caberá à equipe técnica da FUNDAÇÃO SAÚDE realizar a inspeção de conformidade dos itens, de forma a certificar que estão de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas e a aceitação dos equipamentos alocados para início da prestação dos serviços;

4.12. Os danos, avarias, uso impróprio dos equipamentos decorrente de mau uso, serão de responsabilidade da FUNDAÇÃO SAÚDE;

4.13. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

4.14. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do serviço;

4.15. Prestar aos empregados da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

4.16. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

4.17. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento a encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

4.18. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

4.19. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

4.20. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos;

4.21. Destinar área específica nos locais de instalação dos equipamentos, dotadas de pontos elétricos em quantidade compatível com as máquinas;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.22. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.23. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à FUNDAÇÃO SAÚDE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.25. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.26. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.28. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.29. Responsabilizar-se por todos os custos de mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem para os serviços de implantação, integração, treinamento, configuração, migração, análise, desenvolvimento, aplicação de correções e suporte técnico;

4.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.32. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

4.37. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO/COOPERATIVA/MICROEMPRESA

4.38. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

4.39. A vedação à cooperativas se dá em razão do objeto a ser contratado, visto que a atividade demanda a existência de vínculos de emprego/subordinação desses profissionais com a pessoa jurídica contratada.

4.40. A ausência de consórcio ou cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.41. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.42. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.43. Ademais, essa vedação visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

4.44. Aconselha-se a observância das condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, o qual estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação dessas empresas quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

VISTORIA

4.45. As empresas Licitantes interessadas na consecução dos serviços constantes no Objeto desta Licitação poderão, se assim optarem, realizar uma Visita Técnica, com intuito de vistoriar e tomar conhecimento das instalações e recursos do ambiente de tecnologia da FUNDAÇÃO SAUDE, bem como para obter detalhes técnicos adicionais sobre os sistemas que considere necessários para a elaboração do orçamento para a sua proposta.

4.46. A Licitante que se interessar em realizar a Visita Técnica, poderá realizá-la até o segundo dia útil que antecede a data da licitação e será agendada, em horário comercial, junto à FUNDAÇÃO SAUDE.

4.47. As Visitas Técnicas serão realizadas de acordo com os seguintes termos e condições:

4.47.1. É de responsabilidade da licitante a solicitação de informações corretas para fins de resposta à solicitação de vistoria, estando a FUNDAÇÃO SAUDE desobrigado em sanar quaisquer falhas oriundas destas informações.

4.47.2. A licitante deverá indicar um preposto para a realização da Visita Técnica.

4.47.3. O representante da licitante deverá fornecer cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo com a licitante, além de procuração para realização da Visita Técnica e/ou documento que comprove os poderes para realização do ato.

4.47.4. Ao final da Visita Técnica, será emitido Termo de Vistoria pelo representante da FUNDAÇÃO SAUDE, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, comprovando que o licitante recebeu informações suficientes para elaboração de sua proposta de preços de forma clara, precisa e inequívoca;

4.47.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.47.6. Todos os custos diretos ou indiretos para realização da Visita Técnica, são de responsabilidade do licitante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

ENTREGA DO MATERIAL

5.1.1. Para garantir a prestação do objeto do presente Termo, a CONTRATADA deverá realizar a instalação e implantação do objeto nas Unidades de Saúde da FUNDAÇÃO SAUDE indicadas neste Termo de Referência;

5.1.2. Os serviços a serem disponibilizados deverão ser entregues conforme quantitativo e localidade indicadas no Modelo de Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo CONTRATANTE após a celebração do Contrato.

5.1.3. Os endereços de instalação e implantação serão nos Municípios constantes no Endereço de Entrega deste Termo de Referência que deverão ter os logradouros confirmados com cada CONTRATANTE. Caso haja alguma alteração nos endereços listados no Termo de Referência, a FUNDAÇÃO SAUDE informará à CONTRATADA o novo endereço alterado.

5.1.4. A instalação e implantação devem ser realizada no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, excetuando feriados, devendo ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.1.4. Os serviços deverão ser idênticos ao descrito pela FUNDAÇÃO SAUDE no Termo de Referência para cada Unidade de Saúde. Qualquer alteração no escopo do objeto deve ser expressamente autorizada pela FUNDAÇÃO SAUDE.

5.1.5. A FUNDAÇÃO SAUDE não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na entrega, instalação e configuração dos equipamentos, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela CONTRATADA.

5.1.6. A fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de instalação, implantação e manutenção, a CONTRATADA deverá entregar relação dos profissionais envolvidos à FUNDAÇÃO SAUDE e mantê-los identificados nas Unidades de Saúde contempladas.

5.1.7. O aceite de entrega da solução e início das medições para pagamento do serviço contratado se dará após o fim do processo de implantação, estando o aplicativo em pleno funcionamento e sem dependências de treinamento;

5.1.8. Ao final do mês a empresa contratada enviará um Termo de Recebimento Provisório relacionado aos serviços prestados;

5.1.9. A equipe de fiscalização validará se os serviços foram prestados conforme ordem de serviço aberta e emitirá Termo de Recebimento Definitivo para que a contratada emita a nota fiscal para pagamento do serviço mensal;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

EXECUÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMICA

6.1. Fica acertado entre as partes que a CONTRATADA poderá realizar todas as alterações de uma versão para outra, que reconhecer como necessárias ao correto funcionamento e melhorias dos Sistemas contratados, com devida anuência da FUNDAÇÃO SAUDE;

6.2. Todas as solicitações realizadas pela FUNDAÇÃO SAUDE de alterações dos sistemas deverão ser feitas por escrito, diretamente a CONTRATADA, para as devidas análises. Em nenhum momento a FUNDAÇÃO SAUDE poderá exigir da CONTRATADA, mudanças ou alterações específicas para seu uso no produto licenciado.

PRAZO DA INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.3. A instalação/implantação da solução, objeto deste Termo de Referência, será realizada pela empresa CEDENTE da licença de uso;

6.4. A implantação da Solução PACS/RIS deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, abrangendo as Unidades de Saúde contempladas. Todo o processo de implantação deverá ser concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contemplando todas as Unidades de Saúde previstas, considerando a execução sequencial das etapas de:

- Preparação da Infraestrutura da Solução PACS/RIS,
- Preparação do Servidor de Homologação,
- Treinamento,
- Migração das soluções PACS/RIS da Área da Saúde;
- Go Live (Início de Utilização);

6.5. O processo de implantação e treinamento deve seguir a seguinte plano de trabalho:

6.5.1. Preparação, validação e configuração do ambiente no qual será realizado a implantação;

6.5.2. Instalação e configuração da Solução PACS/RIS;

6.5.3. Realização de testes de homologação em todas as rotinas e transações implantadas e disponibilizadas ao cliente;

6.5.4. Treinamento de usuários-chave e administradores do sistema;

6.5.5. Acompanhamento da operação do sistema em produção;

6.5.6. Formalização do encerramento do projeto de implantação;

6.6. O processo de suporte deverá ser ofertado 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano mediante a disponibilização pela Contratada de uma central de suporte com software de chamados, conforme especificações neste Termo de Referência;

6.7. O processo de manutenção Corretiva/Emergencial e Preventiva/Evolutiva deverá ocorrer conforme especificações, prazos e sanções apresentadas neste Termo de Referência;

6.8. A CONTRATADA é responsável por realizar toda configuração da solução PACS, conforme compatibilidade com a infraestrutura tecnológica;

6.9. As customizações deverão ser alinhadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sempre com o objetivo de dinamizar o processo de digitação e liberação de laudos;

6.10. A CONTRATADA deverá transferir à equipe técnica da FUNDAÇÃO SAÚDE conhecimento da tecnologia implantada;

6.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE o cronograma de instalação/implantação;

6.12. O armazenamento será implementado na infraestrutura local das Unidades de Saúde e fornecida pela CONTRATADA;

MIGRAÇÃO DAS SOLUÇÕES PACS/RIS

6.13. Diversas unidades de saúde constantes deste Termo já fazem uso de uma solução PACS/RIS;

6.14. A migração deve ocorrer de forma completa, contemplando todas as imagens e todos os dados e metadados das soluções PACS/RIS instaladas nas unidades de saúde constantes deste Termo. Não serão admitidas perdas de dados de exames, laudos ou rastreabilidade de acessos a exames;

6.15. Os laudos de exames armazenados nas unidades de saúde constantes deste Termo deverão estar disponíveis para visualização e exportação na nova solução PACS/RIS;

6.16. A CONTRATADA será a única responsável pelo processo de migração. Portanto, a CONTRATADA deverá realizar todos os cadastros, configurações, parametrizações, integrações, adaptações e desenvolvimentos necessários ao processo de migração;

6.17. Esta etapa será executada em dias úteis, durante horário comercial, conforme Calendário Administrativo da FUNDAÇÃO SAÚDE;

6.17.1. Segue tabela com a volumetria de dados:

| Item | Unidades Contempladas | Dados Armazenados |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1 | CEDI – Centro | 63 TB |
| 2 | CEDI - Nova Iguaçu | 16 TB |
| 3 | CEDI - Lagos (HRGAF) | 2 TB |
| 4 | CEDI - Oeste | 1 TB |
| 5 | HEAL – Hospital Estadual Azevedo Lima | 3 TB |
| 6 | HECC - Hospital Estadual Carlos Chagas | 2 TB |
| 7 | HEER - Hospital Estadual Eduardo Rabello | 2 TB |
| 8 | HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz | 2 TB |
| 9 | HEGV – Hospital Estadual Getúlio Vargas | 10 TB |
| 10 | HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart | 6 TB |
| 11 | HEMÂE - Hospital Estadual da Mãe | 2 TB |
| 12 | HESM - Hospital Estadual Santa Maria | 1 TB |
| 13 | IECAC - Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro | 3 TB |
| 14 | IEDE - Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione | 2 TB |
| 15 | IEHE – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti | 2 TB |
| 16 | HEVMC - Hospital Estadual Vereador Melchiades Calazans | 3 TB |
| 17 | HTODL - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu | 10 TB |
| 18 | IETAP - Instituto Estadual de Doenças do Tórax | 2 TB |
| 19 | UPA - Bangu | 1 TB |
| 20 | UPA - Botafogo | 1 TB |
| 21 | UPA - Campo Grande I | 1 TB |
| 22 | UPA - Campo Grande II | 1 TB |
| 23 | UPA - Campos de Goytacazes | 1 TB |
| 24 | UPA - Copacabana | 1 TB |
| 25 | UPA - Engenho Novo | 1 TB |
| 26 | UPA - Fonseca | 1 TB |
| 27 | UPA - Ilha do Governador | 1 TB |
| 28 | UPA - Itará | 1 TB |
| 29 | UPA - Itaboraí | 1 TB |
| 30 | UPA - Jacarepaguá | 1 TB |
| 31 | UPA - Maré | 1 TB |
| 32 | UPA - Marechal Hermes | 1 TB |
| 33 | UPA - Mesquita | 1 TB |
| 34 | UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu | 4 TB |
| 35 | UPA - Nova Iguaçu II – Botafogo | 4 TB |
| 36 | UPA - Penha | 1 TB |
| 37 | UPA - Queimados | 1 TB |
| 38 | UPA - Realengo | 1 TB |
| 39 | UPA - Ricardo de Albuquerque | 1 TB |
| 40 | UPA - Santa Cruz | 1 TB |
| 41 | UPA - São Pedro da Aldeia | 1 TB |
| 42 | UPA - SEAP | 1 TB |
| 43 | UPA - Tijuca | 1 TB |
| 44 | UPA - Valença | 1 TB |

DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

6.18. Para garantir a “sustentabilidade” do projeto, a contratante deverá fornecer os seguintes serviços:

6.19. Manutenção do sistema de RICS e PACS, consiste no desenvolvimento de atividades de manutenção, de ajustes e de evoluções tecnológicas dos sistemas a serem contratados, conforme indicados a seguir:

6.20. A manutenção preventiva e corretivas do Sistema, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções de novas tecnologias;

6.21. Atualizações de versão de todos os Softwares, quanto necessidades, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;

6.22. Serviço de conversão e recuperação de dados; monitoramento da integridade dos Bancos de Dados.

6.23. Suporte técnico aos aplicativos do sistema

6.24. Manutenção preventiva e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes de software, e fornecimento de versões atualizadas do Sistema.

6.25. Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados e serviço de backup;

6.26. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito do Sistema e a solução deste;

6.27. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões do Sistema.

6.28. Suporte técnico remoto.

6.29. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

6.30. A CONTRATADA deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato.

6.31. Manutenção legal: em caso de mudança da legislação e banco de dados, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízo à operação do Sistema, durante a vigência contratual.

6.32. As solicitações de atendimento serão recebidas pela Contratada, identificada a natureza do problema e encaminhada aos seus respectivos especialistas, que irão proceder ao atendimento e retornar ao usuário através do telefone, e-mail, acesso remoto ou visita técnica, baseados no nível de prioridade de cada chamado, Nos caso que houver a necessidade de intervenção dos técnicos para a realização de procedimentos nos aplicativos instalados e implantados da FUNDAÇÃO SAÚDE, tais serviços sempre que possível poderão ser realizados remotamente acessando os sistemas da Contratante. Dependendo das circunstâncias e nível de prioridade o atendimento ao chamado deverá ser realizado "in loco" nas Unidades de Saúde da FUNDAÇÃO SAÚDE.

GO LIVE (INÍCIO DE UTILIZAÇÃO)

6.33. O Go Live da nova solução PACS/RIS é condicionado à confirmação dos Termos de Aceite das etapas anteriores:

- Preparação da Infraestrutura da Solução PACS/RIS,
- Preparação do Servidor de Homologação,
- Treinamento" e
- Migração das Soluções PACS/RIS da Área da Saúde;

6.34. A etapa de Go Live consiste em 4 subetapas:

- Sincronização dos cadastros, parâmetros e configurações entre servidores de homologação (utilizados no Treinamento) e de produção do PACS/RIS;
- Sincronização de dados entre solução atual e nova solução de PACS/RIS;
- Desligamento da solução atual de PACS/RIS;
- Ativação, em ambiente de produção, da nova solução PACS/RIS;

6.35. A CONTRATADA deve garantir pleno funcionamento após a implantação da nova solução PACS/RIS, permitindo total continuidade dos atendimentos aos pacientes;

6.36. O tempo máximo de indisponibilidade dos serviços, devido aos processos de implantação, será de 8 horas. A data de Go Live deverá ser programada com a CONTRATANTE com 10 dias úteis de antecedência em horário fora do expediente administrativo;

6.37. A CONTRATADA será a única responsável pelo processo de implantação. Portanto, a CONTRATADA deverá realizar todos os cadastros, configurações, parametrizações, integrações, adaptações e desenvolvimentos necessários à etapa de Go Live;

6.38. Endereços da prestação dos serviços

| ITEM | UNIDADE | ENDEREÇO |
|------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | CEDI - Baixada | Av. Baltimore, 66 – Jardim esplanada – Nova Iguaçu – RJ – 26013-310 |
| 2 | CEDI – Centro | Av. Pres. Vargas, 1733 - Centro - Rio de Janeiro - RJ |
| 3 | CEDI - Lagos (HRGAF) | Rodovia Amaral Peixoto, 895, Casimiro de Abreu, Barra de São João - 28860-000 |
| 4 | CEDI - Oeste | Estrada do Prê, s/nº, Senador Vasconcelos, Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-550 |
| 5 | HEAL | Rua Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca, Niterói - RJ, 24130-616 |
| 6 | HECC | Av. Gal. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 – Mal. Hermes – Rio de Janeiro. |
| 7 | HEER | Estrada do Prê, s/nº, Senador Vasconcelos, Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-550 |
| 8 | HEMORIO | Rua Frei Caneca, 8, Centro, Rio de Janeiro. |
| 9 | HEVMC (HTO Baixada) | Rua João de Castro, 1250 - Cabuis - Nilópolis - RJ - 26540-030 |
| 10 | HTODL | Av. das Nações - Limoeiro - Paraíba do Sul - RJ - 25850-000 |
| 11 | HERCRUZ | Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26285-060 |
| 12 | HEGV | Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular - Rio de Janeiro – RJ - 21070-061 |
| 13 | HMHS | Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim Jose Bonifácio, São João de Meriti - RJ, 25561-170 |
| 14 | HEMAE | Rua Dr. Carvalhães, nº 400, Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ - 26572-530 |
| 15 | HESM | Estr. Rio Pequeno, 646 - Taquara - Santa Maria - Rio de Janeiro - RJ 22723-190 |
| 16 | IECAC | Rua David Campista, 326, Humaitá, Rio de Janeiro (prédio principal). |
| 17 | IEDE | Rua Moncorvo Filho, 90 – Centro – Rio de Janeiro. |
| 18 | IETAP | Rua Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói - RJ, 24110-310 |
| 19 | UPA - Bangu | Rua. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ - 21870-210 |
| 20 | UPA - Botafogo | Rua São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ - 22260-000 |
| 21 | UPA - Campo Grande I | Est. Rua do Mendanha, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23087-286 |
| 22 | UPA - Campo Grande II | Av. Cesário Melo, S/N – Campo Grande, Rio de Janeiro- RJ 23055-002. |
| 23 | UPA - Campos de Goytacazes | Rodovia BR 101, Km 1, S/N - Guarus, Campos dos Goytacazes - RJ |
| 24 | UPA - Copacabana | Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ - 22031-071 |
| 25 | UPA - Engenho Novo | Rua. Sousa Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20961-150 |
| 26 | UPA – Fonseca | Rua Sá Barreto, 107, Niterói - RJ, 24120-297 |
| 27 | UPA - Ilha do Governador | Parque Poeta Manuel Bandeira, S/N – Cocota – Rio de Janeiro – RJ - 21910-296 |
| 28 | UPA - Irajá | Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21361-132. |
| 29 | UPA - Itaboraí | Rod. Raphael de Almeida Magalhães, 172 - Santo Antonio, Itaboraí – RJ - 24855-000 |
| 30 | UPA - Jacarepaguá | Rua André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522. |
| 31 | UPA - Maré | Rua. Nove 4880 - Vila João, Rio de Janeiro - RJ, 21040-361. |
| 32 | UPA - Marechal Hermes | Rua Xavier Curado, S/N - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330. |
| 33 | UPA - Mesquita | Av. Pres. Costa e Silva, S/N - Edson Passos, Mesquita - RJ, 26584-001 |
| 34 | UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu | Av. Abílio Augusto Távora, 1600 - Cabuçu, Nova Iguaçu - RJ, 26291-200 |
| 35 | UPA - Nova Iguaçu II – Botafogo | Estr. De Adrianópolis, S/N - Botafogo, Nova Iguaçu - RJ, 26041-271 |
| 36 | UPA - Penha | Av. Brás de Pina, S/N - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21210-673 |
| 37 | UPA - Queimados | R. Mário Ferreira dos Reis, 218 - Nossa Sra. da Gloria, - Queimados - RJ, 26310-325 |
| 38 | UPA - Realengo | Rua. Mal. Joaquim Inácio, S/N – Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21735-320 |
| 39 | UPA - Ricardo de Albuquerque | Estr. Mal. Alencastro, S/N - Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro - RJ, 21625-130 |
| 40 | UPA - Santa Cruz | Av. Cesário de Melo, 13655 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23590-060 |
| 41 | UPA - São Pedro da Aldeia | RJ-106, 2326 - Balneário São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 |
| 42 | UPA - SEAP | Estrada Gal. Emilio Maurell Filho, 900, Gericinó, Rio de Janeiro – RJ, 21854-010 |
| 43 | UPA - Tijuca | Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054 |
| 44 | UPA - Valença | Estr. Valença Rio das Flores - Benfica, Valença - RJ, 27600-000 |

6.39. De acordo com as necessidades da FUNDAÇÃO SAÚDE, o objeto deste Termo de Referência poderá ser remanejado para outras Unidades de Saúde já geridas ou que venham a ser incorporadas à sua gestão. A CONTRATADA será previamente comunicada sobre qualquer alteração.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para cada Unidade de Saúde descrita nesse Termo de Referência e em futura Unidade de Saúde a serem incorporadas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2. Servidor de Aplicativos e Banco de Dados PACS - Equipamentos nos quais será armazenada a base de dados do sistema PACS, além das imagens DICOM que serão compartilhadas com as estações de trabalho para a visualização dos exames e emissão dos relatórios

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá estar embasada no Detalhamento do Objeto do item 4 deste Termo bem como na visita técnica e considerar todos os custos relativos ao projeto, as etapas de implantação e customização do sistema, para a sua execução no Estado do Rio de Janeiro.

8.2. Juntamente à proposta comercial, a empresa deverá entregar a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA devidamente preenchida;

8.3. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

8.3.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.3.2. Preço global, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3. Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, Licenças, logística e consultoria;

8.3.4. Nome ou razão social da CONTRATADA, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

8.4. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a contratada a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da CONTRATADA, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e no Edital.

8.6. A proposta comercial deverá ser apresentada no MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

8.7. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da referida Lei, a saber:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – Seguro-Garantia;

III – Fiança Bancária.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.1.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.1.13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da FUNDAÇÃO SAÚDE, especialmente designados, na forma dos Arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13.1. O representante da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.13.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Instrumento.

9.1.13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.13.1. O representante da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 104 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.1.13.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.1.13.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, conforme modelo previsto em anexo, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

9.1.13.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.13.1. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.13.1.. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.13.1. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.1.13.1. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.1.13.1. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.1.13.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FUNDAÇÃO SAÚDE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 123 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (Service Level Agreement - SLA)

9.2.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre CONTRATANTE e CONTRATADA com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à solução contratada, principalmente qualidade, desempenho e disponibilidade. Para mensurar esses fatores serão utilizados os indicadores abaixo com respectivos limites.

9.2.2. Durante a fase de implantação

| | Indicador | | | |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | IAEA Índice de Atraso na entrega de Tarefas | IST Índice de Satisfação do Treinamento | IDS Índice de Defeitos no Software | ISIP Índice de Solução de Incidentes no Prazo |
| Objetivo | Avaliar os atrasos nas entregas das tarefas pactuadas no cronograma do projeto | Avaliar o nível de satisfação dos usuários nos treinamentos ministrados | Avaliar a incidência de defeitos apresentados pela solução no período de implementação | Avaliar o prazo de atendimento dos incidentes ocorridos no período |
| Fórmula de cálculo | Total de dias em atraso / total de dias previstos para a tarefa *100 | Total de avaliações conformes aferidas / Total de avaliações aferidas *100 | Total de defeitos encontrados durante o processo de implantação do módulo entregue / Total de os processos atendidos pelo módulo entregue * 100 | Total de incidentes atendidos no prazo no mês de referência / Total de incidentes registrados * 100 |
| Unidade de medida | Percentual | Percentual | Percentual | Percentual |
| Periodicidade | Mensal | Mensal | Mensal | Mensal |
| Nível de serviço exigido | <=10% | >=60% | <=40% | >=80% |
| Sanções | Resultado: >=11% e <=15% de dias em atraso aplicar 5% sobre o valor da tarefa; >=20% e <=30% de dias em atraso aplicar 10% sobre o valor da tarefa; >=31% e <=40% de dias em atraso aplicar 20% sobre o valor da tarefa; >=41% de dias em atraso aplicar 30% sobre o valor da tarefa e reavaliar prosseguimento da tarefa; | Resultado: <=60% a CONTRATADA deverá refazer o treinamento em um prazo máximo de 15 dias sem custos adicionais | Resultado: > 40% até 60% multa de 3% sobre o valor da entrega em questão > 60% até 80% multa de 5% sobre o valor da entrega em questão > 80% penalidade de 10% sobre o valor da entrega em questão | Resultado: Entre 79% e 70% multa de 0,05% do valor correspondente ao contrato Entre 69% e 50% multa de 0,20% do valor correspondente ao contrato <= 49% multa de 0,50 % do valor correspondente ao contrato |
| Forma de auditoria | Documentação: por meio das datas de entrega constantes nos termos de aceite do item aferido. | Documentação: lista de presença e questionários de avaliação | Documentação: por meio dos chamados fechados da solução técnica no período aferido. | Documentação: por meio dos chamados fechados da solução técnica no período aferido. |

9.2.3. Durante o período de sustentação da solução:

9.2.3.1. Durante o período de sustentação, o serviço de suporte e manutenção se manterá nas condições realizadas durante a vigência do contrato, mas voltados para captar solicitação de reparo. A demanda para o reparo, também compreendida como manutenção corretiva, será realizada de acordo com a definição de prioridade em conformidade com o nível de serviço acordado (SLA) estabelecido neste Termo.

9.2.3.2. Os problemas serão categorizados por nível de severidade, impacto na condição operacional do sistema e expectativa de prazo máximo de atendimento:

Os chamados classificados com Severidade 1 serão atendidos num prazo de 1 (uma) hora após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 4 (quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. O atendimento a chamados de Severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do serviço envolvido, mesmo que se estenda para períodos noturnos;

Os chamados classificados com Severidade 2 serão atendidos num prazo de até 4 (quatro) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Se após 4 (quatro) horas de iniciado o atendimento remoto a um chamado com Severidade 2 não tiver sido restabelecido o serviço afetado, o atendimento on site deverá ser iniciado em no máximo uma hora depois de esgotado o prazo de 4 (quatro) horas de atendimento remoto. O atendimento a chamados classificados com Severidade 2 não poderá ser interrompido até a recuperação do funcionamento dos serviços, equipamentos e aplicações envolvidos, mesmo que se estenda para períodos noturnos e dias não úteis como sábados, domingos e feriados;

Os chamados classificados com Severidade 3 serão atendidos num prazo de até 6 (seis) horas após a sua abertura e contarão com um esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias em no máximo até 72 (setenta e duas) horas, impreterivelmente, contadas a partir da abertura do chamado. Os chamados classificados com Severidade 3, quando não solucionados no tempo definido, serão automaticamente escalonados para nível de Severidade 2, sendo que os prazos de atendimento e de solução do problema bem como os prazos serão automaticamente ajustados para o novo nível de severidade; e

Os chamados classificados com Severidade 4 serão atendidos em no máximo 120 (cento e vinte) horas após a sua abertura.

9.2.4. A tabela abaixo resume os níveis de severidade acima descritos e as respectivas estratégias de atendimento:

| Severidade | | Tempo de Atendimento (horas) | Prazo de Solução após chamado (horas) | Nível de serviço para o tempo de solução |
|------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|
| Nível | Conceito | | | |
| 1 | Sistema sem condições de funcionamento; | 1 | 4 | 80% |
| 2 | Problema grave, prejudicando funcionamento do Sistema; | 4 | 24 | 80% |
| 3 | Problema que gere restrições ao pleno funcionamento do Sistema; | 6 | 72 | 80% |
| 4 | Problema que não afete o funcionamento do Sistema; | 12 | 120 | - |

9.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer Relatórios mensais de acompanhamento de chamados, contendo a descrição dos mesmos, a solução adotada e indicadores de desempenho (por exemplo, tempo entre a abertura e o início da solução, tempo gasto para a conclusão do atendimento, etc.);

9.2.6. Um chamado técnico deverá ser aberto para cada problema reportado, registrado em sistema, com indicação da data e hora da abertura, e terá o seu identificador repassado ao técnico da equipe da Gerência de Tecnologia da Informação da FUNDAÇÃO SAÚDE que efetuar o chamado, para que seja feita a verificação dos tempos de atendimento;

9.2.7. Todos os chamados técnicos dos Serviços de Manutenção listados acima deverão ser lançados em ferramenta própria de gestão de Serviços de TI, disponibilizada pela Gerência de Tecnologia da Informação da FUNDAÇÃO SAÚDE e/ou outra que a mesma área designar.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1 - O acordo de Nível de Serviços – ANS deve ser considerado e entendido pela contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto a FUNDAÇÃO SAÚDE, podendo resultar em glosas, através de critério de pontuação ou aplicação de multas.

2- Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível de Serviços (ANS). Os ANS serão classificados conforme a prioridade estabelecida abaixo:

| Tabela com descrição dos níveis de prioridades | |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nível | Descrição |
| ALTA | Usar essa prioridade para problemas que impeçam totalmente a operação do fluxo de trabalho no ambiente de produção. Classificação das ocorrências com prioridade alta: Erro: defeito ou restrições severas em funções críticas, sendo necessária uma intervenção manual ou solução de contorno; Dúvida: dúvida operacional de utilização que impeça o andamento de uma das funções críticas |
| MÉDIA | Impacto na operação do sistema sem prejuízo na atividade primária. Esta prioridade é utilizada para problemas que atrapalham parte do fluxo de trabalho habitual do sistema na FUNDAÇÃO SAÚDE. Classificação das ocorrências com prioridade média; Erro: qualquer defeito do sistema que não seja em funções críticas, mas que impeça a alguma funcionalidade. Dúvida: qualquer dúvida operacional de utilização do sistema que não seja em funções críticas. Ajuste: correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções críticas. |
| BAIXA | Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causem impacto na operação do mesmo. Classificação das ocorrências com prioridade baixa: Erro: defeitos que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout; Dúvida: dúvidas gerais não relacionadas à operação do sistema, tais como: recuperação de senhas, como se cadastrar no site, etc. Ajuste: correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções não críticas. |

3 - Com base na prioridade estabelecida na abertura dos chamados os atendimentos deverão ser prestados com os prazos detalhados abaixo:

| Tabela dos prazos a serem cumpridos nos casos de ocorrências | | | | |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|----------------|
| Tipo | Descrição | Alta | Média | Baixa |
| Atendimento | Tempo máximo para responder / registrar o chamado do solicitando | 30 minutos úteis | 2 horas úteis | 4 horas úteis |
| Solução temporária | Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema quando possível | 2 horas úteis | 8 horas úteis | 16 horas úteis |
| Solução Definitiva | Tempo máximo para envio de solução de final de manutenção corretiva | 5 dias úteis | 5 dias úteis | 5 dias úteis |

4 - Os atendimentos devem ser realizados dentro do prazo estabelecidos, nos casos em que excederem o limite tolerável será aplicado glosa nas faturas mensais de acordo com os métodos estabelecidos abaixo.

| Tabela com a pontuação no caso de não cumprimento dos prazos | | | | |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|
| Tipo | Pontuação (a cada ocorrência) considerando a prioridade | | | Observação |
| | Alta | Média | Baixa | |
| Atendimento | 0,5 | 0,4 | 0,3 | Sem justificativa aceita pela fiscalização da FUNDAÇÃO SAÚDE |
| Solução Temporária | 1,0 | 0,8 | 0,6 | |
| Solução Definitiva | 2,0 | 1,2 | 0,9 | |

5 - A periodicidade da medição será mensal. Após o último dia do mês, a fiscalização do contrato da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá informar o resultado do Acordo de Nível de Serviço, comunicando à CONTRATADA sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente da prestação do serviço.

6 - Para determinar os descontos nos pagamentos mensais, será realizado o somatório dos pontos calculados da forma acima estabelecida de acordo com a respectiva faixa de pontuação na forma abaixo definida:

| Tabela de percentual de desconto a partir do somatório dos pontos - Acumulados no mês | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Faixa de pontos | Percentual de recebimento sobre o valor da Fatura de Serviços |
| De 0 a 4 | 100 % |
| De 5 a 9 | 98 % |
| De 10 a 15 | 96 % |
| Acima de 16 | 94 % |

7 - As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste Acordo de Serviço, de correntes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, que se encontra anexo a esse Termo de Referência.*

9.4. DO PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.4.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

9.4.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.4.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Instrumento;

9.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

9.4.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura para o pagamento deverá especificar o(s) módulo(s) implantado(s) no período compreendido pela NF, bem como a quantidade de turmas treinadas para tal implantação, conforme valores e informações a ser apresentada pela CONTRATADA no certame.

9.4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.4.11. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

9.4.12. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1.1. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País;

10.1.2. Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato;

10.1.3. Adoção da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com o art. 28, I, da Lei 14.133 de 2021 com critério de julgamento pelo Menor Preço.

10.1.4. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Global;

10.1.5. O Modo de Disputa será Aberto;

10.1.6. Ademais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formularem proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço.

10.2.2. Desta forma, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar atestadas (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto, que se faz (em) necessário (s) dado a complexidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de objetos desqualificados.

10.2.3. Considerando a relevância da contratação, exige-se a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a instalação do sistema RIS/PACS em, no mínimo, 30% (trinta por cento) do montante total de unidades contempladas no presente Termo de Referência. Serão aceitas instalações, para fim de comprovação, unidades de diagnósticos por imagem.

10.2.4. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.

10.2.5. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

10.2.6. A declaração se faz necessária para evitar custos futuros que causaria ao erário com o processo de correto descarte de produtos perigosos, uma vez que o quantitativo de bens ao fim do tempo de depreciação fosse atingido.

10.2.7. Este percentual não infringe a nenhuma norma e não restringe o universo de competidores, viabilizando a contratação de uma empresa com experiência comprovada no ramo, evitando assim, danos ao erário e prejuízo aos pacientes dependentes da Rede SUS do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

10.3.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

10.3.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.1.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.1.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.3.2. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

10.3.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

10.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante a apresentação conjunta dos seguintes elementos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo:

| | |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|---------------------------------------------|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote.

10.3.5. Os elementos exigidos no item 10.3.4 deverão ser apresentados de forma cumulativa, sendo condição obrigatória para a habilitação econômico-financeira do licitante. A comprovação do capital ou patrimônio líquido mínimo poderá ter o percentual ajustado de 10% (dez por cento), conforme justificativa técnica constante dos autos e previsão no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.7. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de aquisição de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do fornecimento. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

10.3.8. Deverá ser exigido, conforme justificativa técnica constante dos autos, que o licitante comprove capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou Estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.5.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.5.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.5.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

10.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e municipais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

10.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

10.5.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

10.5.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

10.5.8 Regularidade com a Fazenda estaduais e municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

10.5.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

10.5.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

10.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

10.5.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

10.5.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

10.5.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

10.6. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

10.6.1. Informa-se que o objeto da contratação se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) (<https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/59>), conforme dados abaixo:

| ID SIGA | Descritivo do item |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 166901 | SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, TIPO SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA - 0349.001.0050 |

10.7. TESTE DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

10.7.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE poderá solicitar a licitante autora do menor preço a apresentação do software e equipamentos, em no máximo 02 (dois) dias úteis após o certame, tal solicitação terá fins de verificação prática de compatibilidade técnica do objeto da proposta ao Termo de Referência;

10.7.2. Caberá a FUNDAÇÃO SAÚDE, por comissão ou profissional competente, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência;

10.7.3. A data e horário da prova de conceito serão previamente agendados pela equipe de licitações;

10.7.4. Toda a infraestrutura de hardware necessária para a demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;

10.7.5. Após concluída a prova conceito pela proponente, será emitido o resultado da prova conceito em formulário próprio da análise consensual entre os avaliadores de tal prova, que será entregue a empresa avaliada;

10.7.6. Condições para participação da Prova de Conceito:

- Ser a vencedora na etapa de disputa de preços.
- Atender pelo menos as especificações mínimas do objeto.

10.7.7. Condições de reprovação da Prova Conceito:

- Não comparecimento para execução da Prova de Conceito na data e hora previamente marcada;
- Não atendimento à no mínimo 80% (Oitenta por cento) dos itens constantes na Prova de Conceito e respectivos subitens;
- Em caso de reprovação na prova de conceito a comissão de licitação chamará a próxima colocada na etapa de disputa de preços e será marcada nova Prova de Conceito

10.7.8. Em anexo (89802089), encontram-se descritos os itens que serão utilizados para o teste de conformidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Valor Estimado da contratação:

11.1.1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

| Item | Unidades Contempladas | Solução | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|----------------|-------------|
| 1 | CEDI – Centro | PACS/RIS | 1 | R\$ | R\$ |
| 2 | CEDI - Nova Iguaçu | PACS/RIS | 1 | R\$ | R\$ |
| 3 | CEDI - Lagos (HRGAF) | PACS/RIS | 1 | R\$ | R\$ |
| 4 | CEDI - Oeste | PACS/RIS | 1 | R\$ | R\$ |
| 5 | HEAL - Hospital Estadual Azevedo Lima | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 6 | HECC - Hospital Estadual Carlos Chagas | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 7 | HEER - Hospital Estadual Eduardo Rabello | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 8 | HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 9 | HEGV – Hospital Estadual Getúlio Vargas | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 10 | HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 11 | HEMÃE - Hospital Estadual da Mãe | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 12 | HESM - Hospital Estadual Santa Maria | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 13 | IECAC - Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 14 | IEDE - Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 15 | IEHE – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 16 | HEVMC - Hospital Estadual Vereador Melchides Calazans (HTO Baixada) | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 17 | HTODL - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 18 | IETAP - Instituto Estadual de Doenças do Tórax | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 19 | UPA - Bangu | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 20 | UPA - Botafogo | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 21 | UPA - Campo Grande I | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 22 | UPA - Campo Grande II | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 23 | UPA - Campos de Goytacazes | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 24 | UPA - Copacabana | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 25 | UPA - Engenho Novo | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 26 | UPA - Fonseca | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 27 | UPA - Ilha do Governador | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 28 | UPA - Irajá | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 29 | UPA - Itaboraí | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 30 | UPA - Jacarepaguá | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 31 | UPA - Maré | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 32 | UPA - Marechal Hermes | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 33 | UPA - Mesquita | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 34 | UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 35 | UPA - Nova Iguaçu II – Botafogo | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 36 | UPA - Penha | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 37 | UPA - Queimados | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|-------|------------------------------|----------------|----|-----|-----|
| 38 | UPA - Realengo | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 39 | UPA - Ricardo de Albuquerque | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 40 | UPA - Santa Cruz | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 41 | UPA - São Pedro da Aldeia | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 42 | UPA - SEAP | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 43 | UPA - Tijuca | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 44 | UPA - Valença | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | 44 | R\$ | R\$ |

12. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

12.1. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

13.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

13.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais".

13.4. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

13.5. Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados só serão considerados entregues se devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital, salvo a abertura de chamados de manutenção.

13.6. Os casos omissos serão analisados pela Procuradoria Geral do Estado, à luz da legislação vigente, subsidiando posteriores decisões administrativas.

14. ASSINATURAS

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado e assinado pelo Gerente de TI e o Coordenador de Sistemas da FUNDAÇÃO SAÚDE, sendo avaliado e aprovado pela Diretoria Técnica Assistencial e pelo Centro de diagnóstico por Imagem - Rio Imagem Centro, que possuem especialistas na área de diagnóstico por imagem. Elaborado também, em harmonia com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Art. 11 do Decreto Estadual nº 46.642/2019, bem como em conformidade com requisitos técnicos e requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da FUNDAÇÃO SAÚDE.

Integrantes:

| | |
|------------------------------------------------|---------------|
| Pedro Henrique Inácio Gomes Gerente de TI | ID: 5109749-4 |
| Antonio Albuquerque Coordenador de Sistemas | ID: 4421313-1 |

Rio de Janeiro, 28 maio de 2025

ANEXO 1- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| FUNDAÇÃO SAÚDE | |
| FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº:000/202X | |
| Processo nº SEI-080002/000344/2024 | |
| FORNECEDOR: | |
| Prestação de serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, migração de dados, suporte e manutenção de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos através de uma plataforma com capacidade web para acesso de médicos solicitantes e pacientes com acesso às imagens e laudos, destinados à modernização dos serviços de atenção à saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, com instalação de Solução do tipo PACS/RIS para manter a disponibilidade de fornecer diagnósticos pela realização de exames de imagens em Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE, com garantia e assistência técnica da empresa responsável pela implantação, proporcionando suporte técnico e atualizações do sistema. | |

| Item | Cód SIGA | Descrição | Qtd | Un |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| 1 | ID - 166901 | SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, TIPO SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA - 0349.001.0050 | 1 | Serviço |

Em divergência entre o Código SIGA e o Termo de Referência, vale as especificações presente neste Termo de Referência e seus anexos.

| Item | Sub item | ESPECIFICAÇÃO | Qtd | Valor Mensal | Valor Anual |
|--------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-------------|
| 1 | 1.1 | Licença para cessão de direito de uso de software do tipo PACS/RIS , no modo de uso ilimitado, informados o quantitativo de exames a serem realizados com suporte técnico e atualização de versões por 12 meses. | 4 | R\$ | R\$ |
| | 1.2 | Implantação e treinamento do sistema do tipo PACS/RIS . | Serviço | R\$ | R\$ |
| | 1.3 | Manutenção/Sustentação do sistema do tipo PACS/RIS . | Serviço | R\$ | R\$ |
| | 1.4 | Suporte 24x7 para a solução de PACS/RIS por 12 meses. | Serviço | R\$ | R\$ |
| | 1.5 | Servidores para armazenamento dos dados do sistemas PACS e RIS | Serviço | R\$ | R\$ |
| | 1.6 | Licença para cessão de direito de uso de software do tipo PACS/RIS LIGHT , no modo de uso ilimitado, informados o quantitativo de exames a serem realizados com suporte técnico e atualização de versões por 12 meses. | 40 | R\$ | R\$ |
| | 1.7 | Implantação e treinamento do sistema do tipo PACS/RIS LIGHT . | Serviço | R\$ | R\$ |
| | 1.8 | Manutenção/Sustentação do sistema do tipo PACS/RIS LIGHT . | Serviço | R\$ | R\$ |
| | 1.9 | Suporte 24x7 para a solução de PACS/RIS LIGHT por 12 meses. | Serviço | R\$ | R\$ |
| | 1.10 | Servidores para armazenamento dos dados do sistemas PACS e RIS | Serviço | R\$ | R\$ |
| Total | | | | R\$ | R\$ |

OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência.

| Item | Unidades Contempladas | Solução | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------|
| 1 | CEDI – Centro | PACS/RIS | 1 | R\$ | R\$ |
| 2 | CEDI - Nova Iguaçu | PACS/RIS | 1 | R\$ | R\$ |
| 3 | CEDI - Lagos (HRGAF) | PACS/RIS | 1 | R\$ | R\$ |
| 4 | CEDI - Oeste | PACS/RIS | 1 | R\$ | R\$ |
| 5 | HEAL - Hospital Estadual Azevedo Lima | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 6 | HECC - Hospital Estadual Carlos Chagas | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 7 | HEER - Hospital Estadual Eduardo Rabello | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 8 | HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 9 | HEGV – Hospital Estadual Getúlio Vargas | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 10 | HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 11 | HEMÃE - Hospital Estadual da Mãe | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 12 | HESM - Hospital Estadual Santa Maria | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 13 | IECAC - Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 14 | IEDE - Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 15 | IEHE – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 16 | HEVMC - Hospital Estadual Vereador Melchiades Calazans | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 17 | HTODL - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 18 | IETAP - Instituto Estadual de Doenças do Tórax | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 19 | UPA - Bangu | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 20 | UPA - Botafogo | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 21 | UPA - Campo Grande I | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 22 | UPA - Campo Grande II | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 23 | UPA - Campos de Goytacazes | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 24 | UPA - Copacabana | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 25 | UPA - Engenho Novo | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 26 | UPA – Fonseca | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 27 | UPA - Ilha do Governador | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 28 | UPA - Irajá | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 29 | UPA - Itaboraí | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 30 | UPA - Jacarepaguá | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 31 | UPA - Maré | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 32 | UPA - Marechal Hermes | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 33 | UPA - Mesquita | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 34 | UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 35 | UPA - Nova Iguaçu II – Botafogo | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 36 | UPA - Penha | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 37 | UPA - Queimados | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 38 | UPA - Realengo | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 39 | UPA - Ricardo de Albuquerque | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 40 | UPA - Santa Cruz | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 41 | UPA - São Pedro da Aldeia | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 42 | UPA - SEAP | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 43 | UPA - Tijuca | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| 44 | UPA - Valença | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | 44 | R\$ | R\$ |

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</p> <p style="text-align: center;">1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <p>a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª. O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª. A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>4ª. É necessário o preenchimento do Detalhamento de Custo por Unidade.</p> | <p style="text-align: center;">Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Local da Entrega: Conforme Termo de Referência.</p> <p style="text-align: center;">Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____ Empresa Proponente.</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ANEXO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. PROPRIEDADES ESSENCIAIS AO SISTEMA PACS:

1.1. SERVIDOR PACS (SOFTWARE DICOM SERVER)

1.1.1. Sistema responsável pela recepção, processamento e armazenamento das imagens DICOM advindas dos equipamentos médicos. Trata-se do servidor do PACS, onde todos os exames são armazenados e geridos sob políticas de segurança, sendo disponibilizados para o acesso através de estações de trabalho médica (Workstation).

1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o servidor necessário no valor do contrato, de acordo com a volumetria prevista de exames das Unidades de Saúde a serem contempladas.

1.1.2.1. A volumetria mensal prevista de está descrita no Item 3.13, na tabela de quantitativo de exames por Unidade.

1.1.2.2. A volumetria foi estimada de acordo com quantidades de exames em unidade de mesmo porte.

1.1.3. O servidor central de imagens, de uma solução, sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas deverá ser responsável por receber, gerenciar, armazenar, compartilhar e distribuir todas as imagens geradas nas modalidades conectadas à solução através de uma rede Ethernet 100/1000Mbps. Esta solução deverá ter capacidade de gerenciar imagens no formato DICOM 3.0 e que possibilite o gerenciamento de sistema de arquivamento e imagens em armazenamento tanto interno ao servidor do sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas como externo ao mesmo - visando oferecer o mais alto nível de segurança.

1.1.4. O sistema deve gerenciar uma quantidade ilimitada de exames por ano, com armazenamento On-Line limitado pela capacidade de espaço do *storage* do hardware utilizado no servidor, dimensionado pela volumetria de exame das Unidades de Saúde. Armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM 3.0, com níveis de visualizações (diagnóstica, clínica e de referência), via rede existente em TCP/IP LAN, WAN e WEB; deverá ser possível dividir as informações em diversos graus de compressão, independentes por modalidade, a serem definidos pela instituição;

1.1.5. Todas as imagens on-line armazenadas deverão poder ser acessadas no formato DICOM em tempo real;

1.1.6. Com o intuito de aumentar a segurança e completude de informações disponibilizadas ao médico radiologista, o sistema deverá contemplar ao menos 4 (quatro) unidades de um módulo/função para digitalização dos "pedidos médicos, questionários de anamnese, exames complementares ou quaisquer outros documentos relevantes ao diagnóstico" e conversão dos mesmos para arquivos DICOM, integrando-os, automaticamente, a uma nova série do exame médico do paciente, que deverá ser visualizado através da mesma interface de visualização dos estudos (Workstation).

1.1.7. Possuir uma estrutura modular, flexível e expansível; permitindo acesso de qualquer Médico Radiologista e/ou Clínico de dentro ou de fora da instituição via Internet banda larga a partir de 10 Mbps.

Deve estar contida na solução a atualização do software do sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas / sistema de informação de radiologia, seja devido a melhorias ou a novas versões, sem custo para a instituição durante o período da vigência do contrato, visando evitar obsolescência ou desatualização do sistema.

1.1.8. Possuir algoritmo de compressões de imagens DICOM (lossy e lossless) para armazenamento e para transmissão das imagens via WEB (Internet, Intranet);

1.1.9. Possibilidade de implementar uma política de segurança de acesso, baseada em perfis e senhas individuais com privilégios de acesso, para proteger dados confidenciais de pacientes, que serão gerenciadas e atualizadas pelo administrador do Sistema. Todas as funcionalidades devem estar atreladas ao perfil do usuário, ou seja, de qualquer ponto de acesso ao sistema, o usuário poderá utilizar todas as ferramentas definidas no seu perfil.

1.1.10. Criar CD/DVD auto-executáveis com imagens médicas no padrão DICOM 3.0, e visualizador integrados, que permita a visualização das imagens em qualquer PC padrão com sistema operacional Windows sem a necessidade de plug-ins ou softwares adicionais utilizando a logomarca da instituição.

1.1.11. Objetivando o aumento da segurança, rastreabilidade e integridade de informações, deverá permitir a impressão de código de barras com a numeração do exame na documentação do paciente (laudo, gravação de CD, película radiográfica - filme e papel).

1.1.12. Permitir gerenciamento do armazenamento das imagens Diagnósticas em um repositório on-line, contendo uma ou mais partições com redundância (RAID5) para garantir a integridade e segurança dos dados e flexibilidade no gerenciamento das imagens.

1.1.13. Estas regras de armazenamento devem permitir modos de compressão diferentes para as imagens Diagnósticas quando forem gravadas nas diversas partições do storage on-line. Exemplo: Na partição 'A' só serão gravados estudos de Mamografia sem compressão, na partição 'B' serão gravados os demais estudos com mais de 6 meses com uma alta taxa de compressão (Lossy onde o estudo possa chegar até 1/5 do tamanho original).

1.1.14. Possuir capacidade de comunicação com outras unidades/servidores, sem limite de quantidade de interações entre unidades/servidores, a fim de centralizar, integrar, efetuar transferências de exames DICOM em horários agendados por modalidade, dotado de recursos que minimizem os eventuais impactos de oscilação na rede de comunicação.

1.1.15. Deve ser dotado de controle de pré-requisitos para execução de laudo, à lista de exames a serem laudados. Exemplo: o exame somente estará disponível para a execução do laudo quando o pedido médico (digitalizado) estiver anexado ao exame

1.2. CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS

1.2.1. MÓDULO DE DIAGNÓSTICO (SOFTWARE GERADOR DE LAUDOS)

1.2.1.1. Permitir a inclusão do laudo ao estudo solicitado, em forma de texto, simultaneamente à visualização das imagens.

1.2.1.2. Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários.

1.2.1.3. Permitir a emissão de segunda via completa dos exames (laudos e imagens);

1.2.1.4. O módulo de diagnóstico deverá ter a capacidade de atender um volume ilimitado de exames por ano;

1.2.1.5. O sistema também deverá possuir as características abaixo:

1.2.1.5.1. Gerenciamento de lista de trabalho;

1.2.1.5.2. Visualizar o histórico do paciente;

1.2.1.5.3. Visualizar os documentos digitalizados (do pedido médico, anamnese, folha de sala e outros documentos); na mesma interface de uso para visualização de imagens;

1.2.1.5.4. Laudo ditado eletronicamente;

1.2.1.5.5. Compatibilidade e integração para uso, com pelo menos 01 (um) fornecedor de software de reconhecimento de voz, para laudo ditado com reconhecimento de voz;

1.2.1.5.6. Criação de relatórios preliminares;

1.2.1.5.7. Assinatura digitalizada é aprovação de relatórios;

1.2.1.5.8. Busca de informações em nível de paciente em todos os parâmetros conhecidos;

1.2.1.5.9. O módulo de diagnóstico deve ser produzido pelo mesmo fabricante do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS - RICS/PACS ofertado, visando eliminar quaisquer problemas de integração e responsabilidades sobre serviço;

1.2.1.5.10. Deve ter a capacidade de produzir ou editar "máscaras" de laudo, visando maior agilidade no ato de Laudar;

1.2.1.5.11. Criação de textos padrão por exame;

1.2.1.5.12. Laudo estruturado;

1.2.1.5.13. Suporta fluxo com mais de uma assinatura. Ex. 1o Assinatura, 2o Assinatura;

1.2.1.5.14. Laudo via internet;

1.2.1.5.15. Todo o processo de geração dos laudos e ou relatórios deverá ser realizado sem a necessidade de editores de textos externos (ex: MS Word);

1.2.1.5.16. Corretor ortográfico;

1.2.1.5.17. Função de exibição de todos os pacientes para conferências;

1.2.1.5.18. Impressão de resultados;

1.2.1.5.19. Envio de resultado por e-mail

1.2.1.6. O Módulo de Diagnóstico deverá ter a capacidade de inserir imagens do exame no corpo do laudo, visando uma melhor ilustração e compreensão do diagnóstico;

1.2.1.7. O Módulo de Diagnóstico deverá permitir que o próprio médico radiologista solicite a reconvocação do paciente, visando maior dinamismo operacional e aumento na velocidade de atendimento;

1.2.1.8. O Módulo de Diagnóstico deverá possuir capacidade de gerenciamento da fila dos exames parametrizado por data de entrega e/ou urgência do estudo;

1.2.1.9. O Módulo de Diagnóstico deverá possuir ferramenta para aferição de controle de qualidade do laudo - ferramenta de avaliação do diagnóstico médico através de amostragem percentual parametrizável para possível avaliação de coordenação médica -- permitindo implantar políticas de controle de qualidade nos diagnósticos realizados;

1.2.1.10. Deve possuir controle de prazo de entrega baseado na data de chegada do exame no Data Center, data de realização do exame, ou ainda baseado nas regras definidas pela instituição. Esta característica visa manter o controle e manutenção dos prazos de entrega dos exames realizados.

1.2.1.11. Deve possuir nas estações de trabalho o status do laudo: não laudado, laudado, revisado, reconvocação, pendência, finalizado.

1.2.1.12. Deve permitir, para os exames de urgência, um status de "parecer" / laudo provisório que permita que os exames solicitados pela emergência possam, antes do laudo definitivo, receber um pré-laudo direcionado à queixa do paciente para o médico solicitante.

1.2.1.13. Características adicionais opcionais;

1.2.1.13.1. Implementar módulo que permita a geração do laudo durante a realização do exame, através de um sistema de laudo narrado. A solução deverá permitir que o radiologista nas estações de trabalho possa tanto digitar como narrar, diretamente pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS - RICS/PACS, tendo assim, nas estações de trabalho o status do laudo: não laudado, ditado, laudado, revisado, reconvocação, pendência, finalizado.

1.2.1.13.2. Implementar o módulo de gravação do laudo (laudo ditado pelo profissional) com controles que deem liberdade ao médico na gravação e edição do seu laudo de forma on-line. Numa mesma gravação deve ser possível escutar o que foi editado, sobrescrever trechos e continuar uma gravação antiga. Os arquivos de áudio deverão ficar compactados e vinculados às imagens do exame solicitado.

1.2.1.13.3. Permitir o gerenciamento dos arquivos de áudio para transcrição do laudo em formato texto.

1.2.1.13.4. Permitir integração com dispositivo de gravação compatível com equipamentos de transcrição de laudos ditados já usualmente conhecidos no mercado (ex. Philips Speech Mike).

1.3. SERVIDOR WEB (SOFTWARE IMAGENS ONLINE)

1.3.1. Características gerais: Sistema que permita a visualização de imagens via internet com fins diagnósticos, através de ESTAÇÃO DE TRABALHO REMOTO, trabalhando de forma integrada com o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS DIAGNÓSTICAS - RICS/PACS, com fácil visualização de exames e seus respectivos status, visando o aumento de produtividade associado a qualidade diagnóstica. Deve permitir a visualização da imagem lossless (sem perda);

1.3.2. Possuir capacidade de realização de MPR 2D;

1.3.3. Permitir manipulação das imagens DICOM mediante ajustes básicos de Brilho / Contraste / PAN / Zoom, CINE, Régua, Ângulo, ROI;

1.3.4. Possuir gerenciamento de Download;

1.3.5. Deverá permitir o acesso ao módulo de diagnóstico através da mesma interface onde o próprio médico radiologista seja capaz de solicitar a reconvocação do paciente, visando maior dinamismo operacional e aumento na velocidade de atendimento;

1.3.6. Sistema de permissão de acesso que valide o usuário;

1.3.7. Possuir a capacidade de ser integrado a sistemas da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e demais órgão, se necessário;

1.3.8. Permitir salvar imagens localmente;

1.3.9. Permitir trabalhar com e-mails;

1.3.10. OPCIONAL - Permitir a emissão de laudos de forma narrada ou digitada, com assinatura do emissor em diferentes níveis (laudo, revisão e etc);

1.3.11. A instalação do sistema da ESTAÇÃO DE TRABALHO REMOTO (que se comunicará com o Servidor web) deverá ser simples, capaz de ser feita pelo próprio usuário;

1.3.12. A interface deverá ser intuitiva, sem a necessidade de um treinamento formal para os usuários;

1.3.13. Acesso via internet (fora da rede local) para número de usuários ilimitado, ficando limitado às capacidades de hardware do servidor e links de comunicação;

1.3.14. O número de instalações/licenças de ESTAÇÕES DE TRABALHO REMOTO deve ser ilimitado.

1.4. MÓDULO DE DOCUMENTAÇÃO

1.4.1. Sistema que permite a emissão de ordens para geração de documentação através de impressão em papel, filme radiológico, gravação de CD/DVD para o paciente, gravação de CD/DVD para backup, de forma manual ou através de sistema de robô de gravação de CD/DVD.

1.4.2. Permite a digitalização de documentos importantes para o diagnóstico médico, como o pedido e o questionário do paciente. Depois de digitalizados com um scanner padrão, os documentos são incorporados no formato DICOM ao exame do paciente como séries independentes e de fácil visualização pelo radiologista que estiver fazendo uso de uma das Estações de Trabalho

1.4.3. O software deverá ser capaz de fazer as conversões necessárias, para que o parque de impressoras consiga realizar as impressoras dos exames com formato original DICOM;

1.5. MÓDULO DE ESCANEAMENTO

1.5.1. Sistema que permita o escaneamento de documentos, pedido médicos, e entre outros, convertendo esta imagem para DICOM, e armazenando junto ao exame do paciente, para a visualização global.

1.6. PORTAL WEB (SOFTWARE PORTAL DE IMAGENS E RESULTADOS)

1.6.1. Características gerais: Software para distribuição de imagens via navegador Web na INTERNET e na INTRANET das imagens geridas pelo sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas, com segurança e integridade dos dados.;

1.6.2. Permitir a visualização da imagem lossless (sem perda);

1.6.3. Permitir manipulação das imagens DICOM mediante ajustes básicos de Brilho / Contraste / PAN / Zoom / Régua;

1.6.4. Sistema de permissão de acesso que valide o usuário;

1.6.5. Permitir que os setores internos das Unidades a serem contempladas, como ambulatório, emergência, CTI e outros, acessem as imagens e os laudos provisórios e finais, dos exames dos pacientes;

1.6.6. Permitir que o médico solicitante possa visualizar todos os exames do paciente que estiverem disponíveis no armazenamento online;

1.6.7. Permitir que o paciente acesse seus exames através de usuário e senha fornecido pelo sistema, proporcionando maior confiabilidade nas informações;

1.6.8. Possuir a capacidade de ser acessado de múltiplos navegadores, como Internet Explorer, Safari, Chrome e Firefox;

1.6.9. Permitir salvar imagens localmente;

1.6.10. A interface deverá ser intuitiva, sem a necessidade de um treinamento formal para os usuários;

1.6.11. Número de usuários e acessos ilimitados;

1.6.12. Sem limite de quantidade de Exames/ano.

1.6.13. Acessível partir de qualquer dispositivo - computador, smartphone, tablet e outros, otimizando as atividades diárias, evitando impressões desnecessárias.

1.6.13.1. A otimização do atendimento, prevê a diminuição do fluxo de pacientes na busca de exames;

1.6.14. Permitir a integração com HIS de terceiros;

1.7. ESTAÇÃO DE TRABALHO - VISUALIZAÇÃO, REVISÃO, TRATAMENTO, DIAGNÓSTICO E IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS DIGITAIS. (VISUALIZADOR AVANÇADO)

1.7.1. Características gerais: Estação de trabalho para, visualização, revisão, tratamento, diagnóstico e impressão de imagens médicas digitais compatíveis com DICOM, podendo receber imagens DICOM 3.0 de várias modalidades médicas, como Ressonância, Ultrassom, tomografia, CR etc.;

1.7.2. Equipado com características de trabalho de fácil e eficiente acesso as séries de imagens, análise e a diversas ferramentas de manipulação de imagens e processamento das imagens (Volume Rendering, MPR, MIP, dentre outros);

1.7.3. Estações de visualização de alto-volume com suporte a múltiplas configurações de monitores, que vão desde os padrões até os de alta-resolução, para uma completa revisão e diagramação de imagens;

1.7.4. Suporte a múltiplos monitores;

1.7.5. Capacidade de compensar espessuras diferentes de camadas ao comparar imagens entre séries;

1.7.6. Modo de exibição Cine com taxa ajustável;

1.7.7. Janela/nível automático de imagens;

1.7.8. Ferramentas de análise: Zoom e Pan interativos, Zoom na área de interesse, Brilho, Contraste, Formatação de impressão, visualização em negativo, medição angular, medição retilínea, giro e inversão de imagens, anotações de texto podem ser inseridos nas imagens; Lupa com inversão, lupa com Zoom configurável e ferramenta de ângulo de Cobb e TAGT

1.7.9. Ferramentas de processamento, exportação de imagens (formatos BMP, JPEG E AVI);

1.7.10. Vinculação automática de grupos com base na orientação e na posição da imagem;

1.7.11. Vinculação de grupos de imagens para revisão e comparação simultâneas de várias séries de imagens;

1.7.12. A janela do organizador permite acesso a grupos individuais de imagens;

1.7.13. Anotações de texto e setas podem ser colocadas nas imagens;

1.7.14. As ferramentas de medição incluem valores em pixel, distâncias, ângulos e análise de áreas de interesse;

1.7.15. Zoom na área de interesse (ROI, region of interest);

1.7.16. Suporte ao modo de ajuste de impressão, onde as imagens são dimensionadas para se ajustar ao tamanho da mídia disponível (mantendo a razão de definição da imagem original);

1.7.17. Impressão em tamanho real - As distâncias medidas em um filme impresso refletirão as distâncias reais, Impressão de legendas de "tamanho real" impressas em todas as imagens;

1.7.18. Na tela impressão (onde é disponibilizado o preview) deve ser possível janelar as imagens, excluir imagens ou ainda, utilizar múltiplas funções para organização e seleção das imagens a serem impressas tais como: inserir imagens pares, inserir imagens ímpares, inserir imagens aleatórias, inserir as imagens chaves;

1.7.19. Capacidade de criar uma série DICOM no estudo baseado no documento impresso (série de impressão);

1.7.20. Possibilidade da impressão sob demanda da série de impressão;

1.7.21. Sistema deve permitir gravação do exame do paciente em CD/DVD;

1.7.22. Deve ser multimodalidade, permitindo acesso e manipulação de imagens de outros equipamentos DICOM provenientes da rede de imagens;

1.7.23. Saída fácil para impressoras-padrão (de papel) locais ou de rede;

1.7.24. O software deverá ser capaz de fazer as conversões necessárias, para que o parque de impressoras consiga realizar as impressoras dos exames em papel;

1.7.25. Sistema baseado em ambiente WINDOWS;

1.7.26. Permitir que seja realizado vínculo entre as imagens dos estudos atuais com um ou mais estudos anteriores, em mais de um plano, simultaneamente. Este recurso visa aumentar a produtividade diária do radiologista e a assertividade no diagnóstico;

1.7.27. Permitir que as configurações de layout de tela, abertura de exames e outras funcionalidades possam ser configuradas de acordo com a necessidade de cada usuário;

1.7.28. Deverá possuir ferramentas de pós-processamento de imagens nas estações de trabalho (MIP, MPR, Volume Rendering) totalmente encapsuladas à solução, de forma a garantir o acesso direto ao exame em questão, sem qualquer nova autenticação, busca de pacientes e exames, de forma a garantir produtividade e integridade no diagnóstico;

1.7.29. Seleção das imagens principais (KEY IMAGES) para documentação apenas destas imagens;

1.7.30. Deverá possuir o recurso de reconstrução tridimensional (3D).

1.8. SERVIDOR PACS

1.8.1. Sistema responsável pela recepção, processamento e armazenamento das imagens DICOM advindas dos equipamentos médicos. Trata-se do servidor do PACS, onde todos os exames são armazenados e geridos sob políticas de segurança, sendo disponibilizados para o acesso através de estações de trabalho médica (Workstation). A empresa deve fornecer o servidor necessário no valor do contrato de acordo com a volumetria prevista de exames das Unidades de Saúde.

1.9. VISUALIZADOR

1.9.1. Visualizador personalizado, gravado em conjunto com as imagens dos exames no CD/DVD a ser entregue ao paciente. Durante a abertura do exame, a logomarca e outras informações da instituição clínica ou hospitalar serão visualizadas, atuando como ação permanente de propaganda.

1.10. MÓDULO DE TRANSFERÊNCIA

1.10.1. Tem por função garantir que a transferência dos dados entre unidades ocorra com segurança. Implantado em cada uma das unidades, protocolos de comunicação são utilizados para certificar que os exames enviados foram devidamente recebidos. Além disso, políticas de transmissão baseadas em horários pré-definidos acarretam redução na utilização da rede, trazendo flexibilidade de uso e uma melhor performance geral de consumo de banda.

1.11. ROBO DE GRAVAÇÃO

1.11.1. Responsável pela comunicação entre o Sistema e Robôs de gravação, realizando balanceamento de carga quando da utilização de múltiplos robôs. A automatização do processo garante que os exames gravados correspondem ao paciente selecionado, evitando problemas decorrentes dos processos manuais.

1.12. MÓDULO DE CAPTURA

1.12.1. Módulo que possibilita a captura e a conversão DICOM de equipamentos analógicos.

2. PROPRIEDADES ESSENCIAIS AO SISTEMA RIS:

2.1. SISTEMA DE GESTÃO DE SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RIS

2.1.1. O Sistema de gestão de setor de diagnóstico por imagem é o responsável pelo controle das etapas de agendamento e atendimento do paciente, gestão dos laudos, faturamento, estoque, relatórios gerenciais e inteligência do negócio.

2.2. MÓDULO DE CONTROLE DE FILA DE PRÉ-ATENDIMENTO

2.2.1. O sistema deverá ser capaz de permitir que um paciente selecione num dispositivo de autoatendimento a atividade (fila) que objetiva seu comparecimento à unidade, seja para agendar um exame, realizar um exame agendado, buscar um resultado ou qualquer outra atividade configurável.

2.2.2. O sistema deve suportar o gerenciamento de prioridades prevista em lei.

2.2.3. O sistema também deverá permitir que um paciente em uma fila seja chamado eletronicamente pelo RIS através de avisos mostrados em televisores/monitores dispostos no centro de diagnóstico.

2.2.4. O sistema deve permitir a colocação de sinais de entrada (ex: TV) para exibição junto com a chamada do paciente.

2.2.5. O sistema deve permitir que cada atendente faça chamados somente da fila da sua recepção.

2.2.6. O sistema deve ter um módulo de gerencial para alteração de ordem de chamados e prioridades.

2.3. MÓDULO DE AGENDAMENTO E ATENDIMENTO DE PACIENTES

2.3.1. Este módulo será responsável por realizar o agendamento e atendimento de pacientes, através de interface ágil, simples e intuitiva, que possibilite uma maior produtividade do setor. O sistema deverá conter as características abaixo:

2.3.2. O Paciente deve ter seu cadastro vinculado ao Cartão SUS e ao CPF a fim de evitar cadastro duplicado no sistema. O sistema deve impedir o cadastro duplicado, informando que o paciente já possui cadastro no sistema.

2.3.3. Utilizar-se de processo de busca automatizada para encontrar o primeiro horário disponível para o exame desejado;

2.3.4. Possibilidade de "encaixe" no agendamento a fim de acomodar pacientes não agendados;

2.3.5. Capacidade de identificação do usuário responsável (rastreadabilidade) por ações de agendamento, alteração e exclusão sobre a agenda;

- 2.3.6. Permitir o bloqueio de períodos (janelas de datas e horários) na agenda, indisponibilizando os horários para marcação;
- 2.3.7. Prover visualização sobre o histórico de agendamentos do paciente, a fim de observar seu nível de comparecimento aos exames (*no shows*). Deve informar em janela *POP UP* se o paciente deixou de comparecer em agendamentos prévios
- 2.3.8. Possibilitar a alteração de horário e data de agendamento do paciente entre agendas de mesma modalidade;
- 2.3.9. Identificação visual, através de sistema de cores e ou ícones, para a sinalização do status dos pacientes (agendado, confirmado, internado, urgente, dentre outros);
- 2.3.10. A fim de garantir um correto agendamento, o mesmo deve ocorrer baseado em serviços (exames) que estão correlacionados à médicos ou equipamentos. Desta forma, estarão garantidos os agendamentos baseados nas datas e horários em que os médicos estão disponíveis e nas capacidades de atendimento de cada um dos equipamentos;
- 2.3.11. Deve fornecer funcionalidade para agendamento de reconvocação (complementos) através de lista gerada com os exames, quando da solicitação do médico através de seu módulo de diagnóstico;
- 2.3.12. Deve permitir a comunicação prévia ao paciente e ao médico solicitante, através de e-mail e SMS (integrável à serviços de envio de mensagens de operadoras de telefonia), nas seguintes situações:
- 2.3.13.1. Ao paciente, como um lembrete do exame a ser realizado (previamente agendado), com a função de reduzir o não comparecimento e aumentar a produtividade do serviço. Também deve enviar o comunicado com o preparo que o paciente deve seguir para a realização do exame;
- 2.3.13.2. Ao paciente e ao médico solicitante, com um informe de que o laudo está disponível, quando este for finalizado.
- 2.3.14. Deve possuir capacidade de impressão de etiqueta com identificação do paciente que realizará o exame, contendo nome completo, modalidade do exame que será realizado.
- 2.3.14.1. As informações a serem impressas nas etiquetas de identificação, deverão ser customizáveis, de acordo com as políticas da Diretoria Técnica Assistencial da Fundação Saúde.

2.4. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM WORKLIST

- 2.4.1. O sistema deve ser nativamente capaz de enviar os dados necessários à alimentação do servidor de Worklist para comunicação com os equipamentos médicos que contenham o serviço DICOM WORKLIST habilitado. Não deve haver limitação quanto ao número de equipamentos médicos conectados e ou volume de registros tratados;
- 2.4.2. Caso haja alguma alteração cadastral após a confirmação dos exames agendados (cliente presente e apto para a realização dos exames), seja nos dados do paciente ou nos dados do exame agendado, o sistema deve efetuar a correção automática sobre os dados anteriormente enviados ao servidor de Worklist;
- 2.4.2. Quando da chegada do exame (enviado pela modalidade) ao servidor de sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas, o sistema deverá confrontar os dados do exame com os dados do próprio exame presente no Worklist naquele momento. Em havendo divergência, deverá haver a opção de fazer prevalecer os dados do Worklist de maneira automatizada, como forma de evitar retrabalho e poupar recursos no posterior ajuste manual de dados que foram equivocadamente inseridos em uma primeira oportunidade pelo setor de recepção.
- 2.4.3. O sistema de Worklist deve ter suporte a vários AETITLES para configuração de acordo com a fila de cada equipamento.
- 2.4.4. Integração com protocolo HL7 de comunicação com o Sistema de gestão Hospitalar da FUNDAÇÃO SAÚDE.

2.5. MÓDULO DE FATURAMENTO

- 2.5.1. O Módulo / Funcionalidade de Faturamento deverá permitir as seguintes operações abaixo:
- 2.5.1.1. Gerar relatórios para conferência dos movimentos por serviço, modalidade, agenda, produtividade em períodos definidos pelo usuário;
- 2.5.1.2. O sistema deve possuir a módulo ou funcionalidade de realizar o controle das contas geradas pelo SUS pelo formato consolidado e individual, com recursos de relatório segundo o padrão do SUS;
- 2.5.1.3. Prover gestão do controle médicos provenientes dos laudos executados através de ferramentas e relatórios analíticos e sintéticos.

2.6. MÓDULO DE ENTREGA DE RESULTADOS

- 2.6.1. O sistema deve possuir módulo ou interface que permita a adequada operação do setor de entrega de resultados. A interação com o sistema deverá ser intuitiva e com todas as funcionalidades descritas abaixo facilmente acessíveis, visando a menor quantidade de cliques e abertura de janelas quanto possível, a fim de aumentar a produtividade do setor. Toda a operação deve viabilizar um processo de impressão sob demanda, com o objetivo de executar as impressões dos exames apenas quando o paciente ou preposto estiver presente e solicitar a retirada no setor;
- 2.6.2. Executar o controle de entrega de resultados dos exames, realizados através da inclusão da identificação da pessoa que retirou o mesmo. Deve-se manter as informações de nome, data da retirada e responsável pela entrega (profissional da Unidade);
- 2.6.3. A entrega somente deve ser possível se o laudo estiver finalizado;
- 2.6.4. Executar o comando de impressão de uma série de imagens de um exame previamente formatado por profissional médico ou técnico;
- 2.6.5. Executar o comando de impressão de laudos de exames previamente formatado por profissional médico;
- 2.6.6. Compatibilidade com equipamento de digitalização de assinatura para armazenamento da assinatura da pessoa que efetuar a retirada do exame.

2.7. MÓDULO GERADOR DE RELATÓRIOS

- 2.7.1. A solução ofertada, deverá conter um módulo ou funcionalidade de Geração de Relatórios, com o objetivo de permitir a obtenção de informações provenientes do cruzamento de dados das variadas tabelas existentes no banco de dados. Esta ferramenta visa entregar a possibilidade de maior refinamento gerencial, permitindo a extração de informações que irão além daquelas fornecidas pelos relatórios que nativamente existam no sistema;
- 2.7.2. O gerador de relatórios deverá permitir a criação de um número ilimitado de relatórios e mantê-los salvos para futura utilização;
- 2.7.3. Deve ser possível a extração de informação através da combinação de várias dimensões (ex.: hora, localização, tipos de exame) e dados resumidos (ex.: número de exames realizados, número de não comparecimentos).

2.8. MÓDULO DE ESTOQUE

- 2.8.1. A solução ofertada deve oferecer controle de estoque com controle de lote/validade, requisições, atendimento de requisições, realização de inventário, curva ABC de consumo e relatórios.

2.9. MÓDULO DE CONSULTA MÉDICA

- 2.9.1. A solução ofertada deve ser capaz de controlar o fluxo de atenção do paciente, assim como registrar todos os dados do atendimento realizado.
- 2.9.2. Também deverá dispor de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), onde será possível preencher anotações pertinentes a consulta e armazenar as informações referentes a história clínica, economizando na impressão de papel e espaço de armazenamento dos prontuários convencionais. Na tela do prontuário do paciente, deverá ser possível solicitar o pedido para a realização de exames e este deve estar integrado com o RIS para gestão e agendamento das solicitações realizadas.
- 2.9.3. A Fila de pedidos deve conter todos os status dos atendimentos, com as informações de cada etapa realizada e a gestão do tempo do paciente, integrado ao módulo de agendamento para tornar o processo mais célere.
- 2.9.4. O sistema deverá dispor de ferramenta para controle dos sinais vitais e da evolução médica do paciente, assim como o registro do horário que a informação foi colhida.
- 2.9.5. A prescrição médica do paciente atendido no consultório, assim toda a medicação será registrada de forma eletrônica no sistema, de modo a agilizar o atendimento médico, sem precisar ficar escrevendo a prescrição, possibilitando ter acesso a informação de forma legível ao medicamento necessário, o seu aprazamento e dosagem de forma correta.
- 2.9.6. Na tela de resultados deverá ser possível visualizar os exames realizados, tanto clinico como de imagem, estes são solicitados através do Prontuário Eletrônico e devem ser mantidos dentro do fluxo de atendimento do paciente, auxiliando o médico no tratamento a ser realizado.

3. PROPRIEDADES ESSENCIAIS AO SISTEMA RIS LIGHT:

3.1. SISTEMA DE GESTÃO DE SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RIS LIGHT

3.1.1. O Sistema de gestão de setor de diagnóstico por imagem é o responsável pelo controle das etapas de agendamento e atendimento do paciente, gestão dos laudos, faturamento, estoque, relatórios gerenciais e inteligência do negócio.

3.2. MÓDULO DE AGENDAMENTO E ATENDIMENTO DE PACIENTES

3.2.1. Este módulo será responsável por realizar o agendamento e atendimento de pacientes, através de interface ágil, simples e intuitiva, que possibilite uma maior produtividade do setor. O sistema deverá conter as características abaixo:

3.2.2. O Paciente deve ter seu cadastro vinculado ao Cartão SUS e ao CPF a fim de evitar cadastro duplicado no sistema. O sistema deve impedir o cadastro duplicado, informando que o paciente já possui cadastro no sistema.

3.2.3. Utilizar-se de processo de busca automatizada para encontrar o primeiro horário disponível para o exame desejado;

3.2.4. Possibilidade de "encaixe" no agendamento a fim de acomodar pacientes não agendados;

3.2.5. Capacidade de identificação do usuário responsável (rastreadibilidade) por ações de agendamento, alteração e exclusão sobre a agenda;

3.2.6. Permitir o bloqueio de períodos (janelas de datas e horários) na agenda, indisponibilizando os horários para marcação;

3.2.7. Prover visualização sobre o histórico de agendamentos do paciente, a fim de observar seu nível de comparecimento aos exames (*no shows*). Deve informar em janela *POP UP* se o paciente deixou de comparecer em agendamentos prévios

3.2.8. Possibilitar a alteração de horário e data de agendamento do paciente entre agendas de mesma modalidade;

3.2.9. Identificação visual, através de sistema de cores e ou ícones, para a sinalização do status dos pacientes (agendado, confirmado, internado, urgente, dentre outros);

3.2.10. A fim de garantir um correto agendamento, o mesmo deve ocorrer baseado em serviços (exames) que estão correlacionados à médicos ou equipamentos. Desta forma, estarão garantidos os agendamentos baseados nas datas e horários em que os médicos estão disponíveis e nas capacidades de atendimento de cada um dos equipamentos;

3.2.11. Deve fornecer funcionalidade para agendamento de reconvocação (complementos) através de lista gerada com os exames, quando da solicitação do médico através de seu módulo de diagnóstico;

3.2.12. Deve permitir a comunicação prévia ao paciente e ao médico solicitante, através de e-mail e SMS (integrável à serviços de envio de mensagens de operadoras de telefonia), nas seguintes situações:

3.2.12.1. Ao paciente, como um lembrete do exame a ser realizado (previamente agendado), com a função de reduzir o não comparecimento e aumentar a produtividade do serviço. Também deve enviar o comunicado com o preparo que o paciente deve seguir para a realização do exame;

3.2.12.2. Ao paciente e ao médico solicitante, com um informe de que o laudo está disponível, quando este for finalizado.

3.2.13. Deve possuir capacidade de impressão de etiqueta com identificação do paciente que realizará o exame, contendo nome completo, modalidade do exame que será realizado.

3.2.13.1. As informações a serem impressas nas etiquetas de identificação, deverão ser customizáveis, de acordo com as políticas da Diretoria Técnica Assistencial da Fundação Saúde.

3.3. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM WORKLIST

3.3.1. O sistema deve ser nativamente capaz de enviar os dados necessários à alimentação do servidor de Worklist para comunicação com os equipamentos médicos que contenham o serviço DICOM WORKLIST habilitado. Não deve haver limitação quanto ao número de equipamentos médicos conectados e ou volume de registros tratados;

3.3.2. Caso haja alguma alteração cadastral após a confirmação dos exames agendados (cliente presente e apto para a realização dos exames), seja nos dados do paciente ou nos dados do exame agendado, o sistema deve efetuar a correção automática sobre os dados anteriormente enviados ao servidor de Worklist;

3.3.2. Quando da chegada do exame (enviado pela modalidade) ao servidor de sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas, o sistema deverá confrontar os dados do exame com os dados do próprio exame presente no Worklist naquele momento. Em havendo divergência, deverá haver a opção de fazer prevalecer os dados do Worklist de maneira automatizada, como forma de evitar retrabalho e poupar recursos no posterior ajuste manual de dados que foram equivocadamente inseridos em uma primeira oportunidade pelo setor de recepção.

3.4.3. O sistema de Worklist deve ter suporte a vários AETITLES para configuração de acordo com a fila de cada equipamento.

3.4.4. Integração com protocolo HL7 de comunicação com o Sistema de gestão Hospitalar da FUNDAÇÃO SAÚDE.

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROPONENTE: |
| CNPJ/RFB: |
| ENDEREÇO: |
| Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº /202_, instaurado pelo Processo de nº , que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente de que todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, me comprometendo a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 13 a 18 do Decreto nº 7.404/2010, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO. |
| _____ de _____ de 202_. |
| Nome: |
| RG/CPF: |
| Cargo: |

ANEXO 4 - COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Este TERMO DE COMPROMISSO (“TERMO”) é celebrado entre:

1 - FUNDAÇÃO SAÚDE - FS, Endereço: Rua Barão de Itapagipe, 225 Bloco A, CEP 20261-005 Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF XXXX, neste ato representado pelo Gestor do Contato xx/xxxx, e

2 - CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxx, personificação xxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

A FUNDAÇÃO SAÚDE e a CONTRATADA podem ser referidas individualmente como PARTE e coletivamente como PARTES, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as PARTES estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui o
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

CONSIDERANDO QUE as PARTES podem divulgar entre si INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

CONSIDERANDO QUE as PARTES desejam ajustar as condições de revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS” significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Divulgadora”) à outra PARTE (de acordo com este instrumento, a “Parte Receptora”), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrava concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Receptora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Receptora não divulgará nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

- A Parte Receptora, (i) não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
- As Partes deverão proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
- A Parte Receptora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação (ANEXO 4) prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
- A Parte Receptora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empregadas e agentes da Parte Receptora.

5. A Parte Receptora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

6. A Parte Receptora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o TERMO DE CIÊNCIA.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ANEXO 5, independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Receptora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

7. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

8. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Receptora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

9. Este TERMO entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Receptora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

10. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

11. As PARTES concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

12. A Parte Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela

Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

13. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

14. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

15. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

16. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

17. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.

18. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

19. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

20. O fornecimento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

21. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

22. A CONTRATADA declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela FUNDAÇÃO SAÚDE para execução do CONTRATO, tanto nas dependências da FUNDAÇÃO SAÚDE como externamente.

23. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da FUNDAÇÃO SAÚDE, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da FUNDAÇÃO SAÚDE.

24. Este TERMO contém o acordo integral de confidencialidade entre as PARTES com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

25. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das PARTES, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil. E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

_____ de de 202_.

DE ACORDO:

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha1

Testemunha2

ANEXO 5 - TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

| |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL – SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO |
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO |
| Nº do Contrato: |
| Empresa Contratada: |
| CNPJ: |
| Objeto Resumido: |
| Vigência Contratual: |
| TERMOS |
| O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo nº / , bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente da FUNDAÇÃO SAÚDE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes. |
| OBSERVAÇÕES |
| Digite observações, se houverem. |
| DE ACORDO |
| E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pela (s) parte (s) declarante (s) em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito. |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Rio de Janeiro (RJ), / / . | |
| IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO (S) DECLARANTE (S) | |
| Nome: Identidade: CPF: Função: | Assinatura: |
| Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA. | |

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ /20_____, que eu, _____, portador (a)

da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____ representante da empresa,

Estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e em sua Unidade Incorporada, alvo da prestação do serviço, e vistoriei o ambiente computacional, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PREÇO

(Identificação do Processo licitatório)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante da empresa

ANEXO 8 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇO

1 - O acordo de Nível de Serviços – ANS deve ser considerado e entendido pela contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto a FUNDAÇÃO SAÚDE, podendo resultar em glosas, através de critério de pontuação ou aplicação de multas.

2- Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível de Serviços (ANS). Os ANS serão classificados conforme a prioridade estabelecida abaixo:

| Tabela com descrição dos níveis de prioridades | |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nível | Descrição |
| ALTA | Usar essa prioridade para problemas que impeçam totalmente a operação do fluxo de trabalho no ambiente de produção. Classificação das ocorrências com prioridade alta: Erro: defeito ou restrições severas em funções críticas, sendo necessária uma intervenção manual ou solução de contorno; Dúvida: dúvida operacional de utilização que impeça o andamento de uma das funções críticas |
| MÉDIA | Impacto na operação do sistema sem prejuízo na atividade primária. Esta prioridade é utilizada para problemas que atrapalham parte do fluxo de trabalho habitual do sistema na FUNDAÇÃO SAÚDE. Classificação das ocorrências com prioridade média: Erro: qualquer defeito do sistema que não seja em funções críticas, mas que impeça a alguma funcionalidade. Dúvida: qualquer dúvida operacional de utilização do sistema que não seja em funções críticas. Ajuste: correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções críticas. |

| | |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| BAIXA | <p>Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causem impacto na operação do mesmo.</p> <p>Classificação das ocorrências com prioridade baixa:</p> <p>Erro: defeitos que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout; Dúvida: dúvidas gerais não relacionadas à operação do sistema, tais como: recuperação de senhas, como se cadastrar no site, etc.</p> <p>Ajuste: correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções não críticas.</p> |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3 - Com base na prioridade estabelecida na abertura dos chamados os atendimentos deverão ser prestados com os prazos detalhados abaixo:

| Tabela dos prazos a serem cumpridos nos casos de ocorrências | | | | |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|----------------|
| Tipo | Descrição | Alta | Média | Baixa |
| Atendimento | Tempo máximo para responder / registrar o chamado do solicitando | 30 minutos úteis | 2 horas úteis | 4 horas úteis |
| Solução temporária | Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema quando possível | 2 horas úteis | 8 horas úteis | 16 horas úteis |
| Solução Definitiva | Tempo máximo para envio de solução de finitiva de manutenção corretiva | 5 dias úteis | 5 dias úteis | 5 dias úteis |

4 - Os atendimentos devem ser realizados dentro do prazo estabelecidos, nos casos em que excederem o limite tolerável será aplicado glosa nas faturas mensais de acordo com os métodos estabelecidos abaixo.

| Tabela com a pontuação no caso de não cumprimento dos prazos | | | | |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------|
| Tipo | Pontuação (a cada ocorrência) considerando a prioridade | | | Observação |
| | Alta | Média | Baixa | |
| Atendimento | 0,5 | 0,4 | 0,3 | Sem justificativa aceita pela fiscalização da FUNDAÇÃO SAÚDE |
| Solução Temporária | 1,0 | 0,8 | 0,6 | |
| Solução Definitiva | 2,0 | 1,2 | 0,9 | |

5 - A periodicidade da medição será mensal. Após o último dia do mês, a fiscalização do contrato da FUNDAÇÃO SAÚDE deverá informar o resultado do Acordo de Nível de Serviço, comunicando à CONTRATADA sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente da prestação do serviço.

6 - Para determinar os descontos nos pagamentos mensais, será realizado o somatório dos pontos calculados da forma acima estabelecida de acordo com a respectiva faixa de pontuação na forma abaixo definida:

| Tabela de percentual de desconto a partir do somatório dos pontos Acumulados no mês | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Faixa de pontos | Percentual de recebimento sobre o valor da Fatura de Serviços |
| De 0 a 4 | 100 % |
| De 5 a 9 | 98 % |
| De 10 a 15 | 96 % |
| Acima de 16 | 94 % |

7 - As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste Acordo de Nível de Serviço, de correntes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

ANEXO 9 – TESTE DE CONFORMIDADE

| 01 - FUNCIONALIDADE MÍNIMAS GERAIS DA SOLUÇÃO DE PACS | | |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Nº | Descrição do Item | Atende |
| 1 | A solução deve permitir a integração com outros sistemas e a flexibilidade para um crescimento futuro. | () SIM () NÃO |
| 2 | A solução deverá apresentar uma interface online para laudo a distância, com compressão de dados e sem perda de qualidade da imagem. | () SIM () NÃO |
| 3 | A solução deverá disponibilizar visualizador web que permita acesso a consulta de exames, com layout responsivo, imagens sem perdas para uso em dispositivos móveis, com ferramentas básicas de manipulação como zoom, medidas de linhas, brilho, contraste e sem limite de licenças e acessos simultâneos. | () SIM () NÃO |
| 4 | Deverá possuir regras para controlar as permissões no sistema, disponibilizando funcionalidades de acordo com o perfil do usuário, que poderão ser atualizados ou gerenciados pelo administrador do sistema, protegendo assim dados confidenciais de pacientes. | () SIM () NÃO |
| 5 | Deverá permitir a compressão de imagens médicas (lossy e lossless) para armazenamento e transmissão das imagens via WEB (Internet, Intranet). | () SIM () NÃO |
| 6 | Permitir disponibilização de visualização de todas as imagens e laudos de um mesmo paciente mesmo que realizadas em momentos diferentes. | () SIM () NÃO |
| 7 | Possuir sistema de segurança baseado em usuário e senha com níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupos de usuários. O sistema também deverá permitir que o usuário possa abrir as estações de trabalho diretamente pelo sistema HIS ou RIS, evitando assim, a pesquisa de dados. | () SIM () NÃO |
| 8 | Permitir integração com o módulo de exames do sistema RIS, implementando Worklist Server nas modalidades executoras geradoras de imagens referentes aos equipamentos que estiverem com as licenças de DICOM Worklist habilitadas. Nos casos de equipamentos que não estejam com estas licenças aptas, caberá a Contratante providenciar diretamente com o fabricante da modalidade a comercialização das mesmas, mediante orçamento específico. | () SIM () NÃO |
| 9 | O Worklist deverá integrar o ID do paciente, integrando assim os dados demográficos do paciente e sua associação adquiridas, gerando total integração de HIS/RIS/PACS. | () SIM () NÃO |
| 10 | Permitir inclusão do laudo ao estudo solicitado, em forma de texto, simultaneamente à visualização de imagens. | () SIM () NÃO |
| 11 | Possibilitar recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente. O sistema deverá ter um alerta de funcionalidade que avise que o paciente tem exames anteriores feitos na instituição de forma automática, a fim de facilitar a busca do estudo pela própria estação de diagnóstico do radiologista, ou seja, no próprio PACS. | () SIM () NÃO |
| 12 | Permitir emissão de segunda via completa dos exames (laudos e imagens). | () SIM () NÃO |

| 02 - FUNCIONALIDADE MÍNIMAS ESPECÍFICAS DO PACS | | |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Nº | Descrição do Item | Atende |
| 1 | Permitir a publicação de imagens e laudos médicos para consulta via internet, mediante acesso externo aos médicos solicitantes de fora do hospital, minimamente compatível com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome. As imagens deverão ser imagens DICOM, formato original, Lossless ou Lossy. | () SIM () NÃO |
| 2 | Deverá possuir sistema de arquivo pessoal e geral de classificação de exames de interesse, classificados de acordo com sua patologia clínica, para consultas futuras. | () SIM () NÃO |
| 3 | Permitir gerenciamento da compactação das imagens para armazenamento e distribuição, com possibilidade de envio de imagens compactadas com ou sem perda. | () SIM () NÃO |
| 4 | Permitir o envio de exames para outros sistemas de PACS, Workstations ou serviços de Telerradiologia. | () SIM () NÃO |

| | | |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 5 | Possuir módulo portal com licenças ilimitadas, imagens no formato DICOM (sem perdas), acesso aos laudos, acesso ao histórico do paciente, com ferramentas básicas de manipulação tais como: zoom, brilho/contraste, medições de linha. Permitir fazer download das imagens através do portal para arquivo em pastas. | () SIM () NÃO |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

03 - FUNCIONALIDADE MÍNIMAS PARA ESTAÇÕES DE INTERPRETAÇÃO

| Nº | Descrição do Item | Atende |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1 | As estações de interpretação e tratamento de imagens digitais deverão ser de compatibilidade DICOM e acessar imagens geradas por multimodalidades. | () SIM () NÃO |
| 2 | Permitir a exportação de múltiplas imagens em diferentes formatos de imagem. | () SIM () NÃO |
| 3 | Possuir régua para medição linear de estruturas de imagens DICOM. | () SIM () NÃO |
| 4 | Possuir uma ferramenta que faça cálculo de ROI (Region Of interest), onde é possível definir a uma área seu respectivo valor em unidades Hounsfield (escala de intensidade das tonalidades de cinza da imagem). | () SIM () NÃO |
| 5 | Implementar Zoom, com possibilidade de zoom de área de interesse e controles de brilho/contraste e aumento do fator de zoom na área de interesse. | () SIM () NÃO |
| 6 | Efetuar sincronização entre séries de um mesmo exame de forma automática entre séries de exames diferentes: Tomografia - Tomografia / Tomografia - Ressonância / Ressonância - Ressonância. | () SIM () NÃO |
| 7 | Deverá possuir ferramentas de pós-processamento de imagens nas estações de trabalho (MIP/ MPR, Volume Rendering) totalmente encapsuladas na solução PACS, de forma a garantir o acesso direto ao exame em questão, sem qualquer nova autenticação, busca de pacientes e exames, de forma a garantir a produtividade e integridade no diagnóstico. | () SIM () NÃO |
| 8 | O acesso para estações de interpretação deve ser em modo WEB ou Client Server. | () SIM () NÃO |
| 9 | Deverá possuir recurso nativo de reconstrução tridimensional (3D) para, pelo menos, um acesso simultâneo. | () SIM () NÃO |

04 - SERVIÇOS

| Nº | Descrição do Item | Atende |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1 | Software cliente: totalmente compatível com a plataforma Microsoft Windows nas versões suportadas pelo fabricante | () SIM () NÃO |
| 2 | O software deverá rodar em arquitetura 32 ou 64 bits | () SIM () NÃO |
| 3 | Deverá armazenar as imagens digitais em pastas do sistema de arquivo, não poderá armazenar imagens digitais em banco de dados; | () SIM () NÃO |
| 4 | Deverá permitir divulgação dos laudos para médicos solicitantes, através de portal baseado em WEB HTML 5, usando técnicas de segurança tais como protocolo https e Url segura, criptografada, de forma ILIMITADA de acessos simultâneos. | () SIM () NÃO |

Conclusão do Teste de Conformidade:

A Empresa _____ demonstrou as funcionalidades requeridas no Teste de Conformidade e, portanto, está APROVADA.

ANEXO 02

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Visa reunir elementos técnicos necessários e suficientes à contratação de pessoa jurídica especializada contratação de licença de acesso ao uso de software jurídico integrado visando o gerenciamento de processos judiciais e administrativos, incluindo serviços de instalação, implantação, configuração, treinamento e suporte técnico.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, migração de dados, integração, suporte e manutenção e atualização de novas tecnologias de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos através de uma plataforma com capacidade web para acesso de médicos solicitantes e pacientes com acesso às imagens e laudos, destinados a modernização dos serviços de atenção à saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, com instalação de Solução do tipo PACS/RIS para manter a disponibilidade de fornecer diagnósticos pela realização de exames de imagens nas Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE, Rio Imagem, HMHS Hospital da Mulher e no Hemorio, com garantia e assistência técnica da empresa responsável pela implantação, proporcionando suporte técnico e atualizações do sistema, conforme descrição.

1.2. O PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) é o nome técnico para o sistema que realiza o compartilhamento e o armazenamento de imagens médicas provenientes de equipamentos de exames de rotina como ressonância magnética, tomografias, ultrassonografias, radiografias, etc.

1.3. A integração do PACS com o RIS (Radiology Information System - Sistema de Informação em Radiologia) que é o nome técnico para o sistema de Banco de Dados que contém as informações necessárias para que o PACS funcione de forma correta e integre os exames e demais informações, se faz extremamente importante para um serviço superior em radiologia. Juntos, eles formam uma base sólida que traz diferentes benefícios aos pacientes, técnicos e demais profissionais envolvidos no processo.

1.4. Estes sistemas visam promover um ambiente de trabalho amplo, eficiente e integrado, no qual o fluxo de diagnóstico será completamente, ou em grande parte, substituído por sistemas eletrônicos que gerenciam, arquivam, disponibilizam e exibem imagens e laudos de forma digital, permitindo maior acessibilidade, segurança, rastreabilidade e integração de informações. Tal solução permitirá maior eficiência de processos e tomadas de decisões clínicas, compartilhando os resultados através de plataforma web, conforme as especificações contidas abaixo:

1.4.1. A solução deve contemplar os sistemas de PACS e RIS, preferencialmente de uma empresa única, bem como os servidores de PACS e RIS necessários para o funcionamento das soluções, conforme a volumetria de exames realizados nas Unidades Rio Imagem, HMHS Hospital da Mulher e o Hemorio para as modalidades

Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Raio-X, Ecocardiografia, Mamografia, CORE (Biopsia), PAAF (Biopsia) e Ultrassonografia. Os servidores devem estar dimensionados para armazenar a volumetria de um ano e possuir a capacidade de acessar exames de 05 anos (que podem estar compactados para poupar espaço de Storage) e que sejam recuperados mediante solicitação.

1.5. Atualmente as Unidades de Gestão Plena da FUNDAÇÃO SAÚDE, Rio Imagem Centro (CEDI Centro), Rio Imagem Baixada (CEDI Baixada), HMHS Hospital Estadual da Mulher, HEMÓRIO e UPAs Nova Iguaçu 1 e 2, possuem sistemas de tecnologia da informação de forma legada, resultado de contratos firmados anteriormente pela Secretaria de Saúde, sem a possibilidade de atualizações. Tais sistemas não estão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais que entrou em vigor em agosto de 2020. Nesse sentido, é imprescindível a execução de um projeto adequado para atender aos requisitos previstos na legislação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Informa-se que o objeto da contratação se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) (<https://pncp.gov.br/app/pca/4249860000171/2025/59>)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em consonância com a legislação e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação deve considerar os seguintes requisitos básicos:

3.1.2. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2023 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos

3.1.3. A proponente deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

3.1.4. Exigência de garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa contratada, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento;

3.1.5. Redação da participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com o Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público da União - MPU e a União, representada pela AGU, em 5 de junho de 2003 e em atendimento ao recomendado através da Orientação Administrativa PGE nº 08;

3.1.6. Estabelecimento de indicadores do desempenho da empresa contratada na execução do serviço.

3.2. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, onde os serviços deverão ser executados por equipe multidisciplinar, onde os profissionais selecionados pela contratada deverão atender os seguintes requisitos mínimos de: Registro ativo no respectivo conselho de classe e mínimo de 1 ano de experiência em unidade hospitalar exclusiva ou unidade que possua o serviço que o posto de trabalho requer.

3.3. A contratada deverá fornecer aos trabalhadores empregados na execução do contrato crachás de identificação, sem qualquer repasse do custo para o empregado, além de provê-los com o EPI necessário a execução do serviço.

3.4. A contratada deverá substituir, no prazo de até 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

3.5. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Fundação Saúde, para representá-la na execução do contrato;

3.6. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação mensal do gestor/fiscal do contrato.

3.7. A contratação também requer que o prestador de serviços exerça práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis orientando seus funcionários para o correto uso e descarte dos materiais que possuem natureza sustentável como utilização racional do papel, uso racional e econômico da água e energia elétrica na instituição contratante, bem como facilitar, sempre que possível, a realização da coleta seletiva dos resíduos produzidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação pretendida está alinhada às políticas governamentais e à estruturação da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

4.2. A contratação da execução, indireta, das atividades de objeto desta demanda, tem suporte no Dec. 9.507, de 2018 e art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. O próprio histórico de contratação dos serviços demonstra a capacidade de o mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades da Fundação Saúde.

4.4. A estimativa do quantitativo de itens a serem adquiridos pela Fundação Saúde foi realizada com base na necessidade de contratação de uma solução para a produção, armazenagem e visualização das imagens DICOM geradas pelo equipamento se torna urgente. Um simples Storage para armazenagem não atende as necessidades de um setor de radiologia que necessita de gerenciar todo o fluxo de atendimento, desde a agenda, a realização do exame, o armazenamento das imagens, a realização do laudo, a entrega do resultado e posteriormente o faturamento do exame. Para isso é necessário a aquisição ou contratação de uma solução de Storage sistema de PACS e RIS;

4.4.1. De acordo com as necessidades da FUNDAÇÃO SAÚDE, o objeto deste Termo de Referência poderá ser remanejado para outras Unidades de Saúde já geridas ou que venham a ser incorporadas à sua gestão. A CONTRATADA será previamente comunicada sobre qualquer alteração.

4.5. Para tanto, segue planilha com a descrição das unidades e seus quantitativos, a fim de atender as demandas das Unidades de Saúde geridas pela Fundação Saúde:

| Item | Unidades Contempladas | Solução | Qtd. Exame | RM | Qtd | TC | Qtd | RX | Qtd | DR | Qtd | USG | Qtd | ECO | Qtd | EST | Qtd | COL | C |
|------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----|------|----|-------|----|-------|----|------|-----|-------|-----|------|-----|-----|-----|---|
| 1 | CEDI – Centro | PACS/RIS | 27000 | 2 | 2200 | 2 | 3200 | 2 | 2900 | 3 | 3600 | 5 | 6600 | 5 | 8200 | 1 | 300 | 0 | |
| 2 | CEDI - Nova Iguaçu | PACS/RIS | 27000 | 1 | 2000 | 2 | 3200 | 2 | 2000 | 3 | 4800 | 4 | 6600 | 5 | 8000 | 1 | 200 | 1 | |
| 3 | CEDI - Lagos (HRGAF) | PACS/RIS | - | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 4 | CEDI - Oeste | PACS/RIS | - | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 1 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 5 | HEAL – Hospital Estadual Azevedo Lima | PACS/RIS LIGHT | 7.500 | 0 | 0 | 1 | 3.350 | 2 | 3.150 | 0 | 0 | 9 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 6 | HECC - Hospital Estadual Carlos Chagas | PACS/RIS LIGHT | 5000 | 0 | 0 | 1 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 7 | HEER - Hospital Estadual Eduardo Rabello | PACS/RIS LIGHT | 5000 | 0 | 0 | 1 | 0 | 2 | 3000 | 0 | 0 | 2 | 2000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 8 | HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz | PACS/RIS LIGHT | 3500 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 2 | 2.000 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 9 | HEGV – Hospital Estadual Getúlio Vargas | PACS/RIS LIGHT | 12500 | 0 | 0 | 2 | 3500 | 6 | 8600 | 0 | 0 | 5 | 300 | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | |
| 10 | HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart | PACS/RIS LIGHT | 5800 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1000 | 1 | 1000 | 7 | 2800 | 1 | 1000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11 | HEMÂE - Hospital Estadual da Mãe | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12 | HESM - Hospital Estadual dSanta Maria | PACS/RIS LIGHT | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 13 | IECAC - Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro | PACS/RIS LIGHT | 2650 | 0 | 0 | 1 | 0 | 6 | 0 | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 14 | IEDE - Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione | PACS/RIS LIGHT | 1890 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15 | IEHE – Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti | PACS/RIS LIGHT | 1730 | 0 | 0 | 1 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 16 | HEVMC - Hospital Estadual Vereador Melchades Calazans | PACS/RIS LIGHT | 3500 | 1 | 0 | 1 | 0 | 4 | 1.200 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 17 | HTODL - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu | PACS/RIS LIGHT | 2500 | 0 | 0 | 1 | 1300 | 2 | 1.200 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------------------------------------------------|----------------|------|---|---|---|-------|---|-------|---|---|---|------|---|---|---|---|---|
| 18 | IETAP - Instituto Estadual de Doenças do Tórax | PACS/RIS LIGHT | 3000 | 0 | 0 | 1 | 0 | 4 | 2000 | 0 | 0 | 2 | 1000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 19 | UPA - Bangu | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 | UPA - Botafogo | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 21 | UPA - Campo Grande I | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 22 | UPA - Campo Grande II | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 23 | UPA - Campos de Goytacazes | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 24 | UPA - Copacabana | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 25 | UPA - Engenho Novo | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 26 | UPA - Fonseca | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27 | UPA - Ilha do Governador | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 28 | UPA - Irajá | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 29 | UPA - Itaboraí | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 30 | UPA - Jacarepaguá | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 31 | UPA - Maré | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 32 | UPA - Marechal Hermes | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 33 | UPA - Mesquita | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 34 | UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu | PACS/RIS LIGHT | 2300 | 0 | 0 | 1 | 1.000 | 1 | 1.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 35 | UPA - Nova Iguaçu II - Botafogo | PACS/RIS LIGHT | 2300 | 0 | 0 | 1 | 1.000 | 1 | 1.300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 36 | UPA - Penha | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 37 | UPA - Queimados | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 38 | UPA - Realengo | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 39 | UPA - Ricardo de Albuquerque | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 40 | UPA - Santa Cruz | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 41 | UPA - São Pedro da Aldeia | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 42 | UPA - SEAP | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 43 | UPA - Tijuca | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 44 | UPA - Valença | PACS/RIS LIGHT | 1500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

*OBS: As Unidades de Saúde CEDI - LAGOS (HRGA) e CEDI - OESTE ainda não estão em operação.

4.6. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os softwares necessários, tais como, Banco de Dados e quaisquer outros que sejam fundamentais à instalação e funcionamento do sistema no (s) servidor (es), com exceção de Sistemas Operacionais e softwares que garantam a segurança dos servidores.

4.7. Os treinamentos de uso dos sistemas durante a instalação deverão ser contemplados na proposta.

4.8. Os serviços de suporte, atualização dos sistemas e capacitações futuras deverão estar contemplados durante a vigência do contrato.

| Item | Qtd |
|-----------------------------------------|-----------|
| Dicom Server | 44 |
| Software Gerador de Laudos | Ilimitado |
| Imagens Online | Ilimitado |
| Portal de Resultados | Ilimitado |
| Visualizador Avançado | Ilimitado |
| Agendamento e Atendimento de Pacientes | Ilimitado |
| Módulo de Painel e Totem de Atendimento | Ilimitado |
| Integração com Worklist | Ilimitado |
| Faturamento | Ilimitado |
| Controle de BPA | Ilimitado |
| Entrega de Resultados | Ilimitado |
| Relatórios | Ilimitado |
| Estoque | Ilimitado |
| Consulta Médica | Ilimitado |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O levantamento de mercado é uma etapa fundamental no processo de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, suporte e manutenção de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos através de uma plataforma com capacidade web para acesso de médicos solicitantes e pacientes com acesso às imagens e laudos, proporcionando uma visão abrangente de opções disponíveis e orientando as decisões estratégicas.

5.2. Considerando a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação deste Estado – que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração, após consulta ao mercado fornecedor e a contratações similares de outros órgãos, conforme demonstrado no presente estudo, foram levantadas as seguintes soluções:

- Utilização do contrato para AQUISIÇÃO de solução tecnológica em serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, suporte e manutenção de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos – RIS/PACS; e

- Utilização dos servidores da área de TI da GERTI/ FUNDAÇÃO SAÚDE para o desenvolvimento de serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, suporte e manutenção de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos, e
- Utilização do contrato para **LOCAÇÃO** de solução tecnológica em serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, suporte e manutenção de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos – RIS/PACS.

5.3. Comparativo de Cenários

| Análise da Solução | Análise das vantagens e desvantagens, necessidades de adaptação, evolução ou melhorias. | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----|---------------|
| | Requisito | Id Solução | Sim | Não | Não se Aplica |
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual? | Cenário 1 | | X | | |
| | Cenário 2 | | | X | |
| | Cenário 3 | | X | | |
| A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? | Cenário 1 | | | X | |
| | Cenário 2 | | | X | |
| | Cenário 3 | | | X | |
| A Solução é um software livre ou software público? | Cenário 1 | | | X | |
| | Cenário 2 | | | X | |
| | Cenário 3 | | | X | |

5.3.1. Levantamento de Mercado realizado com a participação das empresa MEDILAB MANUT. E SISTEMAS LTDA e PIXEON MEDICAL SYSTEMS LTDA

| FORNECEDOR: PIXEON MEDICAL SYSTEMS LTDA | | | | | |
|-----------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|-------------------------|
| Item | Sub item | ESPECIFICAÇÃO | Qtd | Valor Mensal | Valor Anual |
| 1 | 1.1 | Licença para cessão de direito de uso de software do tipo PACS/RIS, no modo de uso ilimitado, informados o quantitativo de exames a serem realizados com suporte técnico e atualização de versões por 12 meses. | 4 | R\$151.000,00 | R\$1.812.000,00 |
| | 1.2 | Implantação e treinamento do sistema do tipo PACS/RIS. | Serviço | R\$95.200,00 | R\$1.142.400,00 |
| | 1.3 | Manutenção/Sustentação do sistema do tipo PACS/RIS. | Serviço | R\$27.200,00 | R\$326.400,00 |
| | 1.4 | Suporte 24x7 para a solução de PACS/RIS por 12 meses. | Serviço | R\$55.000,00 | R\$660.000,00 |
| | 1.5 | Servidores para armazenamento dos dados do sistemas PACS e RIS | Serviço | R\$25.000,00 | R\$300.000,00 |
| | 1.6 | Licença para cessão de direito de uso de software do tipo PACS/RIS LIGHT, no modo de uso ilimitado, informados o quantitativo de exames a serem realizados com suporte técnico e atualização de versões por 12 meses. | 40 | R\$361.235,00 | R\$4.334.820,00 |
| | 1.7 | Implantação e treinamento do sistema do tipo PACS/RIS LIGHT. | Serviço | R\$136.738,00 | R\$1.640.856,00 |
| | 1.8 | Manutenção/Sustentação do sistema do tipo PACS/RIS LIGHT. | Serviço | R\$38.148,00 | R\$457.776,00 |
| | 1.9 | Suporte 24x7 para a solução de PACS/RIS LIGHT por 12 meses. | Serviço | R\$156.200,00 | R\$1.874.400,00 |
| | 1.10 | Servidores para armazenamento dos dados do sistemas PACS e RIS | Serviço | R\$140.000,00 | R\$1.680.000,00 |
| Total | | | | R\$1.185.721,00 | R\$14.228.652,00 |

| FORNECEDOR: MEDILAB MANUT. E SISTEMAS LTDA | | | | | |
|--------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------------|
| Item | Sub item | ESPECIFICAÇÃO | Qtd | Valor Mensal | Valor Anual |
| 1 | 1.1 | Licença para cessão de direito de uso de software do tipo PACS/RIS, no modo de uso ilimitado, informados o quantitativo de exames a serem realizados com suporte técnico e atualização de versões por 12 meses. | 4 | R\$ 125.650,00 | R\$ 1.507.800,00 |
| | 1.2 | Implantação e treinamento do sistema do tipo PACS/RIS. | Serviço | R\$ 12.565,00 | R\$ 150.780,00 |
| | 1.3 | Manutenção/Sustentação do sistema do tipo PACS/RIS. | Serviço | R\$ 25.130,00 | R\$ 301.560,00 |
| | 1.4 | Suporte 24x7 para a solução de PACS/RIS por 12 meses. | Serviço | R\$ 37.695,00 | R\$ 452.340,00 |
| | 1.5 | Servidores para armazenamento dos dados dos sistemas PACS e RIS | Serviço | R\$ 50.260,00 | R\$ 603.120,00 |
| | 1.6 | Licença para cessão de direito de uso de software do tipo PACS/RIS LIGHT, no modo de uso ilimitado, informados o quantitativo de exames a serem realizados com suporte técnico e atualização de versões por 12 meses. | 40 | R\$ 239.000,00 | R\$ 2.868.000,00 |
| | 1.7 | Implantação e treinamento do sistema do tipo PACS/RIS LIGHT | Serviço | R\$ 23.900,00 | R\$ 286.800,00 |
| | 1.8 | Manutenção/Sustentação do sistema do tipo PACS/RIS LIGHT. | Serviço | R\$ 47.800,00 | R\$ 573.600,00 |
| | 1.9 | Suporte 24x7 para a solução de PACS/RIS LIGHT por 12 meses. | Serviço | R\$ 71.700,00 | R\$ 860.400,00 |
| | 1.10 | Servidores para armazenamento dos dados dos sistemas PACS e RIS | Serviço | R\$ 95.600,00 | R\$ 1.147.200,00 |
| Total | | | | R\$ 729.300,00 | R\$ 8.751.600,00 |

OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência.

| ITEM | UNIDADE | ENDEREÇO |
|------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | CEDI - Baixada | Av. Baltimore, 66 – Jardim esplanada – Nova Iguaçu – RJ – 26013-310 |
| 2 | CEDI – Centro | Av. Pres. Vargas, 1733 - Centro - Rio de Janeiro - RJ |
| 3 | CEDI - Lagos (HRGAF) | Rodovia Amaral Peixoto, 895, Casimiro de Abreu, Barra de São João - 28860-000 |
| 4 | CEDI - Oeste | Estrada do Prê, s/nº, Senador Vasconcelos, Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-550 |
| 5 | HEAL | Rua Teixeira de Freitas, 30 - Fonseca, Niterói - RJ, 24130-616 |
| 6 | HECC | Av. Gal. Osvaldo Cordeiro de Farias, 466 – Mal. Hermes – Rio de Janeiro. |
| 7 | HEER | Estrada do Prê, s/nº, Senador Vasconcelos, Rio de Janeiro – RJ CEP: 23013-550 |
| 8 | HEMORIO | Rua Frei Caneca, 8, Centro, Rio de Janeiro. |
| 9 | HEVMC | Rua João de Castro, 1250 - Cabuis - Nilópolis - RJ - 26540-030 |
| 10 | HTODL | Av. das Nações - Limoeiro - Paraíba do Sul - RJ - 25850-000 |
| 11 | HERCRUZ | Av. Gov. Roberto Silveira, 1585 - Centro, Nova Iguaçu - RJ - 26285-060 |
| 12 | HEGV | Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular - Rio de Janeiro – RJ - 21070-061 |
| 13 | HMHS | Av. Automóvel Clube, S/N - Jardim Jose Bonifácio, São João de Meriti - RJ, 25561-170 |
| 14 | HEMAE | Rua Dr. Carvalhães, nº 400, Rocha Sobrinho - Mesquita - RJ - 26572-530 |
| 15 | HESM | Estr. Rio Pequeno, 646 - Taquara - Santa Maria - Rio de Janeiro - RJ 22723-190 |
| 16 | IECAC | Rua David Campista, 326, Humaitá, Rio de Janeiro (prédio principal). |
| 17 | IEDE | Rua Moncorvo Filho, 90 – Centro – Rio de Janeiro. |
| 18 | IETAP | Rua Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói - RJ, 24110-310 |
| 19 | UPA - Bangu | Rua. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ - 21870-210 |
| 20 | UPA - Botafogo | Rua São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ - 22260-000 |
| 21 | UPA - Campo Grande I | Est. Rua do Mendanha, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23087-286 |
| 22 | UPA - Campo Grande II | Av. Cesário Melo, S/N – Campo Grande, Rio de Janeiro- RJ 23055-002. |
| 23 | UPA - Campos de Goytacazes | Rodovia BR 101, Km 1, S/N - Guarus, Campos dos Goytacazes - RJ |
| 24 | UPA - Copacabana | Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ - 22031-071 |
| 25 | UPA - Engenho Novo | Rua. Sousa Barros, 70 - Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, 20961-150 |
| 26 | UPA – Fonseca | Rua Sá Barreto, 107, Niterói - RJ, 24120-297 |
| 27 | UPA - Ilha do Governador | Parque Poeta Manuel Bandeira, S/N – Cocota – Rio de Janeiro – RJ - 21910-296 |
| 28 | UPA - Irajá | Av. Monsenhor Félix, 380 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21361-132. |
| 29 | UPA - Itaboraí | Rod. Raphael de Almeida Magalhães, 172 - Santo Antonio, Itaboraí – RJ - 24855-000 |

| | | |
|----|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 30 | UPA - Jacarepaguá | Rua André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522. |
| 31 | UPA - Maré | Rua. Nove 4880 - Vila João, Rio de Janeiro - RJ, 21040-361. |
| 32 | UPA - Marechal Hermes | Rua Xavier Curado, S/N - Mal. Hermes, Rio de Janeiro - RJ, 26610-330. |
| 33 | UPA - Mesquita | Av. Pres. Costa e Silva, S/N - Edson Passos, Mesquita - RJ, 26584-001 |
| 34 | UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu | Av. Abílio Augusto Távora, 1600 - Cabuçu, Nova Iguaçu - RJ, 26291-200 |
| 35 | UPA - Nova Iguaçu II - Botafogo | Estr. De Adrianópolis, S/N - Botafogo, Nova Iguaçu - RJ, 26041-271 |
| 36 | UPA - Penha | Av. Brás de Pina, S/N - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21210-673 |
| 37 | UPA - Queimados | R. Mário Ferreira dos Reis, 218 - Nossa Sra. da Glória, - Queimados - RJ, 26310-325 |
| 38 | UPA - Realengo | Rua. Mal. Joaquim Inácio, S/N - Realengo, Rio de Janeiro - RJ, 21735-320 |
| 39 | UPA - Ricardo de Albuquerque | Estr. Mal. Alencastro, S/N - Ricardo de Albuquerque, Rio de Janeiro - RJ, 21625-130 |
| 40 | UPA - Santa Cruz | Av. Cesário de Melo, 13655 - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23590-060 |
| 41 | UPA - São Pedro da Aldeia | RJ-106, 2326 - Balneário São Pedro, São Pedro da Aldeia - RJ, 28940-000 |
| 42 | UPA - SEAP | Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, 900, Gerició, Rio de Janeiro - RJ, 21854-010 |
| 43 | UPA - Tijuca | Rua Conde de Bonfim, s/n - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20520-054 |
| 44 | UPA - Valença | Estr. Valença Rio das Flores - Benfica, Valença - RJ, 27600-000 |

5.4. Justificativa do Cenário Escolhido

5.4.1. A alternativa de contratação de serviços técnicos com foco em utilização solução tecnológica de serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, suporte e manutenção de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos - RIS/PACS, constante do cenário 3 é a escolhida pela equipe de planejamento, tendo em vista os estudos e análises realizadas. Entende-se que tal alternativa proporciona a FUNDAÇÃO SAÚDE:

5.4.1.1. A realização de maior competição de mercado, gerando assim maior economicidade ao processo de contratação;

5.4.1.2. A Contratação de empresa de nicho com expertise específico para atendimento de demandas;

5.4.1.3. A contratação sob a modalidade de execução sob demanda, sem a necessidade de investimentos iniciais e nenhuma obrigação de consumo mínimo.

5.4.1.4. Neste modelo de contratação, a FUNDAÇÃO SAÚDE não necessitará fazer investimentos robustos em infraestrutura como por exemplo aquisição de servidores e softwares.

5.5. A alternativa de contratação constante do cenário 1 foi descartada pela equipe de planejamento, haja vista o seguinte fator:

5.5.1. A licença de aquisição perpétua é um dos modelos mais tradicionais de distribuição de aplicativos, na qual a solução é comercializada como um ativo, e quem a adquire tem direito de beneficiar-se dela pelo resto da vida. Essas licenças de aquisição excluem manutenções e atualizações da equação, o que pode adicionar custos imprevistos no futuro.

5.6. A alternativa do cenário 2 de utilização dos servidores da área de TI para desenvolvimento através de servidores da FUNDAÇÃO SAÚDE foi descartada devido aos seguintes fatores:

5.6.1. A equipe de servidores da FUNDAÇÃO SAÚDE, com conhecimento em Tecnologia da Informação em desenvolvimento e Banco de Dados é reduzida, desta forma, seria necessário um investimento em recursos humanos que sejam capazes de desenvolver e manter o sistema.

5.6.1.2. Complementarmente ao item acima, existe o tempo de aprendizado necessário para que os servidores da GERTI possam aprender e começar a construir as soluções;

5.6.1.3. Ademais, infelizmente há de se registrar a escassez de profissionais na área de desenvolvimento na GERTI da FUNDAÇÃO SAÚDE, o que direciona o corpo existente, em sua maior parcela de esforços, para atividades com foco na gestão de contratos mantidos com fornecedores e suporte técnico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. (ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO)

6.1. Abaixo, tabela com a pesquisa de preço de mercado realizada pela Fundação Saúde com a média de preço

| Item | Unidades Contempladas | Solução | Qty | Média Valor Mensal | Média Valor Anual |
|------|-------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|--------------------|-------------------|
| 1 | CEDI - Centro | PACS/RIS | 1 | R\$ 99.962,50 | R\$ 1.199.550,00 |
| 2 | CEDI - Nova Iguaçu | PACS/RIS | 1 | R\$ 98.312,50 | R\$ 1.179.750,00 |
| 3 | CEDI - Lagos (HRGAF) | PACS/RIS | 1 | R\$ 51.212,50 | R\$ 614.550,00 |
| 4 | CEDI - Oeste | PACS/RIS | 1 | R\$ 52.862,50 | R\$ 634.350,00 |
| 5 | HEAL - Hospital Estadual Azevedo Lima | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 36.150,00 | R\$ 433.800,00 |
| 6 | HECC - Hospital Estadual Carlos Chagas | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 31.625,00 | R\$ 379.500,00 |
| 7 | HEER - Hospital Estadual Eduardo Rabello | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 21.725,00 | R\$ 260.700,00 |
| 8 | HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 20.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| 9 | HEGV - Hospital Estadual Getúlio Vargas | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 46.850,00 | R\$ 562.200,00 |
| 10 | HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 32.545,00 | R\$ 390.540,00 |
| 11 | HEMÁE - Hospital Estadual da Mãe | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 12.750,00 | R\$ 153.000,00 |
| 12 | HESM - Hospital Estadual Santa Maria | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 12.175,00 | R\$ 146.100,00 |
| 13 | IECAC - Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 35.522,50 | R\$ 426.270,00 |
| 14 | IEDE - Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 22.914,50 | R\$ 274.974,00 |
| 15 | IEHE - Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 22.914,50 | R\$ 274.974,00 |
| 16 | HEVMC - Hospital Estadual Vereador Melchhiades | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 24.490,00 | R\$ 293.880,00 |
| 17 | HTODL - Hospital de Traumatologia e Ortopedia | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 18.850,00 | R\$ 226.200,00 |
| 18 | IETAP - Instituto Estadual de Doenças do Tórax | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 22.725,00 | R\$ 272.700,00 |
| 19 | UPA - Bangu | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 20 | UPA - Botafogo | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 21 | UPA - Campo Grande I | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 22 | UPA - Campo Grande II | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 23 | UPA - Campos de Goytacazes | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 24 | UPA - Copacabana | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 25 | UPA - Engenho Novo | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 26 | UPA - Fonseca | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 27 | UPA - Ilha do Governador | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 28 | UPA - Irajá | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 29 | UPA - Itaboraí | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 30 | UPA - Jacarepaguá | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 12.750,00 | R\$ 153.000,00 |
| 31 | UPA - Maré | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 32 | UPA - Marechal Hermes | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 33 | UPA - Mesquita | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 34 | UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 13.670,00 | R\$ 164.040,00 |
| 35 | UPA - Nova Iguaçu II - Botafogo | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 13.670,00 | R\$ 164.040,00 |
| 36 | UPA - Penha | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 12.750,00 | R\$ 153.000,00 |
| 37 | UPA - Queimados | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 12.750,00 | R\$ 153.000,00 |
| 38 | UPA - Realengo | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 39 | UPA - Ricardo de Albuquerque | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 40 | UPA - Santa Cruz | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 41 | UPA - São Pedro da Aldeia | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 42 | UPA - SEAP | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| 43 | UPA - Tijuca | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |

| | | | | | |
|--------------------|---------------|----------------|-----------|-----------------------|--------------------------|
| 44 | UPA - Valença | PACS/RIS LIGHT | 1 | R\$ 11.100,00 | R\$ 133.200,00 |
| Média Total | | | 44 | R\$ 962.276,50 | R\$ 11.547.318,00 |

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento, direito de uso de licenças, infraestrutura de hardwares, serviços profissionais de implantação, integração, suporte e manutenção de uma solução de Comunicação, Gestão e Armazenamento de Imagens Clínicas e Diagnósticas, um Sistema de Gestão de Informação de Fluxos Clínicos e Elaboração de Laudos e um Sistema de Distribuição de Imagens e Laudos através de uma plataforma com capacidade web para acesso de médicos solicitantes e pacientes com acesso às imagens e laudos.

PROPRIEDADES ESSENCIAIS AO SISTEMA PACS:

7.1. SERVIDOR PACS (SOFTWARE DICOM SERVER)

7.1.1. Sistema responsável pela recepção, processamento e armazenamento das imagens DICOM advindas dos equipamentos médicos. Trata-se do servidor do PACS, onde todos os exames são armazenados e geridos sob políticas de segurança, sendo disponibilizados para o acesso através de estações de trabalho médica (Workstation).

7.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer o servidor necessário no valor do contrato, de acordo com a volumetria prevista de exames das Unidades de Saúde a serem contempladas.

7.1.2.1. A volumetria mensal prevista de está descrita no Item 3.13, na tabela de quantitativo de exames por Unidade.

7.1.2.2. A volumetria foi estimada de acordo com quantidades de exames em unidade de mesmo porte.

7.1.3. O servidor central de imagens, de uma solução, sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas deverá ser responsável por receber, gerenciar, armazenar, compartilhar e distribuir todas as imagens geradas nas modalidades conectadas à solução através de uma rede Ethernet 100/1000Mbps. Esta solução deverá ter capacidade de gerenciar imagens no formato DICOM 3.0 e que possibilite o gerenciamento de sistema de arquivamento e imagens em armazenamento tanto interno ao servidor do sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas como externo ao mesmo - visando oferecer o mais alto nível de segurança.

7.1.4. O sistema deve gerenciar uma quantidade ilimitada de exames por ano, com armazenamento On-Line limitado pela capacidade de espaço do *storage* do hardware utilizado no servidor, dimensionado pela volumetria de exame das Unidades de Saúde. Armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM 3.0, com níveis de visualizações (diagnóstica, clínica e de referência), via rede existente em TCP/IP LAN, WAN e WEB; deverá ser possível dividir as informações em diversos graus de compressão, independentes por modalidade, a serem definidos pela instituição;

7.1.5. Todas as imagens on-line armazenadas deverão poder ser acessadas no formato DICOM em tempo real;

7.1.6. Com o intuito de aumentar a segurança e completude de informações disponibilizadas ao médico radiologista, o sistema deverá contemplar ao menos 4 (quatro) unidades de um módulo/funcionalidade para digitalização dos "pedidos médicos, questionários de anamnese, exames complementares ou quaisquer outros documentos relevantes ao diagnóstico" e conversão dos mesmos para arquivos DICOM, integrando-os, automaticamente, a uma nova série do exame médico do paciente, que deverá ser visualizado através da mesma interface de visualização dos estudos (Workstation).

7.1.7. Possuir uma estrutura modular, flexível e expansível; permitindo acesso de qualquer Médico Radiologista e/ou Clínico de dentro ou de fora da instituição via Internet banda larga a partir de 10 Mbps.

Deve estar contida na solução a atualização do software do sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas / sistema de informação de radiologia, seja devido a melhorias ou a novas versões, sem custo para a instituição durante o período da vigência do contrato, visando evitar obsolescência ou desatualização do sistema.

7.1.8. Possuir algoritmo de compressões de imagens DICOM (lossy e lossless) para armazenamento e para transmissão das imagens via WEB (Internet, Intranet);

7.1.9. Possibilidade de implementar uma política de segurança de acesso, baseada em perfis e senhas individuais com privilégios de acesso, para proteger dados confidenciais de pacientes, que serão gerenciadas e atualizadas pelo administrador do Sistema. Todas as funcionalidades devem estar atreladas ao perfil do usuário, ou seja, de qualquer ponto de acesso ao sistema, o usuário poderá utilizar todas as ferramentas definidas no seu perfil.

7.1.10. Criar CD/DVD auto-executáveis com imagens médicas no padrão DICOM 3.0, e visualizador integrados, que permita a visualização das imagens em qualquer PC padrão com sistema operacional Windows sem a necessidade de plug-ins ou softwares adicionais utilizando a logomarca da instituição.

7.1.11. Objetivando o aumento da segurança, rastreabilidade e integridade de informações, deverá permitir a impressão de código de barras com a numeração do exame na documentação do paciente (laudo, gravação de CD, película radiográfica - filme e papel).

7.1.12. Permitir gerenciamento do armazenamento das imagens Diagnósticas em um repositório on-line, contendo uma ou mais partições com redundância (RAID5) para garantir a integridade e segurança dos dados e flexibilidade no gerenciamento das imagens.

7.1.13. Estas regras de armazenamento devem permitir modos de compressão diferentes para as imagens Diagnósticas quando forem gravadas nas diversas partições do storage on-line. Exemplo: Na partição 'A' só serão gravados estudos de Mamografia sem compressão, na partição 'B' serão gravados os demais estudos com mais de 6 meses com uma alta taxa de compressão (Lossy onde o estudo possa chegar até 1/5 do tamanho original).

7.1.14. Possuir capacidade de comunicação com outras unidades/servidores, sem limite de quantidade de interações entre unidades/servidores, a fim de centralizar, integrar, efetuar transferências de exames DICOM em horários agendados por modalidade, dotado de recursos que minimizem os eventuais impactos de oscilação na rede de comunicação.

7.1.15. Deve ser dotado de controle de pré-requisitos para execução de laudo, à lista de exames a serem laudados. Exemplo: o exame somente estará disponível para a execução do laudo quando o pedido médico (digitalizado) estiver anexado ao exame

7.2. CARACTERÍSTICAS DOS MÓDULOS

7.2.1. MÓDULO DE DIAGNÓSTICO (SOFTWARE GERADOR DE LAUDOS)

7.2.1.1. Permitir a inclusão do laudo ao estudo solicitado, em forma de texto, simultaneamente à visualização das imagens.

7.2.1.2. Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários.

7.2.1.3. Permitir a emissão de segunda via completa dos exames (laudos e imagens);

7.2.1.4. O módulo de diagnóstico deverá ter a capacidade de atender um volume ilimitado de exames por ano;

7.2.1.5. O sistema também deverá possuir as características abaixo:

7.2.1.5.1. Gerenciamento de lista de trabalho;

7.2.1.5.2. Visualizar o histórico do paciente;

7.2.1.5.3. Visualizar os documentos digitalizados (do pedido médico, anamnese, folha de sala e outros documentos); na mesma interface de uso para visualização de imagens;

7.2.1.5.4. Laudo ditado eletronicamente;

7.2.1.5.5. Compatibilidade e integração para uso, com pelo menos 01 (um) fornecedor de software de reconhecimento de voz, para laudo ditado com reconhecimento de voz;

7.2.1.5.6. Criação de relatórios preliminares;

7.2.1.5.7. Assinatura digitalizada é aprovação de relatórios;

7.2.1.5.8. Busca de informações em nível de paciente em todos os parâmetros conhecidos;

7.2.1.5.9. O módulo de diagnóstico deve ser produzido pelo mesmo fabricante do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS - RICS/PACS ofertado, visando eliminar quaisquer problemas de integração e responsabilidades sobre serviço;

7.2.1.5.10. Deve ter a capacidade de produzir ou editar "máscaras" de laudo, visando maior agilidade no ato de Laudar;

7.2.1.5.11. Criação de textos padrão por exame;

7.2.1.5.12. Laudo estruturado;

- 7.2.1.5.13. Suporta fluxo com mais de uma assinatura. Ex. 1o Assinatura, 2o Assinatura;
- 7.2.1.5.14. Laudo via internet;
- 7.2.1.5.15. Todo o processo de geração dos laudos e ou relatórios deverá ser realizado sem a necessidade de editores de textos externos (ex: MS Word);
- 7.2.1.5.16. Corretor ortográfico;
- 7.2.1.5.17. Função de exibição de todos os pacientes para conferências;
- 7.2.1.5.18. Impressão de resultados;
- 7.2.1.5.19. Envio de resultado por e-mail
- 7.2.1.6. O Módulo de Diagnóstico deverá ter a capacidade de inserir imagens do exame no corpo do laudo, visando uma melhor ilustração e compreensão do diagnóstico;
- 7.2.1.7. O Módulo de Diagnóstico deverá permitir que o próprio médico radiologista solicite a reconvocação do paciente, visando maior dinamismo operacional e aumento na velocidade de atendimento;
- 7.2.1.8. O Módulo de Diagnóstico deverá possuir capacidade de gerenciamento da fila dos exames parametrizado por data de entrega e/ou urgência do estudo;
- 7.2.1.9. O Módulo de Diagnóstico deverá possuir ferramenta para aferição de controle de qualidade do laudo - ferramenta de avaliação do diagnóstico médico através de amostragem percentual parametrizável para possível avaliação de coordenação médica -- permitindo implantar políticas de controle de qualidade nos diagnósticos realizados;
- 7.2.1.10. Deve possuir controle de prazo de entrega baseado na data de chegada do exame no Data Center, data de realização do exame, ou ainda baseado nas regras definidas pela instituição. Esta característica visa manter o controle e manutenção dos prazos de entrega dos exames realizados.
- 7.2.1.11. Deve possuir nas estações de trabalho o status do laudo: não laudado, laudado, revisado, reconvocação, pendência, finalizado.
- 7.2.1.12. Deve permitir, para os exames de urgência, um status de "parecer" / laudo provisório que permita que os exames solicitados pela emergência possam, antes do laudo definitivo, receber um pré-laudo direcionado à queixa do paciente para o médico solicitante.
- 7.2.1.13. Características adicionais opcionais;
- 7.2.1.13.1. Implementar módulo que permita a geração do laudo durante a realização do exame, através de um sistema de laudo narrado. A solução deverá permitir que o radiologista nas estações de trabalho possa tanto digitar como narrar, diretamente pelo SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS - RICS/PACS, tendo assim, nas estações de trabalho o status do laudo: não laudado, ditado, laudado, revisado, reconvocação, pendência, finalizado.
- 7.2.1.13.2. Implementar o módulo de gravação do laudo (laudo ditado pelo profissional) com controles que deem liberdade ao médico na gravação e edição do seu laudo de forma on-line. Numa mesma gravação deve ser possível escutar o que foi editado, sobrescrever trechos e continuar uma gravação antiga. Os arquivos de áudio deverão ficar compactados e vinculados às imagens do exame solicitado.
- 7.2.1.13.3. Permitir o gerenciamento dos arquivos de áudio para transcrição do laudo em formato texto.
- 7.2.1.13.4. Permitir integração com dispositivo de gravação compatível com equipamentos de transcrição de laudos ditados já usualmente conhecidos no mercado (ex. Philips Speech Mike).
- 7.3. SERVIDOR WEB (SOFTWARE IMAGENS ONLINE)**
- 7.3.1. Características gerais: Sistema que permita a visualização de imagens via internet com fins diagnósticos, através de ESTAÇÃO DE TRABALHO REMOTO, trabalhando de forma integrada com o SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS DIAGNÓSTICAS - RICS/PACS, com fácil visualização de exames e seus respectivos status, visando o aumento de produtividade associado a qualidade diagnóstica. Deve permitir a visualização da imagem lossless (sem perda);
- 7.3.2. Possuir capacidade de realização de MPR 2D;
- 7.3.3. Permitir manipulação das imagens DICOM mediante ajustes básicos de Brilho / Contraste / PAN / Zoom, CINE, Régua, Ângulo, ROI;
- 7.3.4. Possuir gerenciamento de Download;
- 7.3.5. Deverá permitir o acesso ao módulo de diagnóstico através da mesma interface onde o próprio médico radiologista seja capaz de solicitar a reconvocação do paciente, visando maior dinamismo operacional e aumento na velocidade de atendimento;
- 7.3.6. Sistema de permissão de acesso que valide o usuário;
- 7.3.7. Possuir a capacidade de ser integrado a sistemas da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e demais órgão, se necessário;
- 7.3.8. Permitir salvar imagens localmente;
- 7.3.9. Permitir trabalhar com e-mails;
- 7.3.10. OPCIONAL - Permitir a emissão de laudos de forma narrada ou digitada, com assinatura do emissor em diferentes níveis (laudo, revisão e etc);
- 7.3.11. A instalação do sistema da ESTAÇÃO DE TRABALHO REMOTO (que se comunicará com o Servidor web) deverá ser simples, capaz de ser feita pelo próprio usuário;
- 7.3.12. A interface deverá ser intuitiva, sem a necessidade de um treinamento formal para os usuários;
- 7.3.13. Acesso via internet (fora da rede local) para número de usuários ilimitado, ficando limitado às capacidades de hardware do servidor e links de comunicação;
- 7.3.14. O número de instalações/licenças de ESTAÇÕES DE TRABALHO REMOTO deve ser ilimitado.
- 7.4. MÓDULO DE DOCUMENTAÇÃO**
- 7.4.1. Sistema que permite a emissão de ordens para geração de documentação através de impressão em papel, filme radiológico, gravação de CD/DVD para o paciente, gravação de CD/DVD para backup, de forma manual ou através de sistema de robô de gravação de CD/DVD.
- 7.4.2. Permite a digitalização de documentos importantes para o diagnóstico médico, como o pedido e o questionário do paciente. Depois de digitalizados com um scanner padrão, os documentos são incorporados no formato DICOM ao exame do paciente como séries independentes e de fácil visualização pelo radiologista que estiver fazendo uso de uma das Estações de Trabalho
- 7.4.3. O software deverá ser capaz de fazer as conversões necessárias, para que o parque de impressoras consiga realizar as impressoras dos exames com formato original DICOM;
- 7.5. MÓDULO DE ESCANEAMENTO**
- 7.5.1. Sistema que permita o escaneamento de documentos, pedido médicos, e entre outros, convertendo esta imagem para DICOM, e armazenando junto ao exame do paciente, para a visualização global.
- 7.6. PORTAL WEB (SOFTWARE PORTAL DE IMAGENS E RESULTADOS)**
- 7.6.1. Características gerais: Software para distribuição de imagens via navegador Web na INTERNET e na INTRANET das imagens geridas pelo sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas, com segurança e integridade dos dados;
- 7.6.2. Permitir a visualização da imagem lossless (sem perda);
- 7.6.3. Permitir manipulação das imagens DICOM mediante ajustes básicos de Brilho / Contraste / PAN / Zoom / Régua;
- 7.6.4. Sistema de permissão de acesso que valide o usuário;
- 7.6.5. Permitir que os setores internos das Unidades a serem contempladas, como ambulatório, emergência, CTI e outros, acessem as imagens e os laudos provisórios e finais, dos exames dos pacientes;
- 7.6.6. Permitir que o médico solicitante possa visualizar todos os exames do paciente que estiverem disponíveis no armazenamento online;
- 7.6.7. Permitir que o paciente acesse seus exames através de usuário e senha fornecido pelo sistema, proporcionando maior confiabilidade nas informações;
- 7.6.8. Possuir a capacidade de ser acessado de múltiplos navegadores, como Internet Explorer, Safari, Chrome e Firefox;

- 7.6.9. Permitir salvar imagens localmente;
- 7.6.10. A interface deverá ser intuitiva, sem a necessidade de um treinamento formal para os usuários;
- 7.6.11. Número de usuários e acessos ilimitados;
- 7.6.12. Sem limite de quantidade de Exames/ano.
- 7.6.13. Acessível partir de qualquer dispositivo - computador, smartphone, tablet e outros, otimizando as atividades diárias, evitando impressões desnecessárias.
- 7.6.13.1. A otimização do atendimento, prevê a diminuição do fluxo de pacientes na busca de exames;
- 7.6.14. Permitir a integração com HIS de terceiros;
- 7.7. ESTAÇÃO DE TRABALHO - VISUALIZAÇÃO, REVISÃO, TRATAMENTO, DIAGNÓSTICO E IMPRESSÃO DE IMAGENS MÉDICAS DIGITAIS. (VISUALIZADOR AVANÇADO)**
- 7.7.1. Características gerais: Estação de trabalho para, visualização, revisão, tratamento, diagnóstico e impressão de imagens médicas digitais compatíveis com DICOM, podendo receber imagens DICOM 3.0 de várias modalidades médicas, como Ressonância, Ultrassom, tomografia, CR etc.;
- 7.7.2. Equipado com características de trabalho de fácil e eficiente acesso as séries de imagens, análise e a diversas ferramentas de manipulação de imagens e processamento das imagens (Volume Rendering, MPR, MIP, dentre outros);
- 7.7.3. Estações de visualização de alto-volume com suporte a múltiplas configurações de monitores, que vão desde os padrões até os de alta-resolução, para uma completa revisão e diagramação de imagens;
- 7.7.4. Suporte a múltiplos monitores;
- 7.7.5. Capacidade de compensar espessuras diferentes de camadas ao comparar imagens entre séries;
- 7.7.6. Modo de exibição Cine com taxa ajustável;
- 7.7.7. Janela/nível automático de imagens;
- 7.7.8. Ferramentas de análise: Zoom e Pan interativos, Zoom na área de interesse, Brilho, Contraste, Formatação de impressão, visualização em negativo, medição angular, medição retilínea, giro e inversão de imagens, anotações de texto podem ser inseridos nas imagens; Lupa com inversão, lupa com Zoom configurável e ferramenta de ângulo de Cobb e TAGT
- 7.7.9. Ferramentas de processamento, exportação de imagens (formatos BMP, JPEG E AVI);
- 7.7.10. Vínculação automática de grupos com base na orientação e na posição da imagem;
- 7.7.11. Vínculação de grupos de imagens para revisão e comparação simultâneas de várias séries de imagens;
- 7.7.12. A janela do organizador permite acesso a grupos individuais de imagens;
- 7.7.13. Anotações de texto e setas podem ser colocadas nas imagens;
- 7.7.14. As ferramentas de medição incluem valores em pixel, distâncias, ângulos e análise de áreas de interesse;
- 7.7.15. Zoom na área de interesse (ROI, region of interest);
- 7.7.16. Suporte ao modo de ajuste de impressão, onde as imagens são dimensionadas para se ajustar ao tamanho da mídia disponível (mantendo a razão de definição da imagem original);
- 7.7.17. Impressão em tamanho real - As distâncias medidas em um filme impresso refletirão as distâncias reais, Impressão de legendas de "tamanho real" impressas em todas as imagens;
- 7.7.18. Na tela impressão (onde é disponibilizado o preview) deve ser possível janelar as imagens, excluir imagens ou ainda, utilizar múltiplas funções para organização e seleção das imagens a serem impressas tais como: inserir imagens pares, inserir imagens ímpares, inserir imagens aleatórias, inserir as imagens chaves;
- 7.7.19. Capacidade de criar uma série DICOM no estudo baseado no documento impresso (série de impressão);
- 7.7.20. Possibilidade da impressão sob demanda da série de impressão;
- 7.7.21. Sistema deve permitir gravação do exame do paciente em CD/DVD;
- 7.7.22. Deve ser multimodalidade, permitindo acesso e manipulação de imagens de outros equipamentos DICOM provenientes da rede de imagens;
- 7.7.23. Saída fácil para impressoras-padrão (de papel) locais ou de rede;
- 7.7.24. O software deverá ser capaz de fazer as conversões necessárias, para que o parque de impressoras consiga realizar as impressoras dos exames em papel;
- 7.7.25. Sistema baseado em ambiente WINDOWS;
- 7.7.26. Permitir que seja realizado vínculo entre as imagens dos estudos atuais com um ou mais estudos anteriores, em mais de um plano, simultaneamente. Este recurso visa aumentar a produtividade diária do radiologista e a assertividade no diagnóstico;
- 7.7.27. Permitir que as configurações de layout de tela, abertura de exames e outras funcionalidades possam ser configuradas de acordo com a necessidade de cada usuário;
- 7.7.28. Deverá possuir ferramentas de pós-processamento de imagens nas estações de trabalho (MIP, MPR, Volume Rendering) totalmente encapsuladas à solução, de forma a garantir o acesso direto ao exame em questão, sem qualquer nova autenticação, busca de pacientes e exames, de forma a garantir produtividade e integridade no diagnóstico;
- 7.7.29. Seleção das imagens principais (KEY IMAGES) para documentação apenas destas imagens;
- 7.7.30. Deverá possuir o recurso de reconstrução tridimensional (3D).
- 7.8. SERVIDOR PACS**
- 7.8.1. Sistema responsável pela recepção, processamento e armazenamento das imagens DICOM advindas dos equipamentos médicos. Trata-se do servidor do PACS, onde todos os exames são armazenados e geridos sob políticas de segurança, sendo disponibilizados para o acesso através de estações de trabalho médica (Workstation). A empresa deve fornecer o servidor necessário no valor do contrato de acordo com a volumetria prevista de exames das Unidades de Saúde.
- 7.9. VISUALIZADOR**
- 7.9.1. Visualizador personalizado, gravado em conjunto com as imagens dos exames no CD/DVD a ser entregue ao paciente. Durante a abertura do exame, a logomarca e outras informações da instituição clínica ou hospitalar serão visualizadas, atuando como ação permanente de propaganda.
- 7.10. MÓDULO DE TRANSFERÊNCIA**
- 7.10.1. Tem por função garantir que a transferência dos dados entre unidades ocorra com segurança. Implantado em cada uma das unidades, protocolos de comunicação são utilizados para certificar que os exames enviados foram devidamente recebidos. Além disso, políticas de transmissão baseadas em horários pré-definidos acarretam redução na utilização da rede, trazendo flexibilidade de uso e uma melhor performance geral de consumo de banda.
- 7.11. ROBO DE GRAVAÇÃO**
- 7.11.1. Responsável pela comunicação entre o Sistema e Robôs de gravação, realizando balanceamento de carga quando da utilização de múltiplos robôs. A automatização do processo garante que os exames gravados correspondem ao paciente selecionado, evitando problemas decorrentes dos processos manuais.
- 7.12. MÓDULO DE CAPTURA**
- 7.12.1. Módulo que possibilita a captura e a conversão DICOM de equipamentos analógicos.
- PROPRIEDADES ESSENCIAIS AO SISTEMA RIS:**
- 7.13. SISTEMA DE GESTÃO DE SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RIS**
- 7.13.1. O Sistema de gestão de setor de diagnóstico por imagem é o responsável pelo controle das etapas de agendamento e atendimento do paciente, gestão dos laudos,

faturamento, estoque, relatórios gerenciais e inteligência do negócio.

7.14. MÓDULO DE CONTROLE DE FILA DE PRÉ-ATENDIMENTO

7.14.1. O sistema deverá ser capaz de permitir que um paciente selecione num dispositivo de autoatendimento a atividade (fila) que objetiva seu comparecimento à unidade, seja para agendar um exame, realizar um exame agendado, buscar um resultado ou qualquer outra atividade configurável.

7.14.2. O sistema deve suportar o gerenciamento de prioridades prevista em lei.

7.14.3. O sistema também deverá permitir que um paciente em uma fila seja chamado eletronicamente pelo RIS através de avisos mostrados em televisores/monitores dispostos no centro de diagnóstico.

7.14.4. O sistema deve permitir a colocação de sinais de entrada (ex: TV) para exibição junto com a chamada do paciente.

7.14.5. O sistema deve permitir que cada atendente faça chamados somente da fila da sua recepção.

7.14.6. O sistema deve ter um módulo de gerencial para alteração de ordem de chamados e prioridades.

7.15. MÓDULO DE AGENDAMENTO E ATENDIMENTO DE PACIENTES

7.15.1. Este módulo será responsável por realizar o agendamento e atendimento de pacientes, através de interface ágil, simples e intuitiva, que possibilite uma maior produtividade do setor. O sistema deverá conter as características abaixo:

7.15.2. O Paciente deve ter seu cadastro vinculado ao Cartão SUS e ao CPF a fim de evitar cadastro duplicado no sistema. O sistema deve impedir o cadastro duplicado, informando que o paciente já possui cadastro no sistema.

7.15.3. Utilizar-se de processo de busca automatizada para encontrar o primeiro horário disponível para o exame desejado;

7.15.4. Possibilidade de "encaixe" no agendamento a fim de acomodar pacientes não agendados;

7.15.5. Capacidade de identificação do usuário responsável (rastreadabilidade) por ações de agendamento, alteração e exclusão sobre a agenda;

7.15.6. Permitir o bloqueio de períodos (janelas de datas e horários) na agenda, indisponibilizando os horários para marcação;

7.15.7. Prover visualização sobre o histórico de agendamentos do paciente, a fim de observar seu nível de comparecimento aos exames (*no shows*). Deve informar em janela *POP UP* se o paciente deixou de comparecer em agendamentos prévios

7.15.8. Possibilitar a alteração de horário e data de agendamento do paciente entre agendas de mesma modalidade;

7.15.9. Identificação visual, através de sistema de cores e ou ícones, para a sinalização do status dos pacientes (agendado, confirmado, internado, urgente, dentre outros);

7.15.10. A fim de garantir um correto agendamento, o mesmo deve ocorrer baseado em serviços (exames) que estão correlacionados à médicos ou equipamentos. Desta forma, estarão garantidos os agendamentos baseados nas datas e horários em que os médicos estão disponíveis e nas capacidades de atendimento de cada um dos equipamentos;

7.15.11. Deve fornecer funcionalidade para agendamento de reconvocação (complementos) através de lista gerada com os exames, quando da solicitação do médico através de seu módulo de diagnóstico;

7.15.12. Deve permitir a comunicação prévia ao paciente e ao médico solicitante, através de e-mail e SMS (integrável à serviços de envio de mensagens de operadoras de telefonia), nas seguintes situações:

7.15.13.1. Ao paciente, como um lembrete do exame a ser realizado (previamente agendado), com a função de reduzir o não comparecimento e aumentar a produtividade do serviço. Também deve enviar o comunicado com o preparo que o paciente deve seguir para a realização do exame;

7.15.13.2. Ao paciente e ao médico solicitante, com um informe de que o laudo está disponível, quando este for finalizado.

7.15.14. Deve possuir capacidade de impressão de etiqueta com identificação do paciente que realizará o exame, contendo nome completo, modalidade do exame que será realizado.

7.15.14.1. As informações a serem impressas nas etiquetas de identificação, deverão ser customizáveis, de acordo com as políticas da Diretoria Técnica Assistencial da Fundação Saúde.

7.16. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM WORKLIST

7.16.1. O sistema deve ser nativamente capaz de enviar os dados necessários à alimentação do servidor de Worklist para comunicação com os equipamentos médicos que tenham o serviço DICOM WORKLIST habilitado. Não deve haver limitação quanto ao número de equipamentos médicos conectados e ou volume de registros tratados;

7.16.2. Caso haja alguma alteração cadastral após a confirmação dos exames agendados (cliente presente e apto para a realização dos exames), seja nos dados do paciente ou nos dados do exame agendado, o sistema deve efetuar a correção automática sobre os dados anteriormente enviados ao servidor de Worklist;

7.16.2. Quando da chegada do exame (enviado pela modalidade) ao servidor de sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas, o sistema deverá confrontar os dados do exame com os dados do próprio exame presente no Worklist naquele momento. Em havendo divergência, deverá haver a opção de fazer prevalecer os dados do Worklist de maneira automatizada, como forma de evitar retrabalho e poupar recursos no posterior ajuste manual de dados que foram equivocadamente inseridos em uma primeira oportunidade pelo setor de recepção.

7.16.3. O sistema de Worklist deve ter suporte a vários AETITLES para configuração de acordo com a fila de cada equipamento.

7.16.4. Integração com protocolo HL7 de comunicação com o Sistema de gestão Hospitalar da FUNDAÇÃO SAÚDE.

7.17. MÓDULO DE FATURAMENTO

7.17.1. O Módulo / Funcionalidade de Faturamento deverá permitir as seguintes operações abaixo:

7.17.1.1. Gerar relatórios para conferência dos movimentos por serviço, modalidade, agenda, produtividade em períodos definidos pelo usuário;

7.17.1.2. O sistema deve possuir a módulo ou funcionalidade de realizar o controle das contas geradas pelo SUS pelo formato consolidado e individual, com recursos de relatório segundo o padrão do SUS;

7.17.1.3. Prover gestão do controle médicos provenientes dos laudos executados através de ferramentas e relatórios analíticos e sintéticos.

7.18. MÓDULO DE ENTREGA DE RESULTADOS

7.18.1. O sistema deve possuir módulo ou interface que permita a adequada operação do setor de entrega de resultados. A interação com o sistema deverá ser intuitiva e com todas as funcionalidades descritas abaixo facilmente acessíveis, visando a menor quantidade de cliques e abertura de janelas quanto possível, a fim de aumentar a produtividade do setor. Toda a operação deve viabilizar um processo de impressão sob demanda, com o objetivo de executar as impressões dos exames apenas quando o paciente ou preposto estiver presente e solicitar a retirada no setor;

7.18.2. Executar o controle de entrega de resultados dos exames, realizados através da inclusão da identificação da pessoa que retirou o mesmo. Deve-se manter as informações de nome, data da retirada e responsável pela entrega (profissional da Unidade);

7.18.3. A entrega somente deve ser possível se o laudo estiver finalizado;

7.18.4. Executar o comando de impressão de uma série de imagens de um exame previamente formatado por profissional médico ou técnico;

7.18.5. Executar o comando de impressão de laudos de exames previamente formatado por profissional médico;

7.18.6. Compatibilidade com equipamento de digitalização de assinatura para armazenamento da assinatura da pessoa que efetuar a retirada do exame.

7.19. MÓDULO GERADOR DE RELATÓRIOS

7.19.1. A solução ofertada, deverá conter um módulo ou funcionalidade de Geração de Relatórios, com o objetivo de permitir a obtenção de informações provenientes do cruzamento de dados das variadas tabelas existentes no banco de dados. Esta ferramenta visa entregar a possibilidade de maior refinamento gerencial, permitindo a extração de informações que irão além daquelas fornecidas pelos relatórios que nativamente existam no sistema;

7.19.2. O gerador de relatórios deverá permitir a criação de um número ilimitado de relatórios e mantê-los salvos para futura utilização;

7.19.3. Deve ser possível a extração de informação através da combinação de várias dimensões (ex.: hora, localização, tipos de exame) e dados resumidos (ex.: número de

exames realizados, número de não comparecimentos).

7.20. MÓDULO DE ESTOQUE

A solução ofertada deve oferecer controle de estoque com controle de lote/validade, requisições, atendimento de requisições, realização de inventário, curva ABC de consumo e relatórios.

7.21. MÓDULO DE CONSULTA MÉDICA

7.21.1. A solução ofertada deve ser capaz de controlar o fluxo de atenção do paciente, assim como registrar todos os dados do atendimento realizado.

7.21.2. Também deverá dispor de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), onde será possível preencher anotações pertinentes a consulta e armazenar as informações referentes a história clínica, economizando na impressão de papel e espaço de armazenamento dos prontuários convencionais. Na tela do prontuário do paciente, deverá ser possível solicitar o pedido para a realização de exames e este deve estar integrado com o RIS para gestão e agendamento das solicitações realizadas.

7.21.3. A Fila de pedidos deve conter todos os status dos atendimentos, com as informações de cada etapa realizada e a gestão do tempo do paciente, integrado ao módulo de agendamento para tornar o processo mais célere.

7.21.4. O sistema deverá dispor de ferramenta para controle dos sinais vitais e da evolução médica do paciente, assim como o registro do horário que a informação foi colhida.

7.21.5. A prescrição médica do paciente atendido no consultório, assim toda a medicação será registrada de forma eletrônica no sistema, de modo a agilizar o atendimento médico, sem precisar ficar escrevendo a prescrição, possibilitando ter acesso a informação de forma legível ao medicamento necessário, o seu aprazamento e dosagem de forma correta.

7.21.6. Na tela de resultados deverá ser possível visualizar os exames realizados, tanto clínico como de imagem, estes são solicitados através do Prontuário Eletrônico e devem ser mantidos dentro do fluxo de atendimento do paciente, auxiliando o médico no tratamento a ser realizado.

PROPRIEDADES ESSENCIAIS AO SISTEMA RIS LIGHT:

7.22. SISTEMA DE GESTÃO DE SETOR DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RIS LIGHT

7.22.1. O Sistema de gestão de setor de diagnóstico por imagem é o responsável pelo controle das etapas de agendamento e atendimento do paciente, gestão dos laudos, faturamento, estoque, relatórios gerenciais e inteligência do negócio.

7.23. MÓDULO DE AGENDAMENTO E ATENDIMENTO DE PACIENTES

7.23.1. Este módulo será responsável por realizar o agendamento e atendimento de pacientes, através de interface ágil, simples e intuitiva, que possibilite uma maior produtividade do setor. O sistema deverá conter as características abaixo:

7.23.2. O Paciente deve ter seu cadastro vinculado ao Cartão SUS e ao CPF a fim de evitar cadastro duplicado no sistema. O sistema deve impedir o cadastro duplicado, informando que o paciente já possui cadastro no sistema.

7.23.3. Utilizar-se de processo de busca automatizada para encontrar o primeiro horário disponível para o exame desejado;

7.23.4. Possibilidade de "encaixe" no agendamento a fim de acomodar pacientes não agendados;

7.23.5. Capacidade de identificação do usuário responsável (rastreadibilidade) por ações de agendamento, alteração e exclusão sobre a agenda;

7.23.6. Permitir o bloqueio de períodos (janelas de datas e horários) na agenda, indisponibilizando os horários para marcação;

7.23.7. Prover visualização sobre o histórico de agendamentos do paciente, a fim de observar seu nível de comparecimento aos exames (*no shows*). Deve informar em janela *POP UP* se o paciente deixou de comparecer em agendamentos prévios

7.23.8. Possibilitar a alteração de horário e data de agendamento do paciente entre agendas de mesma modalidade;

7.23.9. Identificação visual, através de sistema de cores e ou ícones, para a sinalização do status dos pacientes (agendado, confirmado, internado, urgente, dentre outros);

7.23.10. A fim de garantir um correto agendamento, o mesmo deve ocorrer baseado em serviços (exames) que estão correlacionados à médicos ou equipamentos. Desta forma, estarão garantidos os agendamentos baseados nas datas e horários em que os médicos estão disponíveis e nas capacidades de atendimento de cada um dos equipamentos;

7.23.11. Deve fornecer funcionalidade para agendamento de reconvocação (complementos) através de lista gerada com os exames, quando da solicitação do médico através de seu módulo de diagnóstico;

7.23.12. Deve permitir a comunicação prévia ao paciente e ao médico solicitante, através de e-mail e SMS (integrável à serviços de envio de mensagens de operadoras de telefonia), nas seguintes situações:

7.23.12.1. Ao paciente, como um lembrete do exame a ser realizado (previamente agendado), com a função de reduzir o não comparecimento e aumentar a produtividade do serviço. Também deve enviar o comunicado com o preparo que o paciente deve seguir para a realização do exame;

7.23.12.2. Ao paciente e ao médico solicitante, com um informe de que o laudo está disponível, quando este for finalizado.

7.23.13. Deve possuir capacidade de impressão de etiqueta com identificação do paciente que realizará o exame, contendo nome completo, modalidade do exame que será realizado.

7.23.13.1. As informações a serem impressas nas etiquetas de identificação, deverão ser customizáveis, de acordo com as políticas da Diretoria Técnica Assistencial da Fundação Saúde.

7.24. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO COM WORKLIST

7.24.1. O sistema deve ser nativamente capaz de enviar os dados necessários à alimentação do servidor de Worklist para comunicação com os equipamentos médicos que contenham o serviço DICOM WORKLIST habilitado. Não deve haver limitação quanto ao número de equipamentos médicos conectados e ou volume de registros tratados;

7.24.2. Caso haja alguma alteração cadastral após a confirmação dos exames agendados (cliente presente e apto para a realização dos exames), seja nos dados do paciente ou nos dados do exame agendado, o sistema deve efetuar a correção automática sobre os dados anteriormente enviados ao servidor de Worklist;

7.24.2. Quando da chegada do exame (enviado pela modalidade) ao servidor de sistema de comunicação, armazenamento e distribuição de imagens diagnósticas, o sistema deverá confrontar os dados do exame com os dados do próprio exame presente no Worklist naquele momento. Em havendo divergência, deverá haver a opção de fazer prevalecer os dados do Worklist de maneira automatizada, como forma de evitar retrabalho e poupar recursos no posterior ajuste manual de dados que foram equivocadamente inseridos em uma primeira oportunidade pelo setor de recepção.

7.24.3. O sistema de Worklist deve ter suporte a vários AETITLES para configuração de acordo com a fila de cada equipamento.

7.24.4. Integração com protocolo HL7 de comunicação com o Sistema de Gestão Hospitalar da FUNDAÇÃO SAÚDE.

7.25. RECURSOS DE HARDWARE (SERVIDORES) SUGERIDOS PARA O PROJETO

7.25.1. A excelência operacional é um compromisso dos atuais Hospitais, Clínicas, Centros de Diagnóstico por Imagem e Redes de Saúde que decidiram promover o desenvolvimento das suas instalações, em torno de um plano estratégico de constante inovação e compromisso com o futuro, no qual se inclui o presente. Para organizar uma assistência de qualidade centrada no paciente, os profissionais de imagem da Instituição devem ter as informações necessárias para tomar as melhores decisões em todos os momentos. Além disso, é necessário que essa solução facilite a colaboração de todos os envolvidos na cadeia assistencial, otimizando cada processo. A implementação de um sistema de gestão de imagem permite promover mudanças na Instituição, visando a melhoria da qualidade do atendimento que simultaneamente facilitem melhorias na efetividade e eficiência dos processos que requerem diagnóstico por imagem.

7.25.2. Configurações de hardware. Os recursos de hardware descritos a seguir são para uso exclusivo dos sistemas RICS e PACS. Ajustes futuros no ambiente tecnológico operacional podem ser necessários como resultado de novas funcionalidades desenvolvidas nos sistemas RICS e PACS, que aumentarão o processamento e o consumo de memória dos equipamentos de microcomputação. Esses ajustes também serão necessários no caso do aumento do fluxo de atendimentos/exames realizados na clínica/hospital e no aumento do número de usuários que ingressam simultaneamente no sistema. As melhorias nos servidores, caso sejam necessários, deverão ser feitas às expensas da CONTRATADA. A seguir, descrevem-se os recursos de hardware recomendados de cada um dos servidores que podem compor o ambiente de tecnologia operacional do sistema PACS.

7.25.3. Servidor de Aplicativos e Banco de Dados PACS - Equipamentos nos quais será armazenada a base de dados do sistema PACS, além das imagens DICOM que serão compartilhadas com as estações de trabalho para a visualização dos exames e emissão dos relatórios:

| HARDWARE | ESPECIFICAÇÃO |
|---------------------|-----------------------------------------|
| Processador | Intel Xeon 6 Núcleos 2.2GHz ou superior |
| Memória | RAM 32GB, 2400MT/s |
| Armazenamento 1 | 2 x 500GB RAID SSD 1- OS + SISTEMA |
| Armazenamento 2 | De acordo com o número de imagens |
| Controladora RAID | 2 entidades (RAID 1, RAID 1 ou 5) |
| Sistema Operacional | Windows Server 2016 R2 ou superior |
| Unidade de DVD | Opcional |
| Rede | 2 x portas de rede Ethernet 1G |
| Energia | UPS |

7.25.4. Servidor de Aplicações e Base de Dados RIS + Consulta - Equipamentos em que será implementada a base de dados e a aplicação do sistema.

| HARDWARE | ESPECIFICAÇÃO |
|---------------------|-----------------------------------------|
| Processador | Intel Xeon 6 Núcleos 2.2GHz ou superior |
| Memória RAM | 32 GB |
| Armazenamento 1 | 2 x SSD RAID 1 de 1 TB |
| Controladora RAID | 2 entidades (RAID 1, RAID 1 ou 5) |
| Sistema Operacional | Windows Server 2016 R2 ou superior |
| Rede | 2 x portas de rede Ethernet 1G |
| Energia | UPS |

7.25.5. Servidor Web - Equipamento atribuído como servidor web, cuja principal função é permitir a disponibilização de exames e relatórios na Internet para serem acessados via navegador (protocolo HTTP) ou através dos sistemas que compõem os portais web da ferramenta a ser contratada.

| HARDWARE | ESPECIFICAÇÃO |
|---------------------|-----------------------------------------|
| Processador | Intel Xeon 4 Núcleos 2.2GHz ou superior |
| Memória RAM | 32GB, 2400MT/s |
| Armazenamento | 2 x SSD RAID 1 de 1 TB |
| Controladora RAID | RAID 1 |
| Sistema Operacional | Windows Server 2016 R2 ou superior |
| Rede | 2 x portas de rede Ethernet 1G |
| Energia | UPS |

7.25.6. As especificações acima apresentadas, são sugestões, devendo a CONTRATADA utilizar de equipamentos com as configurações mais adequadas para os Softwares a serem contratados.

7.25.7. A quantidade de equipamento por unidade, deverá ser avaliada de acordo com as especificações dos sistemas e as quantidades de exames apresentadas neste Termo de Referência.

7.25.8. A manutenção dos hardwares é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.25.9. Para auxiliar na configuração do recurso de hardware, segue tabela com a volumetria de cada Unidade de Saúde.

| Item | Unidades Contempladas | Dados Armazenados |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1 | CEDI - Centro | 63 TB |
| 2 | CEDI - Nova Iguaçu | 16 TB |
| 3 | CEDI - Lagos (HRGAF) | 2 TB |
| 4 | CEDI - Oeste | 1 TB |
| 5 | HEAL - Hospital Estadual Azevedo Lima | 3 TB |
| 6 | HECC - Hospital Estadual Carlos Chagas | 2 TB |
| 7 | HEER - Hospital Estadual Eduardo Rabello | 2 TB |
| 8 | HERCRUZ - Hospital Estadual Dr. Ricardo Cruz | 2 TB |
| 9 | HEGV - Hospital Estadual Getúlio Vargas | 10 TB |
| 10 | HMHS - Hospital da Mulher Heloneida Studart | 6 TB |
| 11 | HEMÁE - Hospital Estadual da Mãe | 2 TB |
| 12 | HESM - Hospital Estadual Santa Maria | 1 TB |
| 13 | IECAC - Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro | 3 TB |
| 14 | IEDE - Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione | 2 TB |
| 15 | IEHE - Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti | 2 TB |
| 16 | HTO - Baixada - Hospital Estadual Vereador Melchhiades Calazans | 3 TB |
| 17 | HTODL - Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu | 10 TB |
| 18 | IETAP - Instituto Estadual de Doenças do Tórax | 2 TB |
| 19 | UPA - Bangu | 1 TB |
| 20 | UPA - Botafogo | 1 TB |
| 21 | UPA - Campo Grande I | 1 TB |
| 22 | UPA - Campo Grande II | 1 TB |
| 23 | UPA - Campos de Goytacazes | 1 TB |
| 24 | UPA - Copacabana | 1 TB |
| 25 | UPA - Engenho Novo | 1 TB |
| 26 | UPA - Fonseca | 1 TB |
| 27 | UPA - Ilha do Governador | 1 TB |
| 28 | UPA - Irajá | 1 TB |
| 29 | UPA - Itaboraí | 1 TB |
| 30 | UPA - Jacarepaguá | 1 TB |
| 31 | UPA - Maré | 1 TB |
| 32 | UPA - Marechal Hermes | 1 TB |
| 33 | UPA - Mesquita | 1 TB |
| 34 | UPA - Nova Iguaçu I - Cabuçu | 4 TB |
| 35 | UPA - Nova Iguaçu II - Botafogo | 4 TB |
| 36 | UPA - Penha | 1 TB |
| 37 | UPA - Queimados | 1 TB |
| 38 | UPA - Realengo | 1 TB |
| 39 | UPA - Ricardo de Albuquerque | 1 TB |
| 40 | UPA - Santa Cruz | 1 TB |
| 41 | UPA - São Pedro da Aldeia | 1 TB |
| 42 | UPA - SEAP | 1 TB |
| 43 | UPA - Tijuca | 1 TB |
| 44 | UPA - Valença | 1 TB |

*OBS: As Unidades de Saúde CEDI - LAGOS (HRGAF) e CEDI - OESTE ainda não estão em operação e tiveram suas volumetrias calculadas por média de outras Unidades de Saúde com o mesmo porte.

7.25.10. A descrição do objeto da contratação, RIS/PACS, é uma ferramenta comum no mercado de imagens médicas, utilizada amplamente na esfera pública como também, em hospitais e laboratórios da rede privada, sendo demonstrado em consultas na Internet e a descrição do objeto não restringe o universo dos competidores, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13 Decreto Estadual nº 46.642/2019;

7.26. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

7.26.1. As demandas serão classificadas como manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva ou emergencial quando tratarem de alteração ou inclusão de nova funcionalidade no aplicativo, ou implementação de conjunto de funcionalidades que não seja classificado como desenvolvimento pela FUNDAÇÃO SAÚDE.

7.26.2. Para que a CONTRATADA possa receber uma OS de manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva ou emergencial para um aplicativo não desenvolvido por ela própria, é necessário que o aplicativo possua documentação atualizada a ser fornecida pela FUNDAÇÃO SAÚDE, conforme os artefatos definidos na metodologia. Caso essa não esteja atualizada, a FUNDAÇÃO SAÚDE poderá solicitar a abertura de uma OS de identificação de requisitos.

7.26.3. A documentação do aplicativo deve ser entregue pela FUNDAÇÃO SAÚDE à CONTRATADA com antecedência de 30 dias do encaminhamento da primeira OS de manutenção do aplicativo. Na hipótese de execução de OS de identificação de requisitos, esse prazo não se aplica.

7.26.4. Em se tratando de aplicativos desenvolvidos pela própria CONTRATADA não será necessário o fornecimento prévio da documentação pela FUNDAÇÃO SAÚDE antes do encaminhamento da OS de manutenção evolutiva, adaptativa, corretiva ou perfectiva.

7.26.5. Uma OS de manutenção evolutiva pode contemplar inclusões, alterações ou exclusões de um ou mais requisitos funcionais tanto em relação ao aplicativo existente, quanto ao novo aplicativo. As OS's adaptativa, corretiva ou emergencial contemplam alterações de acordo com o respectivo detalhamento.

7.27. REQUISITOS DE PROJETO, IMPLEMENTAÇÃO E METODOLOGIA DE TRABALHO.

ESTRUTURA ANALÍTICA DO PROJETO – EAP

7.27.1. A Estrutura Analítica do Projeto – EAP é subdivisão dos trabalhos do projeto que a empresa contratada responsável pela execução deverá seguir para facilitar o gerenciamento das etapas de entregas de cada serviço, sendo a FUNDAÇÃO SAÚDE o órgão gestor que acompanhará e validará cada etapa para assegurar as entregas de todas as fases.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em regra, as aquisições devem ser divididas em tantas parcelas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, ou seja, devem ser realizadas por item. Em análise a essa disposição, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 1214/2013- Plenário, se manifestou no sentido de que deve ser avaliada a viabilidade técnica e econômica em cada caso.

8.2. Nesse mesmo sentido, a Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União estabelece a obrigatoriedade da adjudicação por item, nas contratações em que o objeto seja divisível, salvo quando a sua divisibilidade possa prejudicar o conjunto ou complexo, ou houver perda de economia de escala.

8.3. A inviabilidade técnica, conforme entendimento de Marçal Justen Filho, se caracteriza quando o fracionamento do objeto em itens ou lotes distintos possa comprometer a integridade qualitativa do objeto a ser executado, importando risco de impossibilidade de execução satisfatória pela desnaturação do objeto.

8.4. O autor explica ainda acerca da inviabilidade econômica, a qual impede o fracionamento do objeto quando a contratação por itens ou lotes acarretar o aumento do preço a ser pago pela Administração. Nesse caso, o não parcelamento do objeto é permitido para manutenção da economia de escala, pois o aumento dos quantitativos produziria a redução dos preços e, por conseguinte, garantiria a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.5. Na contratação em análise, vê-se como benéfico para o Órgão o parcelamento do objeto da licitação através da realização de uma única contratação, com cada parcela do objeto adjudicada em itens distintos, possibilitando a ampliação da competitividade e a obtenção de menores preços para a contratação, haja vista a amplitude do mercado que oferece a solução escolhida por esta Administração.

8.6. De acordo com a Súmula 247 do TCU, o parcelamento é a regra, todavia, antes de definir pela divisão, seja por item ou por lote, é necessário verificar: (i) a viabilidade técnica e econômica, (ii) que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, (iii) e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. Dessa forma, colaciona-se abaixo a Súmula 247, do TCU, que determina a realização de procedimento licitatório por item ou lote, frente ao subtipo de licitação do menor preço global, como regra:

SÚMULA Nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.7. Sob este enfoque, ante os requisitos tratados no verbete sumular citado, cuja observância é necessária para a definição do subtipo da contratação a ser adotado, cumpre informar que a adoção do menor preço “por item” foi realizada tendo em vista que não há incompatibilidades técnicas a serem observadas, bem como que esta opção preserva a economia em escala e amplia a competitividade do procedimento, em conformidade com o art. 40, inciso V, “b” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

9.1. Evolução dos sistemas existentes na FUNDAÇÃO SAÚDE utilizando novas abordagens tecnológicas;

9.2. Aumento do nível de maturidade da FUNDAÇÃO SAÚDE e criação de novos padrões e controles;

9.3. Atendimento da necessidade por acesso à informação e aos serviços digitais fornecidos pela FUNDAÇÃO SAÚDE de forma mais conveniente, sem restrições de local ou hora;

9.4. Aumento da transparência na utilização dos recursos públicos criando ou adicionando valor através da utilização de dados abertos e tornando a informação mais acessível;

9.5. Aumento da produtividade e diminuição de custos através de uso eficiente das soluções.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

10.1. Espaço Físico

Não se fazem necessárias alterações.

10.2. Ferramentas

- Gestão do contrato;
- Gestão de demandas;
- Gestão de projetos;

10.3. Infraestrutura Tecnológica

10.3.1. A FUNDAÇÃO SAÚDE não conta com infraestrutura adequada de hospedagem que suporta a contratação da solução proposta, justificando que a empresa deverá fornecer os servidores necessários, no valor do contrato, de acordo com a volumetria prevista de exames das Unidades de Saúde.

10.4. Recursos necessários à implantação e à manutenção da solução;

Recurso Material

10.4.1. Para os serviços serem prestados, QUANDO NECESSARIO NAS DEPENDENCIAS DA CONTRATANTE ou em suas Unidades de Gestão Plena, será necessário à configuração de estação de trabalho com: mesa, cadeira, computador (monitor, teclado e mouse), telefone localizado nas dependências.

Recurso Humanos

10.4.2. Cabe ao FUNDAÇÃO SAÚDE manter profissionais capacitados a gerir e fiscalizar tecnicamente a prestação do serviço. Restando ainda, designar em Portaria específica equipe de servidores, indicados pela autoridade máxima, responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, cujas atribuições são as que seguem:

10.4.2.1. GESTOR DE CONTRATO – Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional, relacionada ao processo de gestão do contrato;

10.4.2.2. FISCAL TÉCNICO – Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área responsável em fiscalizar tecnicamente o Contrato

10.4.2.3. FISCAL ADMINISTRATIVO – Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área, responsável em fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

10.5. Estratégia de independência transferência de conhecimento

10.5.1. A transferência do conhecimento produzido durante a execução do contrato será implementada através do relacionamento interpessoal entre os servidores da FUNDAÇÃO SAÚDE e da contratada, e pelo registro e compartilhamento de informações e documentos no repositório do software utilizado pelo FUNDAÇÃO SAÚDE para o controle de versões.

10.5.2. Toda a documentação que a contratada gerar estará obrigada a registrar nesse repositório constará da Ordem de Serviço. Portanto, para que a Ordem de Serviço seja aceita, a FUNDAÇÃO SAÚDE verificará no repositório a existência de tais documentos obrigatórios.

10.5.3. Caso a contratada tenha falhado nesse quesito, estará sujeita ao não recebimento dos valores devidos, até que o repositório tenha sido devidamente atualizado com os documentos em questão.

10.5.4. Dessa forma, todo o conhecimento gerado durante a execução de cada Ordem de Serviço estará disponível e passará a fazer parte da base histórica da FUNDAÇÃO SAÚDE. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a contratada fica obrigada a promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, aos técnicos da FUNDAÇÃO SAÚDE ou aos da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.6. Análise de Risco

10.6.1. Riscos do Processo de Contratação Locação e Suporte de Software PACS/RIS;

| | | | | |
|----------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Risco 1 | Risco: | Termo de referência mal definido | | |
| | Probabilidade: | BAIXA | Id | Dano/Consequência |
| | | | 1 | Obtenção de serviço inadequado. |
| | Id | Ação Preventiva | | Responsável |
| | 1 | Seguir as normas aplicáveis às contratações de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal. | | GERTI |
| | Id | Ação de Contingência | | Responsável |
| | | 2 | Controlar o processo de execução. | GERTI |
| Risco 2 | Risco: | Contingenciamento de Recursos Financeiros | | |
| | Probabilidade: | BAIXA | Id | Dano/Consequência |
| | | | 1 | Suspensão do processo de contratação. |
| | | | 2 | Diminuição dos serviços demandados. |
| | | | 3 | Não execução das ações previstas no Plano de Ação da GERTI. |
| | Id | Ação Preventiva | | Responsável |
| | 1 | Prever o orçamento necessário para o atendimento das necessidades da GTI. | | GERTI |
| Id | Ação de Contingência | | Responsável | |
| | | 2 | Controlar o processo de execução. | GERTI |

10.6.2 Riscos da Execução dos Serviços

| | | | | |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------|
| Risco 1 | Risco: | Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica. | | |
| | Probabilidade: | BAIXA | Id | Dano/Consequência |
| | | | 1 | Serviços prestados com baixa qualidade. |
| | | | 2 | Atrasos na execução das demandas(OS 's). |
| | Id | Ação Preventiva | | Responsável |
| | 1 | Incluir critérios de qualificação técnica no Planejamento da Contratação que objetivem a contratação de empresas capacitadas. | | GERTI |
| Risco 2 | Id | Ação de Contingência | | Responsável |
| | 2 | Aplicar penalidades e multas.Declarar inexecução contratual, analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.Providenciar um novo Edital e aguardar novo contrato.Providenciar uma contratação emergencial até que se realize a nova licitação. | | GERTI |
| | Risco: | Baixa efetividade na transferência dos conhecimentos. | | |
| | Probabilidade: | MÉDIA | Id | Dano/Consequência |
| | | | 1 | Perda do conhecimento;Paralisação do serviço. |
| | Id | Ação Preventiva | | Responsável |
| 1 | Elaborar cronograma para as ações de transferência de conhecimento, com a previsão de entrega de artefatos;Orientar o gestor do contrato a ser criterioso na aceitação das entregas. Acompanhar os trabalhos do prestador de serviço com rigor.Validar artefatos produzidos na conclusão. | | GERTI | |
| Id | Ação de ContingênciaContingência | | Responsável | |
| 2 | Aplicar penalidades e multas.Declarar inexecução contratual, analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.Providenciar um novo Edital e aguardar novo contrato.Providenciar uma contratação emergencial até que se realize a nova licitação. | | GERTI | |

11. HABILITAÇÃO

11.1. Qualificação Técnica

11.1.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração

Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço.

11.1.2. Desta forma, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar atestadas (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto, que se faz (em) necessário (s) dado a complexidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de objetos desqualificados.

11.1.3. Considerando a relevância da contratação, exige-se a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a instalação do sistema RIS/PACS em, no mínimo, 30% (trinta por cento) do montante total de unidades contempladas no presente Termo de Referência. Serão aceitas instalações, para fim de comprovação, unidades de diagnósticos por imagem.

11.1.4. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.

11.1.5. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

11.1.6. A declaração se faz necessária para evitar custos futuros que causaria ao erário com o processo de correto descarte de produtos perigosos, uma vez que o quantitativo de bens ao fim do tempo de depreciação fosse atingido.

11.1.7. Este percentual não infringe a nenhuma norma e não restringe o universo de competidores, viabilizando a contratação de uma empresa com experiência comprovada no ramo, evitando assim, danos ao erário e prejuízo aos pacientes dependentes da Rede SUS do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

11.2. Qualificação Econômico Financeira

11.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

11.2.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

11.2.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.1.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.2.1.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.2.2. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

11.2.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

11.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante a apresentação conjunta dos seguintes elementos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo:

| | |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|---------------------------------------------|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote.

11.2.5. Os elementos exigidos no item 11.2.4 deverão ser apresentados de forma cumulativa, sendo condição obrigatória para a habilitação econômico-financeira do licitante. A comprovação do capital ou patrimônio líquido mínimo poderá ter o percentual ajustado de 10% (dez por cento), conforme justificativa técnica constante dos autos e previsão no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.2.7. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de aquisição de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do fornecimento. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

11.2.8. Deverá ser exigido, conforme justificativa técnica constante dos autos, que o licitante comprove capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Habilitação Jurídica

11.3.1. Pessoa física: cédula de indenidade (RG) ou documento equivalente que, por força de Lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Sociedade empresarial estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou Estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresarial: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.4.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

11.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e municipais, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

11.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

11.4.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

11.4.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

11.4.8 Regularidade com a Fazenda estaduais e municipais do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

11.4.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

11.4.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

11.4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

11.4.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

11.4.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

11.4.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

12.1. As especificações e quantidades de exames apresentados na planilha do Item 4.2, foram dimensionadas de acordo com a demanda de cada Unidade de Saúde vistoriada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

13.2. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas d origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

14.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Instrução normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição, em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas da FUNDAÇÃO SAÚDE. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Integrantes:

| | |
|------------------------------------------------|---------------|
| Pedro Henrique Inácio Gomes Gerente de TI | ID: 5109749-4 |
| Antonio Albuquerque Coordenador de Sistemas | ID: 4421313-1 |

Rio de Janeiro, 28 maio de 2025

ANEXO 03 FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

| FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 105/2025 Processo nº SEI-080002/000344/2024 | | Licitação por: Pregão Eletrônico nº 105/2025 Data da Abertura: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Data da Disputa: XX/XX/XXXX, às XX h e XX min Local: www.compras.rj.gov.br | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------------------|-------|----------------------|-------|
| A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 36143 | | | | | | | | |
| CARIMBO DA EMPRESA | | | | | | | | |
| ITENS | ID-SIGA | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANTID | PREÇO COM ICMS (R\$) | | PREÇO SEM ICMS (R\$) | |
| | | | | | Unit. | Total | Unit. | Total |

| | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| 01 | 166901 | SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, TIPO SERVIÇO: IMPLANTACAO, CONFIGURACAO E SUPORTE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - 0349.001.0050 | SERV. | 1 | | | | |
| TOTAL: | | | | | | | | |
| OBS: Todos os itens deverão estar em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital). | | | | | | | | |
| OBSERVAÇÕES | | | | | | | | |
| <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <p>a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2º O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital.</p> <p>4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> | | | | | <p>Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias</p> <p>Local da Entrega: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Empresa Proponente</p> | | | |

Valor total da proposta por extenso:

Validade da Proposta: Prazo de entrega do material:
(Conforme Termo de Referência).

Dados para Pagamento:

| | | |
|--------|----------|--------------|
| BANCO: | AGÊNCIA: | C/ CORRENTE: |
|--------|----------|--------------|

Carimbo Padronizado de CNPJ:
(Local e Data): , de de .202X

Assinatura do Responsável pela Empresa:

Observações:
Vendedor Responsável: _____
Telefone para contato: () ____ - ____

ANEXO 04 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldompeendedor.gov.br.
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.1.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante a apresentação conjunta dos seguintes elementos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das fórmulas abaixo:

| | |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|---------------------------------------------|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote.

3.5. Os elementos exigidos no item 10.3.4 deverão ser apresentados de forma cumulativa, sendo condição obrigatória para a habilitação econômico-financeira do licitante. A comprovação do capital ou patrimônio líquido mínimo poderá ter o percentual ajustado de 10% (dez por cento), conforme justificativa técnica constante dos autos e previsão no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.7. Justifica-se a previsão da exigência de qualificação econômico-financeira considerando tratar-se de aquisição de grande alto valor, cuja a execução exigirá que a contratada possua uma gestão equilibrada das suas finanças para a sustentação do fornecimento. Sendo assim, torna-se necessária a análise da saúde financeira como condição de qualificação.

3.8. Deverá ser exigido, conforme justificativa técnica constante dos autos, que o licitante comprove capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço.

4.2.2. Desta forma, as empresas vencedoras do certame deverão apresentar atestadas (s), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto, que se faz (em) necessário (s) dado a complexidade do objeto e evitando os possíveis transtornos que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria aos administrados no caso de uma contratação de objetos desqualificados.

4.2.3. Considerando a relevância da contratação, exige-se a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a instalação do sistema RIS/PACS em, no mínimo, 30% (trinta por cento) do montante total de unidades contempladas no presente Termo de Referência. Serão aceitas instalações, para fim de comprovação, unidades de diagnósticos por imagem.

4.2.4. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo especificado no item anterior.

4.2.5. Declaração de que a LICITANTE não oferta produtos com materiais perigosos - Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

4.2.6. A declaração se faz necessária para evitar custos futuros que causaria ao erário com o processo de correto descarte de produtos perigosos, uma vez que o quantitativo de bens ao fim do tempo de depreciação fosse atingido.

4.2.7. Este percentual não infringe a nenhuma norma e não restringe o universo de competidores, viabilizando a contratação de uma empresa com experiência comprovada no ramo, evitando assim, danos ao erário e prejuízo aos pacientes dependentes da Rede SUS do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

5. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

MODELO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º - C.F

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202X

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/____

(nome e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É ADOTADA RELAÇÃO TRABALHISTA CARACTERIZANDO TRABALHO FORÇADO OU ANÁLOGO A TRABALHO ESCRAVO

(Em papel timbrado, contendo nome e CNPJ da empresa)

Pregão Eletrônico nº ____/202X

(razão social)_, inscrita no CNPJ nº_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº_, DECLARA que não é adotada relação trabalhista caracterizada como trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777/1998 e nº 10.803/2003.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 202X

Nome e Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO 03
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

Local e data

À/Ao

Sr.(a)Pregoeiro(a)

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

MODELO 04
DECLARAÇÃO: TERMO DE ACEITAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº ____/202X

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202X e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202X

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO 05
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº xxx/202X

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

MODELO 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

a/c Sr.

Pregoeiro

Ref. PE nº xxx/202X

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA ter designado _____ (profissional(is) designado(s) pela empresa) _____, inscrito(os) no CPF sob o nº _____, portador(es) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, como responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 202X.

nome com assinatura do responsável(is) técnico(s)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 05
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº/....., DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Barão de Itapagipe, 225/Bloco A/7º andar, Rio Comprido, CEP: 20261-005 na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, neste ato representada pelo(a) Diretor Administrativo Financeiro **BERNARD MOTHE MATTOS**, portador da Identidade Funcional nº **5122784-3**, portador da carteira de identidade nº **15.526.509/MG**, inscrito no CPF sob o nº **135.931.637-05**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e , com sede na , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representada por , doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-080002/000344/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº **105/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO REGULAR DE SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR**, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 1 | SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM GESTÃO CLÍNICA E HOSPITALAR, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, LOGÍSTICA E ESTRATÉGICA, TIPO SERVIÇO: IMPLANTACAO, CONFIGURACAO E SUPORTE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - 0349.001.0050 | SERVIÇO | 01 | | |

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de (dias/meses/anos), contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;

f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2.1.1 É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 34 do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$ (.....), considerando o prazo total da sua vigência, e de R\$(.....), referente a parcela mensal.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$(.....), em(.....) parcelas, no valor de R\$......(.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro (Banco Bradesco).

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao, situada na, na cidade do, ou para o endereço eletrônico

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
- 9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.7 Manter a regularidade junto ao SICAF.
- 9.1.7.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 9.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
- 9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.1.16 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 9.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.17.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.1.17.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.17.1.
- 9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do [artigo 96 da Lei nº 14.133/2021](#), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 11.2.

11.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

11.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

11.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste Contrato; e

11.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.3, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 11.16 deste Contrato.

11.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

11.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

11.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 105 ou 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Mothe Mattos, Diretor Administrativo Financeiro**, em 08/07/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103646416** e o código CRC **B6DC3E3A**.